



EM BUSCA DA PAZ COM O ALLIANZ PARQUE - O Palmeiras volta a jogar em casa neste sábado e, diante do Ceará, mas precisa quebrar um jejum de vitórias em casa pelo Brasileiro. Foram quatro empates em quatro jogos e nenhuma vitória no Allianz Parque pela competição. Página A8



DEPUTADA ALINE NA REGIÃO - A deputada federal Aline Sleutjes (PSL) esteve ontem em Umuarama e região para apoiar os candidatos dos partidos da base do presidente Bolsonaro. Em visita ao Ilustrado ela falou da ajuda a Umuarama. Página A2

SECA, SOL E CALOR

Umuarama tem um dos dias mais quentes do ano com quase 50 graus



No meio da tarde termômetros marcaram quase m50 graus; pássaros e aves procuraram o assoreado Lago Aratimbó para se refrescar um pouco

A temperatura bateu recorde ontem em Umuarama e região com os termômetros marcando mais de 45 graus e a sensação térmica de mais de 50 graus em alguns pontos da cidade. E a situação se agrava devido à falta de chuvas e o aumento de queimadas que deixam o ar poluído e quase sem umidade. Página A3

Estelionatários usam cheques falsos do Sindicato Rural de Umuarama

Página A3

BRIGA

Marido morde a esposa em discussão sobre filho

Página A6

OUTUBRO ROSA

Exames devem ser agendados nos Postos de Saúde

Página A3



TRANSPORTES

Servidores estaduais terão de usar o TaxiGov

O Governo do Estado formalizou ontem a adoção do programa TaxiGOVPR como meio de transporte oficial no deslocamento dos servidores em atividades administrativas.

Página A5

FIQUE ATENTO

Lançada a campanha nacional de multivacinas

Página A5

JOGO DO BICHO

STJ nega reduzir pena de ex-chefe de polícia

Página A6

EM UMUARAMA

Deputada Aline Sleutjes traz apoio a candidatos bolsonaristas da região

Umuarama - A deputada federal Aline Sleutjes (PSL) esteve ontem em Umuarama e algumas cidades da região levando seu apoio aos candidatos do seu partido e aliados que disputam as eleições municipais deste ano. A parlamentar, que foi eleita por Castro e tem uma base principal nos Campos Gerais do Paraná, visitou o jornal Umuarama Ilustrado e, em entrevista, informou que está atendendo diretamente 110 municípios do Estado, buscando recursos federais para investimentos nos mais diversos setores.

Em rápido balanço, ela informou que já conquistou em torno de R\$ 75 milhões para o Paraná, destes R\$ 15 milhões para o Noroeste. Uma das cidades onde ela esteve ontem, Xambê obteve R\$ 1 milhão por seu intermédio e do vereador Professor Carlão Meira (PR). Para Umuarama ela atendeu pedido do advogado e agora



•Na visita ao Ilustrado, Giuliano Turetta (da dir à esq), deputada Aline, vereador Prof Carlão de Xambê e a advogada e candidata a vereadora em Umuarama, Maristela Hirt

candidato a prefeito pelo PRTB, Giuliano Turetta e liberou dois respiradores em apoio ao combate à covid-19. A deputada Aline disse ainda que está ampliando a sua base e com uma equipe dinâmica está conseguindo mais recursos para os municípios do Paraná, principalmente os pequenos que sofrem com falta de representatividade. Atualmente, ela apoia 76

candidatos a prefeito e vice nos partidos da base do Governo Federal e, em Umuarama, onde conquistou 77 votos na eleição para deputada, ela está ao lado de Turetta, ambos aliados de primeira hora do presidente Jair Bolsonaro. “Com a eleição do Turetta aqui poderemos conseguir mais recursos para o município”, disse. Sobre o cenário

do partido ligado ao presidente Bolsonaro, a deputada está confiante na criação do Aliança Brasil até o primeiro semestre do próximo ano. É o partido que vai abrigar o presidente e grande parte dos que hoje estão filiados em partidos próximos devido à eleição municipal. Segundo, quase todas as barreiras já foram vencidas para a criação do novo partido.

Maioria do STF vota por verba proporcional para negros em eleição 2020

O plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) formou ontem(2) maioria de seis votos para que os partidos promovam, já nas eleições municipais deste ano, a destinação proporcional aos candidatos negros dos recursos de financiamento de campanha e do tempo de propaganda eleitoral gratuita na TV e no rádio.

O julgamento ocorre em plenário virtual, no qual os ministros têm um prazo para votar por escrito, que se encerra às 23h59 desta sexta-feira (2). Confirmando-se a maioria já formada, fica mantida a liminar (decisão provisória) concedida pelo ministro Ricardo Lewandowski em 10 de setembro, a pedido do Pso.

Em agosto, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) determinou que cada partido deve dividir sua parte do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (Fundo Eleitoral) e do tempo de campanha no rádio e TV de modo proporcional entre candidatos negros e brancos. Entretanto, prevaleceu na ocasião o entendimento de que a medida somente se aplicaria a partir de 2022.

O Pso abriu então uma ação de descumprimento de preceito fundamental (ADPF) pedindo a liminar

para que a divisão fosse aplicada já nas eleições municipais deste ano. Ao analisar a questão, Lewandowski concluiu não haver prejuízo aos partidos, que teriam tempo suficiente para se adequarem à medida antes do início da campanha eleitoral.

Na decisão liminar, Lewandowski escreveu não ter havido mudança em regras eleitorais que justificasse a postergação da medida, mas somente uma determinação para que se aplique tratamento igualitário na divisão dos recursos, de acordo com os preceitos constitucionais.

No voto proferido agora, o ministro voltou a escrever que a medida contribui para a construção de “uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social, livre de quaisquer formas de discriminação”.

Até o momento, acompanharam o relator os ministros Luís Roberto Barroso (atual presidente do STF), Alexandre de Moraes, Edson Fachin, Cármen Lúcia e Rosa Weber. O único a divergir, até agora, foi o ministro Marco Aurélio Mello, para quem a divisão proporcional dos recursos é medida necessária, mas que deveria partir do Legislativo. Ag BR

Novo diretor convida Bolsonaro a visitar Inpe para ‘mudar sua percepção’

O novo diretor do Inpe, o especialista em geofísica espacial Clezio Marcos De Nardin, convidou o presidente Jair Bolsonaro a visitar o instituto com o intuito de convencê-lo da qualidade de sua pesquisa e dos dados produzidos.

“Tenho certeza que se o presidente vier aqui ao Inpe, se tivermos oportunidade de explicar a jóia rara que temos aqui... Tenho certeza que essa percepção muda. Tenho convicção de que consigo mostrar para o presidente a qualidade do Inpe. E estou convencido que o Inpe é uma das melhores instituições do mundo”, disse Nardin em sua primeira entrevista coletiva, concedida na tarde desta sexta-feira, 2.

A declaração foi feita após ser questionado sobre como pretende lidar com as críticas seguidas que o instituto vem sofrendo por parte do governo federal. Nardin, que foi nomeado nesta sexta-feira, 2, ao cargo pelo ministro da Ciência, Tecnologia e Inovação, Marcos Pontes, defendeu que falta

fazer uma boa propaganda sobre o que o Inpe faz como forma de conter críticas e até mesmo evitar perda de orçamento.

A escolha dele encerra um período de mais de um ano em que o militar Daretton Damião esteve à frente do órgão de modo interino, após a exoneração do físico Ricardo Galvão.

Desde o ano passado, o Inpe já foi acusado pelo governo de apresentar “dados mentirosos”, de ter “oposicionistas” lá dentro, de não fornecer dados na qualidade ou velocidade que seriam necessárias para conter o desmatamento. Ao mesmo tempo em que surgem propostas de compra de novos satélites ou a criação de uma nova agência para assumir funções que hoje são do Inpe.

Nardin repetiu diversas vezes na coletiva algo que já tinha dito não cedo ao Estadão: que sua função é técnica, científica, e não política. E que será desse modo que ele pretende responder a eventuais questionamentos.

Coluna Ilustradas

TSE anuncia parcerias com Twitter e TikTok para combater desinformação

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) anunciou ontem(2) parcerias com as redes sociais Twitter e TikTok para combater a desinformação durante as eleições municipais deste ano.

As plataformas se comprometeram a facilitar o acesso a informações fidedignas sobre o processo eleitoral, destacando-as em resultados de busca, por exemplo.

Durante o anúncio, por videoconferência, o gerente de Políticas Públicas do Twitter Brasil, Fernando Gallo, pediu que os usuários leiam a política de integridade cívica da plataforma, que veda alguns conteúdos relacionados ao pleito.

Ele também frisou que o Twitter banuiu em todo mundo a veiculação de anúncios políticos ou eleitorais. “Entendemos que alcance político deve ser merecido, e não pago, portanto, não vamos vender publicidade nessa eleição”, disse Gallo.

O diretor de Políticas Públicas do TikTok no Brasil, Ricardo Tavares, também ressaltou uma atualização nas políticas da plataforma para deixar mais clara a proibição a conteúdo enganoso. Uma equipe do TikTok deverá ajudar a Justiça Eleitoral a fazer publicações mais eficazes na rede social de vídeos curtos, que é marcada pela presença de um público mais jovem.

Bolsonaro sobre reeleição: nem sei se vou ser candidato em 2022

Em conversa com apoiadores nesta sexta-feira, 2, o presidente Jair Bolsonaro disse não saber se será candidato à reeleição em 2022. Em tom irônico, o chefe do Executivo disse que quem critica seu governo terá “excelentes opções” de voto nas próximas disputas eleitorais e citou os ex-presidenciais Fernando Haddad, Ciro Gomes e Marina Silva.

Apesar da fala, Bolsonaro afirmou em seguida que “tem muita gente boa no Brasil”. “Tem muita gente melhor do que eu por aí”, comentou. No início da semana, o presidente rebateu críticas de que estaria usando o programa Renda Cidadã, ainda em estudo, para garantir sua reeleição.

“Minha crescente popularidade importuna adversários e grande parte da imprensa, que rotulam qualquer ação minha como eleitoreira. Se nada faço, sou omissos. Se faço, estou pensando em 2022”, disse na segunda-feira, 28. O chefe do Executivo ressaltou na ocasião que durante toda sua carreira política nunca se preocupou com reeleição.

Donald Trump testa positivo para covid-19 e é hospitalizado

O presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, vai ser hospitalizado. Após testar positivo para covid-19, Trump afirmou em um vídeo publicado em seu perfil na rede social Twitter que vai para o hospital Walter Reed Medical Center, uma instituição militar de saúde na capital Washington. A Casa Branca informou ontem que Trump e sua esposa, Melania, fizeram testes e tiveram diagnóstico positivo para covid-19. O vice-presidente, Mike Pence, anunciou ontem que também fez o exame mas não foi infectado.

O diagnóstico ocorre a poucas semanas das eleições presidenciais no país. Trump tenta se manter no cargo mais importante do país disputando contra o democrata Joe Biden. O presidente Jair Bolsonaro usou sua conta no Facebook para manifestar desejo de rápida recuperação para Trump e para a primeira-dama, Melania.

Bolsonaristas criticam escolha ao STF; #BolsonaroPetista foi ao topo do Twitter

O anúncio oficial feito por Jair Bolsonaro de sua escolha pelo desembargador Kassio Nunes Marques para a vaga no Supremo Tribunal Federal (STF) moveu as bases bolsonaristas no Twitter na manhã desta sexta-feira, 2. O movimento Vem Pra Rua, que apoiou Bolsonaro nas eleições em 2018, impulsionou a hashtag #BolsonaroPetista por meio de um vídeo que lamenta a escolha e acusa o mandatário de tomar decisões que lembram os governos do PT. Horas depois da divulgação desse conteúdo, a hashtag alcançou o primeiro lugar entre os assuntos mais comentados no Twitter.

A movimentação contra a escolha por Marques, magistrado indicado por Dilma Rousseff ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF-1), também partiu de políticos da base de apoio do governo. O deputado federal Otoni de Paula (PSC-RJ), que se descreve como “aliado de Bolsonaro” em seu perfil no Twitter, disse que o governo perdeu uma “oportunidade histórica de ter um representante da direita conservadora no STF”. Já o deputado Luiz Philippe de Orleans e Bragança (PSL-SP) afirmou que há “poucas chances de criar pilares importantes de mudança e arriscamos apostar em dúvidas”.

<p>Expediente: Ilustrado Publicado desde 5 de agosto 1.973 EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07 Planta Industrial Própria Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500 CEP 87.505-090 - Umuarama-PR www.ilustrado.com.br</p>	<p>Conselho de Administração: Presidente: Ildio Coelho Sobrinho ildio@ilustrado.com.br Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho Diretora de Assuntos Jurídicos: Dra. Katúscia Hirata Coelho Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho</p> <p>Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva osmar@ilustrado.com.br (Registro no MTB nº 184/01/92v)</p>	<p>REDAÇÃO Tel.: (44) 3621-2535 Fax: (44) 3621-2516 editoria@ilustrado.com.br</p> <p>ASSINATURAS (44) 3621-2526 assinaturas@ilustrado.com.br</p> <p>CLASSIFICADOS (44) 3621-2525 classificados@ilustrado.com.br</p> <p>COMERCIAL (44) 3621-2502 comercial@ilustrado.com.br</p>	<p>FINANCEIRO (44) 3621-2502 financeiro@ilustrado.com.br</p> <p>FALE CONOSCO (44) 3621-2535 faleconosco@ilustrado.com.br</p> <p>SUCURSAL CURITIBA (41) 3019-3500 (41) 9 9972-3735</p> <p>44-9.9913-0130 umuaramilustrado</p>	<p>FILIADO A: ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNALISTAS</p> <p>WAN - Associação Mundial de Jornais</p> <p>DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.</p> <p>As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal</p>
---	--	--	--	--

| SECO E QUENTE

Calor em Umuarama bate recorde com temperatura oficial de 41.7 °C

Umuarama - O umuaramense está sentindo na pele o calor intenso da tarde de sexta-feira (2). Segundo o Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná (SIMEPAR) às 15h Umuarama registrou 41.7 °C, porém os termômetros instalados no centro da cidade registraram calor de 46 °C.

Segundo o meteorologista do Simepar, Samuel Braun, as temperaturas máximas de ontem no Paraná, até às 15h, já apresentaram recordes históricos (desde 1997) em algumas cidades, como Guarapuava (35,2°C), Ponta Grossa (35,7°C), Maringá (40,7°C) e Umuarama (41,7°C).

O calor escaldante fez o umuaramense buscar abrigo ao transitar pelo centro da cidade. Além das pessoas, os animais de

rua também sofreram com o calorão. A fumaça das queimadas é outra situação que vem prejudicando a saúde dos moradores da Capital da Amizade e proporcionando cenas de filmes apocalípticos, como o sol vermelho e a lua laranja.

Ainda segundo a previsão do Simepar, não existe previsão para o calor amenizar na região Noroeste. Neste sábado a maior parte do interior do Estado continua quente e para terça-feira (6) existe possibilidade das temperaturas chegarem a 42 °C em Umuarama. No sudoeste, centro-sul, Campos Gerais e norte do Paraná a partir da tarde de sábado chove em pontos do sudoeste, centro-sul, Campos Gerais e do norte paranaense (temporais localizados).

HUMIDADE DO AR

A humidade do ar em Umuarama vem apresentando baixa com o calor intenso. Durante toda sexta-feira a humidade não passou dos 32% e as 15h chegou a 25%, sendo que o ideal para o ser humano é 60% de humidade do ar, conforme a Organização mundial de Saúde (OMS).

CHUVAS

Quem está esperando chuvas para amenizar o calor, vai ter que esperar. Existe a previsão de pancadas de chuvas mais intensas em Umuarama apenas do dia 10 em diante, quando a temperatura deve cair.

ECONOMIA DE ÁGUA

A Sanepar alerta que a redução no consumo de água pela população é essencial neste momento.



Os termômetros instalados no centro da cidade registraram calor de 46 °C na tarde de ontem

A empresa lembra que os primeiros dias de outubro repetem o cenário do mês passado: tempe-

raturas elevadas e poucas chuvas. Setembro registrou um déficit de 70% nas precipitações reforçando a

estiagem severa que afeta o Paraná, principalmente na Região Metropolitana de Curitiba.

Estelionatários usam cheques falsos em nome do Sindicato Rural de Umuarama

Umuarama - O Sindicato Rural de Umuarama emitiu comunicado alertando para a ação de estelionatários na região, passando cheques falsos em nome da associação. Um deles, repassado recentemente, no valor de R\$ 1.396,00

Confira a íntegra do comunicado:

“O Sindicato Rural de Umuarama vem a público informar que existem estelionatários na cidade e região emitindo cheques em nome do Sindicato Rural de Umuarama, contra o Banco Bradesco - agência 0180 - conta corrente 18645-5.

Informamos que o Sindicato Rural não possui conta corrente junto aquela instituição e os pagamentos, quando efetuados pelo sindicato, são feitos de forma online. Orientamos não acatar cheques emitidos em nome do Sindicato Rural de Umuarama”.

Segundo o sindicato,



Segundo o sindicato, existem registros de golpes do gênero em pelo menos oito cidades do Estado

existem registros de golpes do gênero em pelo menos oito cidades do Estado, entre elas Cianorte e Marechal Cândido Rondon. Todos os cheques são de contas Bradesco e em nome de sindicatos rurais.

O estelionato já fez vítimas também em outros Estados. No Rio Grande do Sul existem golpes que

empregaram os nomes de sindicatos de trabalhadores rurais de alguns municípios.

A recomendação do departamento jurídico da Associação Comercial, Industrial e Agrícola (Aciu) é ter cautela ao receber cheques de terceiros, mesmo de empresas e entidades conhecidas.

Paraná integra programa nacional Monitor de Secas, da ANA

O Simepar (Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná) e o Instituto Água e Terra (IAT) passam a integrar o Monitor de Secas, instituído pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA). Formalizado em julho deste ano, o programa faz o acompanhamento regular e sistemático da escassez hídrica no país.

A plataforma apresenta a condição da seca ocorrida no mês anterior e subsidia as políticas públicas de enfrentamento em cada Estado. Todo mês é produzido um mapa, em escala regional, classificando a seca nas zonas monitoradas em seis categorias segundo o grau de severidade: ausente, fraca, moderada, grave, extrema e excepcional.

Essa classificação adota o conceito de seca relativa, que considera o regime de chuvas característico do local. O produto também indica se a seca é de curta, média

ou longa duração. “Essa iniciativa compartilhada em âmbito nacional constitui um avanço para o monitoramento e a gestão desse tipo de desastre ambiental no Paraná e no País por sistematizar e integrar os dados da seca no território”, afirma o diretor-presidente do Simepar, Eduardo Alvim Leite.

Os principais beneficiados são os setores agrícola, energético e de saneamento. “A importância do Monitor de Secas reside em subsidiar a tomada de decisões dos gestores públicos e fornecer à população uma visão clara das condições hidrológicas”, explica o diretor de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos do IAT, José Luiz Scroccaro,

CENÁRIO ATUAL – No mapa lançado em 18 de setembro, o Paraná apresenta a situação mais crítica dentre as 19 unidades da Federação monitoradas. Todo o território

paranaense está sendo atingido, com os maiores percentuais de seca grave (61,14%) e extrema (8,60%).

Segundo Scortegagna, esta é a pior seca observada na Região do Alto Iguaçu desde que começou o monitoramento em 1931 em União da Vitória. “As ocorrências mais expressivas foram registradas em 1963, 1985-86 e 2006”, explica.

Por estar localizada na cabeceira da Bacia do Rio Iguaçu, a Região de Curitiba é muito dependente da água dos reservatórios Passaúna, Iraí, Piraquara I e II. Devido aos baixos volumes disponíveis para abastecimento, o Simepar e o IAT propuseram aumentar o grau de severidade da classificação de grave para extrema. Já na faixa central do Estado – que vai do Oeste até o Litoral – a situação é classificada como grave. No extremo Norte, no Sul e no Sudoeste, a seca relativa é moderada.

Secretaria de Saúde registra sete novos casos de covid-19 em Umuarama

Umuarama - Sete novos casos de covid-19 foram anunciados pela Secretaria Municipal de Saúde em Umuarama, ontem. São quatro mulheres de 29, 34 e 37 anos (duas), dois homens de 18 e 33 anos e uma criança de 5 anos do sexo masculino.

Agora são 1.165 diagnósticos positivos para coronavírus na cidade, desde o início da pandemia, dos quais 1.014 pessoas se recuperaram e 18 morreram. A Secretaria de Saúde monitora hoje 128 positivados para Covid-19 em isolamento domiciliar e há cinco pacientes hospitalizados, três em unidades de terapia intensiva e dois em enfermarias.

Outros 98 umuaramenses são considerados suspeitos de infecção pelo novo coronavírus e também seguem isolados. Uma pessoa também com suspeita está internada em enfermaria. Já foram descartadas 4.733 suspeitas da doença, dentre as 5.996 notificações registradas até o momento.

A ocupação de leitos



de UTI Covid estava em 30% nesta sexta, com seis pacientes internados nos 20 leitos disponibilizados pelo SUS. Já entre as 15 enfermarias ofertadas, sete

estavam com pacientes positivos ou com suspeita da doença (46%), oriundos da região de Umuarama, que é composta por 21 municípios.

Exames do Outubro Rosa em Umuarama devem ser agendados nas Unidades de Saúde

Umuarama - A Secretaria Municipal de Saúde informou nesta semana, por meio do setor de Atenção Primária em Saúde, que em virtude da pandemia de covid-19 a campanha Outubro Rosa deste ano em Umuarama terá ações restritas à coleta de preventivo, exame clínico de mamas e solicitação de mamografia.

Os atendimentos deverão ser previamente agendados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) de cada bairro, para evitar aglomeração, e os profissionais estarão devidamente paramentados com equipamentos de proteção individual (EPIs) para prevenir o contágio de vírus.

Não está prevista realização de “Dia D” também para não ocorrer aglomerações. Outras ações poderão ser definidas pelas unidades, nos próximos dias, sempre com medidas preventivas para evitar a disseminação do coronavírus. O Outubro Rosa é um movimento internacional de conscientização para a prevenção e o controle do câncer de mama, criado no início da

década de 1990.

A data é celebrada anualmente para compartilhar informações, promover a conscientização sobre a doença,

proporcionar maior acesso aos serviços de diagnóstico e de tratamento e contribuir para a redução da mortalidade.



SINDICATO RURAL DE UMUARAMA

ÓRGÃO SINDICAL DE 1.º GRAU

Av. Brasil, 3547 - Tel. (044) 3623-2646

O Sindicato Rural de Umuarama, vem à público informar que existe estelionatários na cidade e região emitindo cheques em nome do Sindicato Rural de Umuarama, contra o Banco Bradesco Agência 0180 conta corrente nº 18645-5.

Informamos que o Sindicato Rural não possui conta corrente junto aquela instituição e os pagamentos quando efetuados pelo Sindicato são feitos de forma online. Orientamos não acatar cheques emitidos em nome do Sindicato Rural de Umuarama.

| MAIS TECNOLOGIA

Clientes poderão fazer cadastro no Pix a partir de segunda-feira

A partir de segunda-feira (5) será possível se cadastrar para usar o Pix, novo sistema de pagamentos e transferências instantâneas, gratuito para pessoas físicas. Os usuários poderão cadastrar de uma até cinco chaves associadas a uma conta bancária que vão permitir o uso do novo sistema de forma mais rápida e direta. Com a chave é possível localizar o destinatário do pagamento sem outros dados de identificação. As transações podem ser feitas pelos aplicativos de bancos e de pagamentos para telefone celular ou pelo internet banking em computadores.

Poderão ser usados como chave o CPF, o CNPJ, o número de celular, o endereço de correio eletrônico (e-mail) ou um código de 32 dígitos gerado especificamente para o Pix (EVP). Basta informar a chave do beneficiário para que o sistema localize o beneficiário do pagamento e realize a transação. No caso de não



ter uma chave, o usuário precisará repassar os dados bancários ao outro envolvido na transação.

Imediato

As transações feitas pelo sistema serão compensadas instantaneamente. Apenas nos casos em que houve suspeita de fraude os pagamentos ou transferências podem demorar até 30 minutos para serem verificados.

O código EVP vai per-

mitir a geração de códigos de barra do tipo QR Code, que podem ser lidos por câmera de celular para fazer pagamentos. Os códigos podem ser fixos, com um mesmo valor de venda (em locais de preço único), ou variáveis, sendo criados para cada venda.

Os valores que poderão ser transacionados pelo novo sistema vão variar de acordo com o perfil de cada cliente, do mesmo modo que

com outros serviços bancários. Os limites variam de no mínimo, segundo a regulamentação do Banco Central, de 50% do valor das transferências tipo TED até o valor autorizado para compras em débito.

Os limites vão variar de acordo com o dia da semana e o horário em que for utilizado o serviço. Porém, o Pix vai funcionar 24 horas por dia, sete dias por semana.

Início do funcionamento
O sistema vai entrar em operação, em uma fase experimental, a partir do dia 3 de novembro. Nessa etapa, vai funcionar apenas para um número reduzido de clientes e em um horário

limitado. Ainda não foram definidos os critérios que determinaram como serão escolhidos os usuários nessa fase experimental.

O sistema será aberto para toda a população a partir de 16 de novembro.

RECEITAS DOS BANCOS

Apesar do novo sistema substituir em parte as transferências por DOC e TED, a Federação Brasileira de Bancos não espera queda nas receitas das instituições financeiras. A avaliação dos bancos é que grande parte (60%) das contas de pessoas físicas já têm isenções tarifárias. Além disso, há um gasto significativo em logística para garantir a distribuição de dinheiro nas agências e caixas eletrônicos, que podem ser reduzidos caso haja uma boa adesão à nova plataforma.

A estimativa da entidade é que os bancos gastem R\$ 10 bilhões por ano apenas com a logística de locomoção do dinheiro, que tem que ser levado de avião para algumas localidades. Esse montante não leva em consideração os valores pagos com medidas de segurança. Os bancos esperam aumentar o número de pessoas com conta bancária a partir desse novo serviço. Ag Brasi

Pessoas físicas não poderão ser cobradas por uso do Pix

Anunciada no fim de agosto pelo Banco Central (BC), a proibição de cobrança de tarifas de pessoas físicas na utilização do Pix foi oficializada com a publicação de uma resolução no Diário Oficial da União de ontem.

O texto proíbe que as instituições financeiras cobrem as pessoas físicas e os microempreendedores individuais (MEI) pela utilização do Pix nas operações de transferência e de compra. As exceções serão o recebimento de vendas de produtos e de serviços, que poderão ser tarifadas.

A resolução estabelece outra exceção para clientes (pessoas físicas e jurídicas) que, podendo fazer a transação por meio eletrônico (site ou aplicativo), preferir fazê-la presencialmente ou por telefone. Nesse caso, as instituições poderão cobrar tarifas.

Em relação às pessoas jurídicas, as instituições financeiras poderão cobrar tarifa tanto no envio como no recebimento de dinheiro por meio do Pix. Serviços acessórios ligados ao pagamento e ao recebimento de recursos também poderão ser tarifados. Caberá as instituições financeiras definir o valor das tarifas,

mas, no fim de agosto, o diretor da Organização do Sistema Financeiro do Banco Central (BC), João Manoel de Mello, tinha estimado que o custo ficaria em R\$ 0,01 a cada dez transações.

Um desses serviços é a iniciação de transação de pagamentos. Semelhante ao serviço oferecido pelas maquininhas de cartão, esse serviço usa uma conta do usuário em uma instituição financeira para centralizar pagamentos de outros clientes. No entanto, será proibido cobrar a tarifa se a instituição que prestar o serviço for a mesma em que o pagante tem conta.

Comprovantes

A resolução também obrigou que as tarifas cobradas sejam informadas no comprovante de envio e do recebimento de recursos por meio do Pix e do serviço de iniciação de transação de pagamentos. Os extratos das contas e os extratos anuais consolidados de tarifas também deverão discriminar os valores.

Assim como ocorre com as tarifas bancárias, as tarifas do Pix deverão estar disponíveis em tabelas em todos os canais eletrônicos das instituições financeiras, como sites e aplicativos.

Exame para drogas já flagrou 170 mil motoristas e reduziu número de habilitações

Rio, (AE) - Obrigatório desde 2016, o exame toxicológico em motoristas de ônibus, vans e caminhões já flagrou, em todo o Brasil, 170 mil condutores que eram usuários habituais de drogas. Quase metade deles dirigia veículos de transporte coletivo; a prevalência (67% nesses casos) é por consumo de cocaína. Os dados fazem parte de estudo do programa SOS Estradas, voltado à redução de acidentes e segurança nas rodovias.

Os responsáveis pelo programa defendem a manutenção da regra que estabelece a obrigatoriedade do exame. Isso consta do texto final da PL do Trânsito, aprovado pelo Congresso e que agora aguarda sanção do presidente Jair Bolsonaro.

Atualmente, a análise toxicológica é realizada quando da primeira habilitação de motoristas das categorias C, D e E, e na admissão e demissão dos condutores por transportadoras ou empresas de ônibus. Exames também são feitos, eventualmente, de forma aleatória. Além de multa, quem for flagrado tem a carteira imediatamente suspensa.

A análise, feita a partir

de um fio de cabelo ou de um fragmento de unha, é capaz de detectar se houve consumo de entorpecentes nos últimos 90 dias. Ela identifica não apenas o consumo eventual, mas principalmente aquele feito de forma corriqueira. Motoristas profissionais muitas vezes recorrem a drogas para se manter alertas e conseguir dirigir por muitas horas consecutivas. Não raro, atravessam dias sem dormir - um risco enorme para a segurança do trânsito.

"É importante ressaltar que estamos falando de uma minoria, mas ainda assim uma minoria considerável", alerta Rodolfo Rizzotto, que coordena o SOS Estradas. "A maioria dos motoristas é favorável ao exame. Além de afetar a segurança do trânsito, em geral quem recorre às drogas para poder dirigir por mais tempo oferece fretes a custo muito mais baixo, o que acaba influenciando na tabela de preços de todo mundo."

Levantamento do SOS Estradas aponta que, desde que o exame se tornou obrigatório, o número de habilitações nas três categorias exigidas teve uma inflexão. Passou

de um histórico de alta para queda - enquanto a frota de veículos pesados aumentou.

Em dezembro de 2015, último ano antes da obrigatoriedade do exame toxicológico, o País tinha 13,1 milhões de habilitados nas categorias C, D e E. A frota era de 2,35

milhões de veículos pesados. Em maio deste ano, nos primeiros meses da pandemia, o total de habilitados havia caído para 11,55 milhões. A estimativa de frota em dezembro passado, dado mais recente, era de 2,41 milhões de veículos pesados.

MEDO

Para Rizzotto, a queda de habilitados está diretamente ligada ao medo dos motoristas serem flagrados.

"Quem consumiu drogas sabe que será pego e que ficará sem poder dirigir. Quer fazer ou renovar a habilitação nessas condições é como se você fosse parado numa blitz e, bêbado, pedisse para fazer o teste do etilômetro", compara.

A Associação Brasileira de Caminhoneiros (Abcam), que reúne 54 afiliadas e representa 600 mil caminhoneiros, declara-se a favor da manutenção do exame toxicológico. Mantém essa posição mesmo que a exigência resulte em custos para empresas e, muitas vezes, para o próprio motorista.

Em carta aberta, a entidade ressalta que seus motoristas já enfrentam riscos inerentes à profissão, mas que podem ser "potencialmente aumentados pela agressiva competição do mercado que leva alguns profissionais ao uso de substâncias psicoativas". O texto diz ainda que, após o exame se tornar obrigatório, "muitos motoristas profissionais decidiram abandonar as drogas e com isso estão recuperando sua saúde, dignidade e convívio saudável com suas famílias e colegas".

Grandes negócios são resultados de grandes parcerias

Para anunciar ligue: 3621-2502 3621-2525

Dr. Célio Kobata
Cirurgião Plástico
Membro Titular da SBCP
CRM 28826 RQE 1581
Clínica Takejima
44 3622 2522
Av. Ângelo M. da Fonseca, Nº 3515
Umuarama - Paraná

NÃO COMPRE CARRO SEM VISTORIA!

Prátika
Vistoria Veicular
www.pratikavistoria.com.br

VISTORIA PARA:
- FINANCIAMENTOS
- CONSÓRCIOS
- RECUPERAÇÃO DE NÚMERO DE CHASSI
(44) 98419-7536

MÉDICA ALERGISTA
Dra. Priscila Takejima
CRM 24468 RQE 1450
Testes de Alergia - Vacina
Asma - Rinite - Alergia Alimentar
Medicamentos - Pele - Insetos
Clínica Takejima
44 3622 2522
Av. Ângelo M. da Fonseca, Nº 3515
Umuarama - Paraná

Chic no Produto Chic no Preço
O Brechó que é uma Loja!

Rua Aricanduva 4140
Próximo ao Correio
Fone: (44) 99929-3540

| PARANÁ

Governo Estadual formaliza o TaxiGov como transporte oficial de servidores

Curitiba - O Governo do Estado formalizou a adoção do programa TaxiGOVPR como meio de transporte oficial no deslocamento dos servidores em atividades administrativas. A medida foi estabelecida por meio do decreto 5.822/20, assinado pelo governador Carlos Massa Ratinho Junior.

O programa é vinculado à Secretaria da Administração e da Previdência, que vai determinar o recolhimento de veículos dos órgãos do Poder Executivo. "O TaxiGOVPR vai trazer uma grande economia para o Paraná, o que será muito importante nesse momento de recuperação econômica devido à pandemia. Vai ainda fomentar a utilização do meio de transporte privado, gerando receita para os taxistas em todo o Estado", afirma o secretário Marcel Micheletto.

Conforme o decreto, a utilização de veículos oficiais fica vedada ao deslocamento de agentes públicos para realização de atividades

→ ADEÇÃO

Desde o início do ano, órgãos e entidades do Governo têm aderido ao contrato de licitação do TaxiGOVPR para começar a usar a plataforma. Após o cadastramento do órgão, a direção de cada setor deve se informar com o Grupo Administrativo Setorial (GAS) ou demais unidades administrativas de cada secretaria ou entidade sobre o trâmite para utilização do serviço pelos servidores autorizados. Para ver detalhes de como utilizar o serviço acesse www.parana.pr.gov.br/taxi-gov, que contém o passo a passo.

de caráter administrativo, tais como reuniões, encontros, palestras, debates ou treinamentos. O servidor que precisar se deslocar do local de trabalho deve usar o TaxiGOVPR.

No mesmo decreto, o governo estadual reforça que os gestores públicos devem dar preferência a reuniões por meio de web conferência.

ECONOMIA

Mais de 17 mil usuários

já estão cadastrados no programa para a utilização do serviço de transporte individual de servidores, empregados e colaboradores do Estado. A estimativa é de que o novo programa gere uma economia de quase R\$ 500 mil por mês.

O TaxiGOVPR é um sistema semelhante aos aplicativos de transporte de passageiros e permite mais agilidade na locomoção a serviço da administração pública. O programa pode



Secretário Marcel Micheletto diz que a medida trará grande economia ao Paraná

ser acessado por celular ou computador e está disponível 24 horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

A adoção do aplicativo pelo Governo do Estado tem

o objetivo de reduzir despesas com veículos locados ou próprios, que demandam gastos com motorista, combustível, manutenção, conservação e depreciação, entre outros. Um carro oficial

gasta hoje, em média, R\$ 6,60 por quilômetro rodado. Com o TaxiGov o quilômetro rodado fica R\$ 3,34. Até o final de 2021 cerca de dois mil veículos antigos do Estado serão recolhidos.

Agroindústrias familiares habilitadas podem vender produtos em todo o Paraná

Seis pequenas agroindústrias familiares paranaenses já estão habilitadas a comercializar a produção em todo o Estado. Elas agora podem expandir seus negócios diante da abertura de mercado consumidor, com a possibilidade de ampliar as vendas.

Essas agroindústrias são de cinco municípios - Francisco Beltrão, Cascavel, Mauá da Serra, Salgado Filho e Santa Helena -, que aderiram ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte (Susaf/PR), implantado pelo Governo do Estado e que permite que as empresas possam vender a produção no território estadual e não apenas no mercado local.

"Esse instrumento é um marco na trajetória das pequenas empresas familiares, pois elas poderão expandir seus negócios, ampliar vendas, produzir mais", afirmou o secretário da Agricultura e do Abastecimento, Norberto Ortigara, ao entregar, nesta sexta-feira (02), o certificado de adesão ao Susaf ao município de Santa Helena, no Oeste do Paraná.

"Para os municípios, a adesão e a consequente habilitação de empresas significa a possibilidade de ampliação

de emprego e renda para a população. É um instrumento de progresso", afirmou Ortigara. Ele lembrou que, com a adesão de Santa Helena, o mercado consumidor das empresas habilitadas será ampliado de 40 mil pessoas, que formam o mercado local, para 11 milhões de pessoas em todo o Estado.

Implantado pela Adapar em março deste ano, o Susaf/PR permite que agroindústrias familiares possam comercializar seus produtos em todo o Paraná, mesmo sendo o município onde estão instaladas enquadrado apenas no Serviço de Inspeção Municipal (SIM). Hoje, além destas cinco, há outras seis cidades em processo de adesão.

O Susaf/PR integra o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa), do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e corresponde a uma ferramenta mais ágil e responsável por habilitar os estabelecimentos agroindustriais a venderem seus produtos em todo o território estadual.

O município e os estabelecimentos que aderem ao Susaf/PR seguem uma padronização dos procedimentos de inspeção de produtos de origem animal para garantir a sanidade e segurança alimentar.



Várias empresas já se habilitaram a vender em todo o Paraná

→ MUNICÍPIOS

Para conseguir o cadastro no Susaf/PR, o município deve criar o Serviço de Inspeção Municipal - SIM e que seja estruturado e atuante. Para isso, tem que apresentar um número de médicos veterinários suficientes para fiscalizar o total de estabelecimentos registrados. O profissional responsável pelo SIM deve ser concursado, porque a fiscalização é ação não delegável dos órgãos do poder público, efetuado por servidor público fiscal, com poder de polícia para a verificação do cumprimento das determinações da legislação. O cadastro no Susaf pode ser feito individualmente no município ou por meio de consórcio intermunicipal. Além do corpo profissional, responsável pela orientação técnica e fiscalização, os municípios devem ter a relação de estabelecimentos registrados no SIM em sítio eletrônico oficial acessível pela rede municipal de computadores. Vencida essa etapa, o município pode requerer o Susaf. Para solicitar o cadastro, o município deve preencher o Termo de Adesão e demais documentos listados junto às Unidades da Adapar, por meio digital.

OMS pede atenção de líderes mundiais para combater pandemia

Após o anúncio de que o presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, testou positivo para a covid-19, a Organização Mundial da Saúde (OMS) apontou a necessidade de que os representantes de países tenham um senso forte de liderança e que desenvolvam estratégias de comunicação e de transparência com a população para combater o coronavírus. Com a notícia, mercados internacionais tiveram queda generalizada e o presidente destacou que começaria a quarentena imediatamente.

O diretor-geral da OMS, Tedros Adhanom Ghebreyesus, lamentou o resultado do teste de Trump e res-

saltou que "nunca é tarde demais para mudar". De acordo com ele, diversos países que conseguiram salvar vidas e controlar a pandemia fazendo o básico: uso de máscaras, lavagem das mãos com frequência, respeito ao isolamento social e cuidado com aglomerações. "Juntos vamos derrotar esse vírus, mas é necessário que os governos continuem vigilantes e preparados e que invistam no sistema de saúde", disse.

Apesar de políticos como o presidente Jair Bolsonaro e o primeiro-ministro britânico, Boris Johnson, terem sido infectados pelo vírus, o diretor-executivo da OMS, Michael Ryan, reforça

que não se pode comparar países, uma vez que estão em diferentes estágios de controle da pandemia.

"Nós não comentamos sobre ações de indivíduos específicos pois não sabemos as medidas utilizadas pelo presidente americano, mas todos devem seguir e combinar medidas de prevenção. Isso é o que contribui para proteger a nós mesmos e aos outros. Precisamos lutar como comunidade e não apontar dedos", destacou o diretor.

Ele também explica que não há razão para que os Estados Unidos não consigam controlar a pandemia, uma vez que todos pesquisadores do Centro de Controle e

Prevenção de Doenças (CDC) do País tiveram aulas sobre como controlar epidemias e sabem que tal atitude demanda esforço coletivo.

"Eliminar o coronavírus requer comprometimento, transparência, apoio e suporte. Nenhum país conseguirá lutar contra o vírus sem isso. Nenhuma resposta é perfeita e não há garantias", enfatizou Michael Ryan. "Queremos que os líderes liderem e nos deem esperança e confiança para ganhar a batalha contra essa doença. Palavras são boas, mas isso não basta, precisamos de ações, soluções e financiamento", complementou Tedros Adhanom Ghebreyesus.

▼ Governo Federal lança Campanha Nacional de Multivacinação

O governo federal lançou ontem a Campanha Nacional de Vacinação contra a Poliomielite e de Multivacinação, com foco na atualização das cadernetas de crianças e adolescentes e na vacinação de crianças contra a poliomielite. A mobilização começa na próxima segunda-feira (5) e vai até 30 de outubro. O objetivo é imunizar mais de 11,2 milhões de pessoas e conscientizar a população sobre a importância da vacina para a proteção contra diversas doenças.

O público-alvo da campanha contra poliomielite são crianças de 1 ano a menores de 5 anos, que devem receber a Vacina Oral de Poliomielite (VOP), desde que já tenham recebido as três doses da Vacina Inativada de Poliomielite (VIP), do esquema básico de vacinação. Crianças menores de 1 ano (de 29 dias até 11 meses) deverão ser vacinadas seletivamente com a VIP, conforme as indicações do calendário nacional de vacinação.

O secretário de Vigilância em Saúde, Arnaldo Medeiros, destacou que, com essa mobilização, o Brasil reafirma seu compromisso internacional em manter o Brasil livre da poliomielite. Desde 1990, o país não detecta casos da doença e, em 1994, recebeu da Organização Pan-Americana da Saúde (Opas) a certificação de área livre de circulação do poliovírus selvagem. No cenário internacional, hoje existem dois países endêmicos para a doença: Paquistão e Afeganistão.

Crianças e adolescentes menores de 15 anos não vacinados ou com esquemas incompletos também devem comparecer aos postos de vacinação. A meta do Ministério da Saúde é alcançar, pelo menos, 95% do público-alvo.

Covid-19

Medeiros esclareceu que a rede pública está preparada para realizar a campanha de vacinação de forma segura, para evitar a transmissão de covid-19.

Entre as orientações para as unidades de saúde estão garantir a administração das vacinas em locais abertos e ventilados; disponibilizar local para lavagem das mãos ou álcool em gel; orientar que somente um familiar acompanhe a pessoa a ser vacinada e realizar a triagem de pessoas com sintomas respiratórios antes da entrada na sala de vacinação.

De acordo com o secretário, até o momento, não há contra-indicação médica para vacinar pessoas com infecção pelo novo coronavírus. Segundo ele, caso alguma pessoa com covid-19, suspeita ou confirmada, estiver hospitalizada ou em unidade de saúde com sala de vacinas, ela deve receber as doses de acordo com o calendário nacional de vacinação. Ag Brasil

| CORRUPÇÃO

STJ nega reduzir pena de ex-chefe da polícia por esquema no jogo do bicho

A ministra Laurita Vaz, do Superior Tribunal de Justiça, negou pedido do ex-chefe da Polícia Civil do Rio de Janeiro Ricardo Hallak para reduzir a pena de quatro anos de reclusão a que foi condenado por corrupção passiva no âmbito de um esquema de exploração do jogo do bicho no Rio que também envolveria o ex-governador Anthony Garotinho, e o ex-deputado estadual Álvaro Lins. Laurita Vaz considerou que o acordão que calculou a pena de Hallak - que levou em consideração o fato de o condenado ser delegado de polícia e se utilizar do cargo de chefia para solicitar propina - foi 'sobejamente fundamentado'.

HABEAS CORPUS

A decisão foi dada no âmbito de um habeas corpus em que a defesa de Hallak alegou desproporcionalidade na aplicação da pena imputada ao ex-chefe da Polícia Civil do Rio. Os advogados pediam a redução da mesma para três anos e três meses, sob a alegação de que o exercício do cargo na Polícia Civil foi considerado duas vezes como circunstância desfavorável para aumentar a pena-base, o que configuraria dupla punição pelo mesmo fato.

As informações foram divulgadas pelo Superior Tribunal de Justiça.

CONDENAÇÃO

Em primeira instância, Ricardo Hallak foi condenado a cinco anos e nove meses de reclusão por corrupção passiva. A pena foi fundamentada na elevada culpabilidade, na conduta social negativa e nas circunstâncias do crime, uma vez que ele, além de ter conhecimento da lei penal acima da média (por ser bacharel em direito), exercia as funções de delegado e chefe da Polícia Civil, aproveitando-se do último cargo para solicitar vantagem indevida.

Em apelação, o Tribunal Regional Federal da 2ª Região manteve apenas a avaliação desfavorável das circunstâncias do crime e da culpabili-

dade do agente. Assim, a pena foi fixada nos atuais quatro anos e seis meses de reclusão, correspondentes a mais que o dobro da pena mínima prevista para o crime.

JOGO DO BICHO

Ao analisar o caso, Laurita Vaz destacou a impossibilidade de reexame, em habeas corpus, das circunstâncias consideradas para o cálculo da pena, salvo em casos de ilegalidade ou abuso de poder. Ela ressaltou, ainda, o dever de o julgador, ao individualizar a pena, 'examinar com acuidade os elementos que dizem respeito ao fato, obedecidos e sopesados todos os critérios estabelecidos no artigo 59 do Código Penal'.

CHEFE DE POLÍCIA

A ministra destacou ainda que o agravamento da pena-base 'restou sobejamente fundamentado'. Laurita considerou que o entendimento aplicado no caso está de acordo com a jurisprudência do STJ, que permite ao magistrado fixar a pena-base no máximo legal, ainda que tenha valorado apenas uma circunstância judicial, desde que haja fundamentação idônea e suficiente para tanto.

A relatora também disse não ter observado tal ilegalidade na decisão do TRF-2, uma vez que o aumento da pena-base foi motivado por fatos distintos. Segundo ela, o cargo público (delegado) não se confunde com a função de confiança exercida (chefe de polícia). "Com efeito, além de o réu ser funcionário da segurança pública, o que confere maior gravidade ao seu delito, utilizou do poder que o cargo de chefia lhe conferiu para obter vantagem indevida, com violação do dever funcional", concluiu.

PM recupera carro furtado carregado com cigarros

A Polícia Militar recuperou um veículo furtado em Londrina e que estava carregado de cigarros contrabandeados durante a madrugada desta sexta-feira (2), próximo a Douradina, a 57 km de Umuarama. O condutor conseguiu fugir. Já o carro foi

levado para a Receita Federal de Guaíra, juntamente com as cerca de 30 caixas de contrabando.

Segundo a PM, durante patrulhamento próximo o Alto da Paraná, em Umuarama, os policiais avistaram veículos suspeitos e tentaram

realizar abordagem. Durante a fuga, o carro soltou nuvens de fumaça para despistar os policiais, sem sucesso. A abordagem ocorreu próximo a Douradina. Durante a checagem foi verificado que o carro havia sido furtado em Londrina.

PF estoura depósito e apreende R\$ 3,5 milhões em contrabando



A Polícia Federal estourou um depósito de contrabando em um sítio na área rural de Mundo Novo durante a noite desta quinta-feira (1º). No local foram encontrados uma carreta, um caminhão e cerca de 1.300 caixas de cigarros paraguaios, avaliados em pelo menos R\$ 3,5 milhões. Ninguém foi preso.

Segundo a Polícia Federal, uma equipe de agentes

notou grande movimentação de olheiros na região de Mundo Novo e em averiguação minuciosa encontrou rastros que levavam para dentro de um sítio. Quando os policiais entraram na propriedade encontraram o depósito de cigarros e dois caminhões que estavam sendo carregados.

Segundo a PF, quando os contrabandistas perceberam a aproximação em-

prenderam fuga em meio ao mato e não foram mais localizados. Na propriedade foram encontradas uma carreta Scania LS e um caminhão Mercedes bens. Os materiais apreendidos foram encaminhados para a Receita Federal de Mundo Novo/MS.

A apreensão faz parte do Programa VI.G.I.A. que engloba a participação de órgãos de segurança pública estaduais e federais.

Jovem tenta esfaquear mãe e policial que a socorreu em Francisco Alves

Um jovem de 21 anos chegou em casa agressivo e armado com um canivete tentou esfaquear a mãe durante a noite desta quinta-feira (1º), em Francisco Alves, a 60 km de Umuarama.

O pai acionou a Polícia Militar e quando os policiais chegaram o homem partiu para cima de um dos policiais e também tentou esfaqueá-lo. O jovem acabou contido pelos militares e encaminhado para a delegacia da Polícia

Civil de Iporá, acusado de tentativa de homicídio. As informações são da Polícia Militar e do Portal Viola News.

Segundo a Polícia Militar o casal relatou que constantemente o jovem chega em casa alterado, mas não souberam especificar se por embriaguez ou efeito de drogas. Nesta quinta-feira ele chegou armado com o canivete e após ameaçar a mãe a agrediu e tentou esfaqueá-la. A mulher conseguiu

fugir e sair de dentro de casa até a chegada do marido, que acionou a PM.

No imóvel os policiais encontraram o jovem escondido atrás de uma lavanderia. Quando pediram para o suspeito se aproximar, ele teria vindo com as mãos para trás e quando chegou perto, partiu para cima de um dos militares com o canivete. Os dois militares conseguiram imobilizar o jovem, que foi algemado e conduzido para a delegacia.

Marido morde esposa durante discussão por causa de banho de filho

Um homem de 38 anos agrediu a esposa de 25 com empurrões e uma mordida durante uma discussão por causa do banho do filho do casal, segundo a Polícia Militar. A situação ocorreu por volta das 23h14 na rua São Francisco, no bairro São Cristóvão. O agressor foi levado para a delegacia da Polícia Civil.

Segundo a Polícia Militar, a vítima acionou a equipe e contou que houve uma discussão entre ela e o esposo e durante a confusão houve a agressão. O marido confirmou aos policiais que realmente empurrou e mordeu a esposa após 'perder a cabeça'.

MPF quer que governo federal e do ES implementem serviço de aborto legal pelo SUS

São Paulo (AE) - O Ministério Público Federal entrou com ação civil pública para que o governos federal e do Espírito Santo implementem, no âmbito do Sistema Único de Saúde, ao menos um serviço de referência para a realização de aborto legal no Estado. O pedido se dá na esteira no caso na menina de 10 anos que engravidou após ser estuprada pelo tio e, para realizar procedimento previsto em lei e autorizado por decisão judicial, teve de ser encaminhada a um hospital de Recife, em Pernambuco.

Segundo a procuradora Regional dos Direitos do Cidadão no ES, Elisandra de Oliveira Olímpio, o drama sofrido pela menina revelou a incapacidade dos serviços públicos de saúde do Estado em acolher e, em determinadas hipóteses, oferecer o tratamento adequado às vítimas de

violência sexual que optarem pela interrupção da gravidez.

"Para o MPF, essa situação configura omissão ilegal no dever de prestação de serviços públicos de saúde, que, além disso, pode atingir diretamente os direitos subjetivos das mulheres, adolescentes e crianças vítimas de violência sexual, como se deu no caso narrado. O mero estado de ilegalidade e a inconstitucionalidade do serviço prestado, sem, em um primeiro momento, avaliar os danos infligidos e a infligir na sociedade capixaba, impõe, por si só, a adoção de medidas para correção imediata dos serviços prestados. Não se admite indiferença em relação a demanda social tão sensível, com potencial de atingir futuras vítimas", ressaltou a Procuradoria em nota.

Em pedido liminar, o

MPF quer que a Justiça determine ao Estado do Espírito Santo a criação de um sistema de regulação específico ou a inclusão no sistema já existente, que garanta o direcionamento imediato de mulheres, adolescentes e crianças que optem pelo abortamento nas hipóteses permitidas em lei, independentemente da idade gestacional, garantindo-lhes o devido sigilo e a celeridade na realização do procedimento.

No caso da menina de São Mateus, o Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes (Hucam) se negou a realizar o procedimento previsto em lei, mesmo com autorização judicial, alegando critérios de uma orientação técnica do Ministério da Saúde que indica que o abortamento só pode ser feito em até 22 semanas de gestação e se o peso do feto for de 500g.

Quatro dias e 37 gramas impediram a menina de se enquadrar nos parâmetros. O Código Penal não prevê limites para a realização do aborto.

Entre os pedidos feitos pela Procuradoria a ação enviada à Justiça também está a obrigação de a União e o Estado darem início, em até 30 dias, ao processo de contratação e nomeação de profissionais nas especialidades necessárias à realização

de aborto após as 22 semanas de gestação, em pelo menos uma unidade hospitalar do estado, preferencialmente na capital. O mesmo prazo é indicado para a compra de equipamentos hospitalares necessários ao procedimento.

A Procuradoria pede que a Justiça determine multa no valor mínimo de R\$ 5 milhões no caso de não atendimento dos pedidos.

Comece o dia bem informado
Assine
ilustrado
Ligue: 3621:2526

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanalafama@yahoo.com.br

Lembrando o passado

Carolina Ferraz, a apresentadora do "Domingo Espetacular" da Record TV, gosta de contar que nos anos 90 foi bailarina daquela famosa coreografia que marcava a abertura do "Fantástico" e que nem imaginava que se tornaria atriz e apresentadora famosa.

Cabelo novo

Os fãs adoraram o novo visual do cantor Thiaguinho. Agora ele está com os cabelos compridos depois de ter usado a cabeça raspada durante muito tempo.

Na pista

Dias atrás, Grazi Massafera acompanhou o namorado, Caio Castro, num treino em Interlagos. A atriz compartilhou com seus seguidores algumas fotos dos melhores momentos de sua "aventura". Caio Castro além de ator é piloto da "Porsche Cup".



Será mesmo?

Especula-se que Fausto Silva vai se aposentar da carreira de apresentador e a Globo está em busca de alguém para substituí-lo e os nomes cogitados foram Xuxa Meneghel e Eliana. E mais, o SBT já estaria organizando uma reação a fim de segurar Eliana no seu elenco. É esperar e conferir se a notícia é verdade ou apenas mais um boato do mundo dos famosos.

Casado

Fábio Assunção anunciou que agora ele é um "rapaz casado". O ator oficializou o relacionamento com a advogada Ana Verena na última quinta-feira, numa cerimônia no civil. Todos os convidados passaram pelo teste de Covid-19.

Cancelado

A Globo cancelou o seu tradicional "Show da Virada" considerando a situação de pandemia ainda não resolvida e as recomendações dos protocolos sanitários. Que assim seja!

Versão feminina

O premiado diretor Steven Spielberg declarou que uma mulher deveria ser Indiana Jones no cinema. Ele chegou até dizer a personagem poderia se chamar Joan. É esperar e conferir.

Colecionadora

Deborah Secco coleciona bolsas de grifes. Quem viu conta que o acervo da atriz foi avaliado em 650 mil reais. Quem pode, pode!

Adaptação de livro

Aguinaldo Silva pretende transformar em série o livro "98 Tiros de Audiência", que ele escreveu em 2006.

Trabalhando muito

Atualmente morando em Portugal, Luana Piovani se prepara para o início das gravações de uma série na emissora SIC portuguesa. E tem mais, ela comanda o programa "Luana É De Lua", no canal E! e já apresentou um reality na TVI, daquele país.

EP da dupla Cleber & Cauan

Que 2020 tem sido um ano de muitas novidades e desafios, ninguém duvida. Nos últimos meses, os amigos de infância Cleber & Cauan passaram por fortes emoções e ambos têm muito a comemorar. Para celebrar esse momento, a dupla sertaneja está lançando o EP "Viajante de Corações" em todas as plataformas digitais. Com três músicas, entre elas uma inédita - a faixa-título "Viajante de Corações" -, o projeto chega em um momento bastante especial na vida dos artistas. De um lado, Cauan celebra sua recuperação após ter contraído o novo coronavírus e passado 14 dias internado. Do outro, Cleber vibra com a notícia recente de que será pai de gêmeos, fruto de seu casamento com Ingrid Mezzon. As demais faixas do EP são "Sonho" e "Quase".

Lua de mel em Marajó

A cantora Gretchen e o marido, Esdras de Souza, estão curtindo lua de mel em Marajó; lembrando que eles se casaram dias atrás numa cerimônia realizada em Belém, capital do Pará.

Batizou a filha

Depois de uma temporada de descanso na Bahia, Zé Neto e Natália Toscano batizaram a filhinha Angelina, que tem 4 meses. A cerimônia foi na cidade de Cedral, interior de São Paulo. Além dos familiares, estiveram presentes na celebração o cantor Cristiano, parceiro de Zé Neto, e sua mulher, Paula Vaccari, que são padrinhos do primogênito, José Filho.

Passeando no México

A cantora Luísa Sonza curte temporada de descanso num badalado resort, localizado no México, na cidade de Tulum. E mostrado alguns cliques da viagem em suas redes sociais.

UNIVERSIDADE PARANAENSE

NOTÍCIAS DA

UNIPAR

SETEMBRO AMARELO

Enfermagem adere à campanha de prevenção ao suicídio

Com a pandemia da covid-19 e o distanciamento social, o índice de depressão e ansiedade tem aumentado, o que provocou muitos debates enfatizando a importância da prevenção desses males psicológicos com a campanha Setembro Amarelo. Na Unipar muitas ações cumpriram este objetivo. Uma delas foi realizada pelo curso de Enfermagem da Unidade de Guaíra, sintonizada com a campanha nacional e anual de valorização da vida e prevenção ao suicídio.

Durante todo o mês a Unipar ficou decorada em tons de amarelo [cor da campanha]. Os futuros enfermeiros foram criativos nos detalhes [usaram bexigas, girassóis e post-it's] e nos recadinhos de motivação que espalharam por todo o Câmpus. "Você é especial", "Você é forte" e "Você não está só" estavam entre as frases mencionadas. A que chamou mais a atenção foi escrita em um cartaz: "Aqui atrás tem algo muito especial e valioso que você deverá zelar eternamente!". No verso do cartaz estava escrito a palavra "você" anexada a um espelho, com a intenção de promover o incentivo ao autocuidado.

Sob a orientação da enfermeira Paloma Thainá, a equipe do projeto também atuou em momentos de interação com todos os acadêmicos da Unipar, de forma presencial e virtual, ressaltando os propósitos da campanha.

Via Google Meet, os vídeos educativos foram transmitidos também para colégios do município. Teve ainda um momento de cantoria, com as alunas interpretando 'Pausa', da cantora Vicka, nas Unidades Básicas de Saúde do município.



Novelas - 03/10/2020
(OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)
MALHAÇÃO: VIVA A DIFERENÇA - 17h45, na Globo
Não há exibição

FLOR DO CARIBE - 18h20, na Globo

Duque revela que Cristal aceitou cantar na inauguração do Flor do Caribe. Marizé conta ao pai que foi Hélio quem emprestou o dinheiro para a compra do barco. Donato invade a reunião onde está Hélio e insulta o filho na frente de Alberto. Alberto sofre com receio de que Cassiano o afaste de Samuca. Veridiana, Lino e Dadá ficam felizes ao ver Cadinho de volta com Ariana. Guiomar liga para Dionísio pedindo ajuda. Alberto se surpreende ao ver Cassiano com sua família.

TOTALMENTE DEMAIS - 19h30, na Globo

Germano avisa a Eliza e Gilda que planejou com Zé Pedro um flagrante para capturar Dino. Peganha é preso, mas Dino consegue fugir. Gilda teme que Dino a procure e conta aos filhos a verdade sobre o ex-marido. Meleka pede Jojó em namoro e deixa Arthur perplexo. Florisval se atrasa para o casamento, e Rosângela decide deixar a igreja.

CHIQUEITITAS - 20h30, no SBT

Não há exibição.

A FORÇA DO QUERER - 21h15, na Globo

Zeca acerta um barqueiro com a arma e lembra da profecia do índio. Ritinha culpa Ruy pelo fim de seu casamento. Zeca leva o barqueiro para o posto médico. Ritinha exige que Ruy a leve para o Rio de Janeiro. Ritinha e Ruy se amam. De volta ao Rio, Ruy disfarça a tensão diante de Cibele, que fica desconfiada. Bibi reabre sua matrícula na faculdade. Junqueira contrata Rubinho para dar aulas a Yuri. Caio tenta conversar com Silvana sobre sua compulsão por jogo. Ruy vai ao esconderijo que conseguiu para Ritinha.

CÚMPLICES DE UM RESGATE - 21h30, no SBT

Não há exibição.

Filmes - 03/10/2020

(A programação de filmes está sujeita a alterações sem o prévio aviso)

Godzilla 2000

(Gōjira Ni-sen Mireniamu) 15h00, na Record, EUA, 2000. Direção de Takao Okawara. Com Hiroshi Abe, Takehiro Murata, Shirō Sano, Sakae Kimura, Masahiko Nishimura, Naomi Nishida. Orga, um terrível monstro alienígena, acorda depois de 6.000 anos adormecido nas profundezas do oceano, e ameaça destruir Tóquio com fúria descomunal. Então, Godzilla ressurgue como a única esperança contra essa terrível ameaça e a humanidade, completamente indefesa, só pode torcer para que o planeta fique a salvo após essa grande batalha.

Os 33

(The 33) 00h50, na Globo, EUA/Chile, 2015. Direção de Patricia Riggen. Com Antonio Banderas, Juliette Binoche, Gabriel Byrne, Rodrigo Santoro, Capiapó, Chile. Um desmoronamento faz com que a única entrada e saída de uma mina seja lacrada, prendendo 33 mineradores a mais de 700 metros abaixo do nível do mar. Eles ficam em um lugar chamado refúgio e, liderados por Mario Sepúlveda, precisam racionar o alimento disponível. Paralelamente, o Ministro da Energia Laurence Golborne faz o possível para conseguir que os mineiros sejam resgatados, enfrentando dificuldades técnicas e o próprio tempo.

A Acompanhante

(The Escort) 01h15, na Bandeirantes, EUA, 1997. Direção de Gary Graver. Com Shauna O'Brien, Landon Hall Com Shauna O'Brien, Landon Hall. Com 29 anos de idade, Debra se casa com um namorado da escola e tem um próspero negócio de acompanhantes, com impecável reputação. Até que Suzanne entra na equipe como uma nova escort e tenta destruir tudo.

Amor Por Acidente

(Mrs. Winterbourne) 02h30, na Globo, EUA, 1996. Direção de Richard Benjamin. Com Shirley Maclaine, Ricki Lake, Brendan Fraser, Miguel Sandoval, Cathryn De Prume, Peter Gerety. Connie, uma jovem pobre e grávida, embarca por engano num trem depois de ser abandonada pelo namorado. Após um acidente, ela dá luz a um menino. A surpresa: a moedinha é confundida com outra jovem que ia encontrar pela primeira vez a família do marido milionário. Uma série de circunstâncias faz com que Connie ocupe o lugar da morta.

A Marca da Maldade

(Touch of Evil) 03h45, na Bandeirantes, EUA, 1958. Direção de Albert Zugsmith. Com Janet Leigh, Charlton Heston. Um carro-bomba explode na fronteira dos Estados Unidos com o México e o agente mexicano da polícia de combate ao narcotráfico, Miguel Vargas, inicia uma investigação junto com o capitão americano Hank Quinlan. Quando Vargas suspeita que o policial Quinlan e seu parceiro, Menzies, estão plantando evidências falsas para incriminar um homem inocente, seus achados põem a vida dele e de sua noiva, Susie, em perigo.

Horóscopo

<p>Áries</p> <p>Já é hora de criar elementos novos e mudar antigas rotinas, arrejando a maneira de trabalhar e mudando o ritmo de atividades. Dê novos ares para sua vida. Você merece!</p>	<p>Libra</p> <p>Boas ideias, mesmo que inusitadas, podem arejar e abrir possibilidades novas em seu trabalho. Não perca tempo questionando suas possibilidades em vez de tomar atitudes.</p>
<p>Touro</p> <p>Dê andamento aos seus planos sem se perder em detalhes que não são importantes. Deixe um pouco de lado os problemas pessoais e pense um pouco mais em sua família.</p>	<p>Escorpião</p> <p>No amor, é hora de ser romântico e sensual. Isso dará tempo ao relacionamento. Mantenha o ritmo em seu trabalho, mesmo quando bater aquela preguiça depois do almoço.</p>
<p>Gêmeos</p> <p>Gastar fora das previsões pode ser bom, mas é melhor planejar melhor o uso do seu dinheiro. Não tente impor as suas ideias ao seu amor e não alimente as desconfianças desnecessárias.</p>	<p>Sagitário</p> <p>Atenção para possíveis cenas passionais. Procure mudar tudo o que está se tornando repetitivo. Não cultive preocupações para não ter problemas de saúde mais tarde.</p>
<p>Câncer</p> <p>Talvez seja a hora de você deixar um pouco de lado a resistência ao novo para poder seguir em frente, com o sucesso que merece. Só não tome atitudes precipitadas, para não ter dissabores.</p>	<p>Capricórnio</p> <p>O momento é de romper com situações indesejadas. Use a sua inteligência e criatividade para isso. Os resultados podem não ser imediatos, mas logo vai sentir o sabor do sucesso.</p>
<p>Leão</p> <p>Indícios de agitação no ambiente de trabalho serão benéficos. Tenha cautela com as pessoas estranhas que poderão tentar dar palpites quanto à sua conduta. Siga a sua intuição.</p>	<p>Aquário</p> <p>Disposição para enfrentar desafios no trabalho é, de fato, o fator fundamental neste período. As relações com a família continuam muito importantes para você. Ame mais seus familiares.</p>
<p>Virgem</p> <p>Não se deixe abater pelo excesso de sensibilidade ou poderá se ofender ou se magoar sem justificativa. Dedique-se ao seu relacionamento amoroso e tenha um excelente sábado.</p>	<p>Peixes</p> <p>Apitada de inovação e criatividade no trabalho é, de fato, o fator fundamental neste período. As relações com a família continuam muito importantes para você. Ame mais seus familiares.</p>

PASSATEMPO www.recreativa.com.br A RECREATIVA

HORizontais

- Uma variedade de abóbora
- Lugar não ocupado / Pronto Socorro Municipal
- Carne magra entre o couro e a manta do costilhar, a primeira a ser retirada quando se carneia a rês
- Uma liga metálica muito dura / O escritor Coelho, de "O Diário de um Mago"
- Isenta de doenças / (Zool.) Designação usada por Lineu para agrupar todos os animais invertebrados, com exceção dos insetos
- A parte do sapato que tem contato com o chão / O deus romano do vinho
- Deduzir por meio de raciocínio
- Pontos dados para fechar uma ferida / Famosa operadora de telefonia celular
- Senhor feudal
- (Fig.) Indivíduo socialmente inútil que não leva nenhuma contribuição direta de trabalho e produção
- Uma forma de saudação, equivalente a **salve** / Abatido
- (Culin.) Molho italiano a base de manjerição, pimentão, azeite, alho e sal / Sinal usado para atrair a atenção de ouvintes ou telespectadores
- Divertimento, pândega.

VERTICAIS

- Talharim, canelone e lasanha / (Fig.) Profissional muito competente, de grande credibilidade
- Aclamação pública / Utilizável
- Um animal como Garfield / (Med.) Eliminação de pequenas concreções pela urina
- O nome da oitava letra do nosso alfabeto / A cantora paulista de "Manhãs de Setembro" e "Paralelas" / Tiro de Guerra
- Outro nome da **vitória-régia** / Viço
- Salão onde se raspa ou aparra os pelos que nascem no queixo e nas faces do homem
- Endriteira / Silvo
- Que foi objeto de preferência
- Abreviatura de **milímetro** / Cidade gaúcha próxima à capital do estado / As letras entre o **N** e o **R**.

|BRASILEIRO

Contra o Red Bull Bragantino, Corinthians quer vitória hoje e mais tranquilidade

São Paulo (AE) - O Corinthians venceu apenas um dos últimos seis jogos que disputou no Campeonato Brasileiro. O péssimo retrospecto derrubou o técnico Tiago Nunes e pressionou o interino Dyego Coelho. Somar três pontos às 21h deste sábado, contra o Red Bull Bragantino, em Bragança Paulista, é fundamental para dar um pouco de tranquilidade à diretoria, jogadores e comissão técnica. E, também, para evitar que o time entre na zona de rebaixamento - dois pontos o separam da degola do Brasileiro.

Um novo tropeço deve fazer com que o presidente Andrés Sanchez contrate um técnico efetivo. Dunga é o primeiro nome dessa lista. O ex-técnico da seleção chegaria para tentar acalmar os ânimos e também com a dura missão de tirar um time pressionado das últimas colocações na tabela - na quarta-feira tem clássico com o Santos na Neo Química Arena.

Os jogadores do Corinthians evitam falar em crise e projetam uma rápida evolução. "Vai ser um jogo difícil como tem sido os outros, mas a gente é o Corinthians, temos que

Jogos de hoje
Grêmio X Inter
Palmeiras X Ceará
Bragantino X Corinthians
Domingo
Botafogo X Fluminense
Flamengo X Athletico PR
Coritiba X São Paulo
Bahia X Sport
Fortaleza X Athletico GO
Goiás X Santos
Atlético MG X Vasco

entrar fortes sempre, tenho certeza de que vamos dar uma resposta. O grupo aqui é muito bom, trabalhador, quem começou o jogo vai dar o seu melhor e quem entrar vai dar conta do recado", disse o atacante Léo Natel.

Titular no empate sem gols com o Atlético-GO em casa, o jogador de 23 anos tem ganhado espaço na equipe de Coelho. A tendência é que siga no time. "Sabemos que precisamos melhorar muito, mas também não está tudo errado, a gente faz coisas boas também, temos que continuar trabalhando. Todo mundo vai ver uma grande melhora, a tendência é dar certo em breve", afirmou.

Apesar do otimismo, o fato é que o Corinthians tem um péssimo retrospecto fora de casa no Brasileirão. Em seis jogos, foram quatro derrotas, um empate e somente uma vitória, aproveitamento de 22,2%.

Para enfrentar o Bragantino, Coelho terá força máxima, pois Fagner está de volta após cumprir suspensão. Cazares, ainda fora de forma, deve começar mais uma vez na reserva. Boselli e Jô disputam a posição no comando do ataque.

Quem perdeu espaço após a demissão de Tiago Nunes foi o volante Ederson. Destaque nos primeiros jogos pelo clube, no início do semestre, ele nem no banco de reservas ficou na partida contra o Atlético-GO.

O interino abriu espaço para jovens da base no meio-campo como Xavier e Roni. Ederson continua treinando normalmente com o restante do elenco e aprimora a forma física. Mas por enquanto deve seguir fora da equipe.

Bragantino pressionado

O Red Bull Bragantino está preparado para o



Corinthians precisa vencer para respirar um pouco aliviado

confronto direto contra o rebaixamento neste sábado, diante do Corinthians. Apesar de não perder há dois jogos, o time de Bragança Paulista está dentro da zona de rebaixamento, na 18ª colocação, com 11 pontos, dois a menos que o Corinthians, o 14º colocado. O técnico Maurício Barbieri comandou a última atividade nesta sexta-

feira cedo e vai manter a base que empatou com o Vasco, por 1 a 1, no Rio de Janeiro, na última rodada. A única dúvida é no meio-campo. Após cumprir suspensão automática, o volante Ricardo Ryller está novamente à disposição do treinador. Se voltar ao time titular, o experiente Uillian Correia é quem fica como opção no banco de

reservas. Para Maurício Barbieri, o time já encontrou uma forma de atuar, mas precisa aproveitar as chances de marcar gols. O maior exemplo são os três pênaltis perdidos, dois contra o São Paulo e um contra o Vasco. Os dois jogos terminaram empatados, o que significa, em tese, que o time deixou de somar quatro pontos.

Contra o Ceará, Palmeiras tenta encerrar jejum de vitórias no Allianz Parque

São Paulo (AE) - Depois de vencer e convencer diante do Bolívar e se classificar antecipadamente às oitavas de final da Copa Libertadores, a missão do Palmeiras é deslanchar no Campeonato Brasileiro. O time vem de três empates seguidos e ainda não venceu no Allianz Parque pela competição. O adversário deste sábado é o Ceará, às 19 horas, pela 13ª rodada.

Reduto de vitórias palmeirenses, o Allianz Parque se tornou um problema para a equipe no Brasileirão deste ano, de modo que o time de Vanderlei Luxemburgo ainda não venceu em sua arena. São

quatro empates em quatro jogos contra Goiás, Internacional, Sport e Flamengo. Como mandante, conquistou apenas um resultado positivo, o 2 a 1 em cima do Santos, no Morumbi.

O excesso de empates, aliás, tem sido um dos grandes problemas do Palmeiras nesta temporada. No torneio nacional, os comandados de Luxemburgo mais empataram do que venceram. São sete igualdades e quatro triunfos. Com isso, embora seja o único invicto na competição, a equipe não consegue deslanchar. Hoje, soma 19 pontos e aparece na quarta colocação.

Luxemburgo terá três

desfalques por suspensão pelo acúmulo de cartões amarelos: Gabriel Menino, Zé Rafael e Lucas Lima. Sabendo disso, o treinador já deixou os três no banco diante do Bolívar para dar ritmo aos seus prováveis substitutos: Bruno Henrique, Raphael Veiga e Wesley. O trio, assim como quase todo o time, teve boa atuação diante do frágil rival boliviano.

Wesley foi o que mais chamou a atenção. O jovem atacante anotou seu primeiro gol desde que subiu para os profissionais e contribuiu com duas assistências. A tendência é de que ele forme o trio de ataque com Willian e Rony, já

que Luiz Adriano e Gabriel Verón estão lesionados e devem seguir fora.

Os dois não participaram da última atividade antes do duelo. O jovem tem um entorse no tornozelo esquerdo e Luiz Adriano ficou fora por conta de dores na coxa esquerda.

Em baixa, Gustavo Scarpa, meio-campista armador do elenco menos utilizado, voltará a ser relacionado após não estar nem no banco de reservas na última quarta-feira. Ele recebeu sondagem do Botafogo, mas o diretor de futebol Anderson Barros afirmou que a comissão técnica quer recuperá-lo.

Conmebol adota novo formato e Copa Sul-Americana de 2021 terá fase de grupos

Assunção (AE) - Em reunião do conselho realizada nesta sexta-feira por videoconferência, a Conmebol decidiu aprovar o novo formato da Copa Sul-Americana de 2021. A próxima edição do segundo torneio mais importante do continente passará a ser disputada em fase de grupos, modelo semelhante ao da Copa Libertadores.

"O Conselho aprovou as modificações no formato da Sul-Americana para 2021, incluindo uma fase de grupos com o fim de garantir uma maior representatividade dos países", disse o comunicado oficial divulgado pela Conmebol.

A entidade também definiu as datas dos dois torneios continentais que serão realizados no próximo ano, e já marcou as

finals da Copa Libertadores para 20 de novembro de 2021 e a decisão da Sul-Americana para o dia 6 do mesmo mês. Ainda não foram escolhidos os locais dos jogos. A Copa América, realizada na Argentina e na Colômbia, será disputada entre 9 de junho e 7 de julho.

A Conmebol não explicou o motivo da mudança de formato da Sul-Americana, cujo atual campeão é o Independiente del Valle, do Equador. A principal razão pode ser a questão financeira. No modelo atual, de mata-mata desde o início do torneio, clubes tradicionais podem ser eliminados após duas partidas. Neste ano, por exemplo, Atlético-MG, Fortaleza, Fluminense e Goiás caíram logo na primeira fase.

A Liga Europa, segun-

do campeonato entre clubes mais importante do Velho Continente, também era disputada apenas em mata-mata e aderiu ao estágio de grupos a partir da 2004/2005, época em que ainda se chamava Copa da Uefa.

Com os times divididos em chaves no começo da disputa, há uma quantidade mínima de jogos, e tanto as equipes quanto a confederação que rege o futebol na América do Sul podem lucrar mais com a venda dos direitos de transmissão dos confrontos.

Ainda não se sabe a quantidade de grupos e nem quantos times haverá em cada chave da competição em 2021, que é disputada em mata-mata desde sua primeira edição, em 2003. Na Libertadores, são oito grupos

com quatro equipes cada. Assim, a fase inicial prevê seis jogos para cada clube.

A atual temporada da Sul-Americana voltará a ser disputada em 27 de outubro, mais de oito meses após a paralisação em função da pandemia de covid-19. Já a sexta e última rodada da fase de grupos da Libertadores será realizada uma semana antes, entre os dias 20 e 22 de outubro. A Conmebol avaliou que "os jogos mostraram alto nível de competitividade" e que "os protocolos sanitários implementados garantiriam o normal desenvolvimento da competição em tempos de pandemia". A nota ignora o surto de covid-19 no Grupo A, com vários casos nos elencos de Flamengo e Independiente del Valle.

Cruzeiro tenta frear Cuiabá para continuar sua recuperação na Série B

Cuiabá (AE) - O Cruzeiro tentará, neste sábado, às 22 horas, na Arena Pantanal, dar mais um passo em sua recuperação na Série B do Campeonato Brasileiro. O problema é que o desafio válido pela 13ª rodada será contra o Cuiabá, que briga pela liderança.

Animado pela vitória, por 3 a 0, sobre a Ponte Preta, o time do técnico Ney Franco ainda está na parte inferior da classificação, com apenas 11 pontos. O Cuiabá, por outro lado, soma 25 pontos e não perde há cinco jogos. Na rodada passada a vítima foi o Náutico (1 a 0).

O técnico Ney Franco, mais uma vez, terá problemas para armar o Cruzeiro. O zagueiro Cacá, após cumprir suspensão, sentiu uma lombalgia e segue fora. O mesmo segue com Léo que não se recuperou de um edema ósseo no joelho direito. Assim, Manoel e Ramon continuam titulares. "É mais uma opção no elenco para os

próximos jogos. Mostrou ao torcedor, à comissão técnica e ao treinador que temos um jogador para nos atender ao longo da competição", disse Ney Franco sobre Ramon.

No meio-campo, o volante Jadsom está suspenso, assim como o atacante Airtton. O meio-campo Ariel Cabral, por outro lado, fica à disposição após cumprir suspensão. No ataque, a briga é feroz. Maurício, Marcelo Moreno e o garoto Caio Rosa disputam apenas uma vaga.

No Cuiabá, o técnico Marcelo Chamusca fará algumas alterações. O lateral-esquerdo Romário volta a ser titular no lugar de Hayner. Recuperado de lesão, o volante Auremir pegará a vaga de Felipe Ferreira. No ataque, Maxwell disputa lugar com Felipe Marques. "Esse será o jogo mais difícil do ano. Temos acompanhado a evolução do Cruzeiro. A ideia é manter o Cuiabá no G4, não importando a posição", explicou Chamusca.

Neymar marca dois na goleada por 6 a 1 do PSG no Angers

Paris (AE) - Neymar foi o autor de dois gols na goleada por 6 a 1 do Paris Saint-Germain sobre o Angers, nesta sexta-feira, em duelo válido pela abertura da sexta rodada do Campeonato Francês. Com o resultado, o PSG assume o segundo lugar, com 12 pontos, um a menos que o líder Rennes e um à frente do Lille.

Em um jogo no qual as equipes não apresentaram preocupação em se defender, a diferença foi a qualidade dos jogadores em campo. O modesto Angers mostrou coragem e chegou a criar muitas chances de gol, graças à frouxa marcação do PSG.

O placar foi aberto logo aos sete minutos com um belo chute de cobertura de Florenzi. Após algumas chances desperdiçadas por ambos os lados, Neymar ampliou, aos

36, ao completar bela jogada de Mbappé, que passou por dois marcadores pela esquerda.

O segundo tempo foi marcado pela grande quantidade de jogadas feitas pelo PSG pela linha de fundo, que tiveram a finalização dentro da área do Angers. Neymar aproveitou uma dessas criações e fez o terceiro, aos dois minutos.

Sem intimidação, o Angers foi ao ataque e diminuiu com Traore, em bonita cabeçada, aos sete minutos. Aos 12, foi a vez do alemão Draxler completar uma jogada vinda dos flancos. Gueye, aos 26, teve a ajuda de um desvio da zaga para marcar o quinto do PSG.

Mas ainda faltava o gol do melhor em campo. Depois de tanto criar para os companheiros, Mbappé foi servido aos 39 e não perdeu.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PIQUERI - PR. Resolução 9190200. Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Piqueri, no uso de suas atribuições...

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Resolução 9192020. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Alto Piqueri...

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Resolução 9192020. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Alto Piqueri...

MUNICIPIO DE ALTO PIQUERI. Estado do Paraná. Exercício: 2020. TERMO DE ADITIVO. Termo aditivo do contrato nº 152/2016, decorrente de Pregão nº 402016...

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PIQUERI - PR. Resolução 9192020. Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Piqueri, no uso de suas atribuições...

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Resolução 9192020. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Alto Piqueri...

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Resolução 9192020. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Alto Piqueri...

MUNICIPIO DE ALTO PIQUERI. Estado do Paraná. Exercício: 2020. TERMO DE ADITIVO. Termo aditivo do contrato nº 152/2016, decorrente de Pregão nº 402016...

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PIQUERI - PR. Resolução 9192020. Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Piqueri, no uso de suas atribuições...

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Resolução 9192020. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Alto Piqueri...

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA. Estado do Paraná. TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 28/2019...

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA. Estado do Paraná. DECRETO Nº 252/2020. Ementa: declara como bem inservível produto perecível e vegetal - alho importado...

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PIQUERI - PR. Resolução 9192020. Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Piqueri, no uso de suas atribuições...

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Resolução 9192020. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Alto Piqueri...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA. Estado do Paraná. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 392/2020. TERMO DE RATIFICAÇÃO...

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA. Estado do Paraná. DECRETO Nº 253/2020. Ementa: homologa a Resolução sob nº 03/2020 da Comissão Especial da Feira do Pequeno Produtor...

MUNICIPIO DE BRASÍLIA DO SUL - PR. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATORIO Nº 053/2020. TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020 - EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP...

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Resolução 9192020. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Alto Piqueri...

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA. Estado do Paraná. PORTARIA Nº 390 De 01/10/2020. CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS...

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA. Estado do Paraná. PORTARIA Nº 458/2020. Ementa: concede Licença Especial à servidora pública municipal, conforme específica...

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA. Estado do Paraná. PORTARIA Nº 458/2020. Ementa: concede Licença Especial à servidora pública municipal, conforme específica...

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA. DECRETO Nº 183/2020. De 01/10/2020. Súmula: "Aprova o Regimento Interno do Conselho Tutelar do Município de Douradina/PR para o quadriênio 2020/2024..."

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA. PORTARIA Nº 390 De 01/10/2020. CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS...

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA. Estado do Paraná. PORTARIA Nº 458/2020. Ementa: concede Licença Especial à servidora pública municipal, conforme específica...

Publicações legais

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE ALTÔNIA
PAULO PIMPÃO SILVA – agente delegado
RODRIGO OTÁVIO DE SANTANA PIMPÃO SILVA
 Escrevente Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Paulo Pimpão Silva, agente delegado do Serviço de Registro de Imóveis de Altônia/PR, nos termos do Art. 26 da Lei 9514/97, **INTIMA** o Sr. **FERNANDO BASTISTA SILVA – cpf 380.717.718-30 e RG nº 39.736.478-7/SP, a comparecer neste Serviço, sito à Rua 12 de Dezembro, 620 – Centro – Altônia/PR, das 13:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar deste Edital, para efetuar o PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso no valor de R\$ 46.322,98, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescido das despesas legais, referente ao contrato habitacional nº 84444145625 de 28/12/2016, garantido pelo registro fiduciária registrada sob nº 11/12074 do Livro 2-RG, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e imediata execução da dívida.**

Altônia, 01 de outubro de 2020

PAULO PIMPÃO SILVA
agente delegado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 005/2020
 Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasília do Sul, relativo ao exercício de 2020, dando outras providências.
 MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso II do Artigo 4.º e Artigo 10 da Lei Municipal nº 748/2019, datada de 26 de novembro de 2019, (Lei Orçamentária de 2020).
 DECRETA:
 Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasília do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R\$356.000,00 (Trezentos e cinquenta e seis mil reais) que obedecerá a seguinte classificação:
 06 - SECRETARIA GERAL
 01.04.122.1050.2.006- Manutenção da Secretaria Geral de Administração - PESSOAL CIVIL - 7.000,00
 39 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 37.000,00
 Fonte – 01000 - Recursos Ordinários (Livres)
 08 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDEN
 01.04.121.1050.2.007- Manutenção das Atividades de Planejamento e Coord. 37.000,00
 73 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
 Fonte – 01000 - Recursos Ordinários (Livres)
 09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 01.12.365.1400.2.016- Manutenção da Educação Infantil 15.000,00
 573 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 15.000,00
 Fonte – 31107 - Salário Educação
 18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 01.10.301.1300.2.035- Ações e Serviços Públicos de Saúde 60.000,00
 431 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 60.000,00
 Fonte – 01303 - Saúde Rec. Vinculados – 15% 60.000,00
 432 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 180.000,00
 Fonte – 01494 - Bloco de Custeio das ASPs 180.000,00
 01.10.301.1300.2.036- Atualiz. pela Participação em Consórcio Público 57.000,00
 Fonte – 01494 - Bloco de Custeio das ASPs 57.000,00
 SOMA 356.000,00
 Art. 2º Para abertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:
 1 - Na importância de R\$356.000,00 (Trezentos e cinquenta e seis mil reais), proveniente do produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
 08 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDEN
 01.04.121.1050.2.007- Manutenção das Atividades de Planejamento e Coord. 37.000,00
 73 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 44.000,00
 Fonte – 01000 - Recursos Ordinários (Livres)
 09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 01.12.365.1400.2.016- Manutenção da Educação Infantil 15.000,00
 144 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15.000,00
 Fonte – 31107 - Salário Educação 15.000,00
 18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 01.10.301.1300.2.035- Ações e Serviços Públicos de Saúde 60.000,00
 414 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 128.000,00
 Obrigações Patronais 57.000,00
 420 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 52.000,00
 Fonte – 01494 - Bloco de Custeio das ASPs 60.000,00
 423 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 60.000,00
 Fonte – 01303 - Saúde Rec. Vinculados – 15% 60.000,00
 SOMA 356.000,00
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
 PAÇO MUNICIPAL Deputado Ulisses Guimarães nº 02 de outubro de 2020.
 MARCIO JULIANO MARCOLINO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 194/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020
 SUMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA SANDRA APARECIDA DA SILVA BRANDÃO.
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, de conformidade com o Processo Administrativo nº 200/2020.
 RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, no período de 13/10/2020 a 27/10/2020, referente ao período aquisitivo de 11/03/2016 a 10/03/2017, a Servidora SANDRA APARECIDA DA SILVA BRANDÃO, inscrita na Cédula de Identidade com RG sob nº 4.710.130-1 SSP/PR e CPF sob nº 826.012.919-15, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, no exercício do cargo com Função Gratificada de CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
 REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
 PAÇO MUNICIPAL de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de setembro de 2020.
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 Prefeito Municipal de Cafetal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 229/2020, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020
 SUMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2020 – PREGÃO Nº 42/2020.
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2020, de 21 de janeiro de 2020.
 DECRETA:
 Art. 1º - Fica Adjudicado em favor da empresa: SIRLENE ABIDON SIQUEIRA LIMA 05196909907, o resultado do Processo Licitatório nº 99/2020 – Pregão nº 42/2020.
 Art. 2º - Fica Homologada em favor da empresa: SIRLENE ABIDON SIQUEIRA LIMA 05196909907, vencedora do certame, perfazendo um montante de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), o resultado do Processo Licitatório nº 99/2020 – Pregão nº 42/2020, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de refeições no município de Cafetal do Sul, para eventual situação em que os funcionários necessitem de alimentação, para atender todos as secretarias municipais.
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 PAÇO MUNICIPAL de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de outubro de 2020.
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, a abertura da licitação abaixo relacionada:
 PROCESSO Nº: 103/20
 TOMADA DE PREÇOS Nº: 720
 OBJETO: Contratação de empresa para a manutenção e pintura do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
 ENTREGA DOS ENVELOPES E SEÇÃO DOS LANCES: "Envelope de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA", às 08:30 horas do dia 23 de Outubro de 2020, "no setor de licitações, situado na Av. Iralo Orechini, nº 604, centro Cafetal do Sul – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Para a retirada do edital a licitação deverá acessar o site da Prefeitura e fazer o download, após cadastro, www.cafetalodosul.pr.gov.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo telefone: (44) 3655 8000.
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 Prefeitura Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISAMERIOS
 AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 08.473.149-03
 ANEXO REGULAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 002/2020
 ENDEREÇO: RUA SÉRGIO, 690 - JARDIM SERRA, UMUARAMA - PR
 CEP 76.247-337 FONE: (44) 3655-8000
 www.cisamerios.org.br

RESOLUÇÃO Nº 031/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISAMERIOS, 12º R.S. no uso de suas atribuições e considerando o conteúdo do Art. 6º, da Resolução nº 037/2019 (orçamento):

R E S O L U V E:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do corrente exercício financeiro do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISAMERIOS, crédito Adicional Suplementar do valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), para reforço das seguintes dotações:

02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE			
02.002.10.302.0002.2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA C.E.O - FONTE 01001		RS 6.000,00
3.3.90.39.....	(60) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
TOTAL			RS 6.000,00

Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito aberto, será utilizada a redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE			
02.002.10.302.0002.2004	FONTE 01001		RS 6.000,00
4.4.90.52.....	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
TOTAL			RS 6.000,00

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISAMERIOS – 12º R.S. aos 28 (vinte) de Setembro de 2020.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
 Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 Bel. Durvalino Inácio Pindo
 Oficial

Eudes José Tonelli
 Escrevente

Marclo Mendes de Oliveira
 Escrevente Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETX...

FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 22/09/2020 a 01/10/2020, do contrato de financiamento imobiliário nº 1.444.0602485, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 20/06/2014, registrado sob nº 3, na matrícula nº 14822 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de **VALDECIHR DE MELO - CPF 689904389/49** e **MARIA ISABEL MIOTO DE MELO - CPF 971735259/34**, referente ao imóvel situado na Rua Silvío Antonio de Araújo, nº 780, Qda. 178 B L Centro, Tapejara-PR, CEP 87430-000. O valor dos encargos, posicionado em 01/10/2020, corresponde a R\$ 25.781,01, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias identificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Cruzeiro do Oeste-PR, 30/09/2020. (aa) EUDES JOSÉ TONELLI, Escrevente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 180/2020, DE 02/10/2020
 SUMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias ao servidor
 455/92 com a redução dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais.
 RESOLVE:
 1 - Concede férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:
 NOME PERÍODO DATA
 ALVACIR RIBEIRO REBELO 2016/2017 a 14/10/2020
 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Alto Piquiri, 02 de Outubro de 2020.
 Luis Carlos Borges Cardoso
 Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 171/2020
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Lote
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de pintura em geral, com e sem fornecimento de material, que serão empregados na manutenção das instalações físicas pertencentes aos próprios do Município de Guairá - Paraná.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 19 de outubro de 2020.

Modalidade: Pregão Presencial n° 172/2020
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais elétricos e outros materiais, a serem empregados na manutenção das geladeiras de armazenamento e conservação de vacinas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e na instalação do sistema de monitoramento do Porto Internacional, este de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Guairá/PR. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EP/PMEI.
Data de Abertura: às 14h30min do dia 19 de outubro de 2020.

Modalidade: Tomada de Preços n° 023/2020
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras Infraestrutura urbana na Boa Esperança, trecho da Rua Ipê a Rua Santo Antônio, obras de passeio com acessibilidade e paisagismo, bairro Vila Alta, sede no Município de Guairá, conforme projetos, memorial, planilhas e demais documentações técnicas. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Planejamento, com Engenheiro Agrimensor Franz Jambersi, pelos telefones (44) 36429966 ou 3642-0011, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 23 de outubro de 2020.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Guairá (PR), em 02 de outubro de 2020.
Anildo Moraes **Peracoli/Pregoeiro/Comissã Permanente de Licitações.**

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
 CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaiso@pr.gov.br
 www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ORGAO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
Coronavirus - Port 2358	25/09/2020	6.000,00
TOTAL REPASSE		6.000,00

Alto Paraíso, 02 de Outubro de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
 Estado do Paraná
 Exercício: 2020

TERMO DE ADITIVO

1º **Termo aditivo** do contrato nº 188/2019, decorrente de Pregão nº 42/2019 de Contratação de empresa habilitada para fornecimento de material de expediente a todas as secretarias do município de Alto Piquiri, conforme ANEXO I do Edital.

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa **FELIPE RUIZ LOPES PAPELARIA - ME** inscrita no CNPJ sob nº 32.722.684/0001-60, com sede no endereço RUA DESEMBARGADOR LAURO LOPES, 3727, CENTRO, ZONA I Umuarama-PR neste ato representada por **FELIPE RUIZ LOPES, portador do RG nº 124764955, portador do CPF sob nº 085.473.149-03, acordam por meio deste o que segue:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 02/11/2020. Fica aditado o presente contrato em mais 30 (trinta) dias até a abertura de um novo processo, com fundamento art. 57, II da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEÍMIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
 E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 02 de outubro de 2020.

CONTRATANTE	CONTRATADA
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI	FELIPE RUIZ LOPES PAPELARIA - ME
CNPJ:76.247.352/0001-08	CNPJ:327.226.640-00150

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO	FELIPE RUIZ LOPES
PREFEITO MUNICIPAL	RG:124764955
	CPF:085.473.149-03
	REPRESENTANTE LEGAL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISAMERIOS
 AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 08.473.149-03
 ANEXO REGULAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 002/2020
 ENDEREÇO: RUA SÉRGIO, 690 - JARDIM SERRA, UMUARAMA - PR
 CEP 76.247-337 FONE: (44) 3655-8000
 www.cisamerios.org.br

RESUMO DE ADITIVOS E CONTRATOS
 Contrato de Prestação de Serviços Nº 031/2016
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISAMERIOS 12º R.S.
 Contratado: INTERCLÍNICA ZILIOITTO LTDA – ME
 Objeto O presente contrato tem por objeto a prestação serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas na especialidade de Geriatria, Endocrinologia, Pneumologia, e consultas com especialidade do ambulatório do MAAC e com a realização de procedimentos de Espirometria com valores constantes na tabela CISA. Valor: até 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais) anuais.
 Prazo: início em 05 de outubro de 2020 e término em 05 de outubro de 2021.
 Fundamentação: Inexigibilidade nº 034/2020

Termo Rescisão de Contrato Amigável
 Ref. Contrato de prestação de serviços nº 069/2017
 Ref. Contrato de prestação de serviços nº 079/2016
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISAMERIOS 12º R.S.
 Contratado: INTERCLÍNICA ZILIOITTO LTDA – ME
 Objeto: As partes, de comum acordo, resolvem rescindir o presente contrato a partir de 02 de Outubro de 2020.

Termo Rescisão de Contrato Amigável
 Ref. Contrato de prestação de serviços nº 031/2016
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISAMERIOS 12º R.S.
 Contratado: INTERCLÍNICA ZILIOITTO LTDA – ME
 Objeto: As partes, de comum acordo, resolvem rescindir o presente contrato a partir de 02 de Outubro de 2020.

Termo Rescisão de Contrato Amigável
 Ref. Contrato de prestação de serviços nº 079/2016
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISAMERIOS 12º R.S.
 Contratado: INTERCLÍNICA ZILIOITTO LTDA – ME
 Objeto: As partes, de comum acordo, resolvem rescindir o presente contrato a partir de 02 de Outubro de 2020.
 Umuarama 02 de outubro 2020
 NILSON MANDUCA
 Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
 Modalidade: Regularização Urbana Social - REURB-E
 O Município de Icaraima, Estado do Paraná,
 Avenida Hermes de Vissotto, nº 810 – Centro,
 CNPJ: 76.247.337/0001-60,
 representado do neste ato por MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Icaraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base nos dispositivos legais da Lei Federal nº 13.465 de 11 de junho de 2017, Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, Decreto Municipal nº 5.157 de 01 de agosto de 2019 que instituiu o processo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) e Lei Municipal nº 1.652 de 05 de novembro de 2019, nos termos que delimitam as mencionadas leis e decretos, o Município de Icaraima emite CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF), na modalidade: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA SOCIAL (REURB-S) dos seguintes imóveis:
 “Lote urbano denominado: LOTE 07 da Quadra 02, com área de 282,41m², localizado no Distrito de Porto Camargo” em favor de:
 Osvaldo Bianchi, portador do CPF: 030.049.728-83 e RG: 185.062-2, casado com Sonia Papa Bianchi, brasileira, portadora do CPF: 668.468.209-06 e RG: 4.977.665-6, residente a rua Uirapurã, nº 70, no distrito de Porto Camargo, município de Icaraima, fone (44) 9911-6069.
 Para a que surta os devidos efeitos legais esta Certidão emitida em 2 (duas) vias em inteiro teor, sendo uma para arquivo interno e outra a ser enviada ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Icaraima no que dispõe o art. 26 da Lei Federal 13.465/17 deverá ser convertida em título de propriedade a favor do(s) beneficiado(s).
 Por fim, consignamos que as obras públicas necessárias serão executadas pelo Poder Público Municipal com emissão de taxas e contribuições de melhorias com base no Decreto Lei nº 195/67 sobre os imóveis ora citados.
 Nestes termos, assinso e publique-se.
 Icaraima, 15 de junho de 2020.
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Exmo. Sr. Prefeito Marcio Juliano Marcolino, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve:
 1. HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente à Tomada de Preços nº 006/2020, Processo Licitatório nº 99/2020, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI, em favor do LOTE 02, com a seguinte composição:
 A SAUDE - A PUSP PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL para atender à resolução SESA nº 773/2019.
 2. LICITAR e contratar o certame às empresas:
 LOTE EMPRESA VALOR
 01 MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 30.230.176/0001-91 RS10.346,00 (dez mil trezentos e quarenta e quatro reais)
 02 CICAVAL CIRURGICA CASCABEL - EIRELI - CNPJ 76.345.370/0001-22 R \$ 7 . 4 8 8 . 1 8 (cinquenta e sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais e dezcentos centavos).
 03 MATHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ 32.421.421/0001-82 R\$ 11.271,71 (onze mil e setecentos e setenta e sete reais e setecentos e setenta e sete centavos).
 05 INOVAÇÕES COMÉRCIO DE FARMACIAS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LDA. - ME - CNPJ 32.138.304/0001-96 R\$ 52.260,52 (cinquenta e dois mil quinhentos e sessenta reais e noventa e dois centavos).
 06 PATRICIA EIRELI - CNPJ 13.486.511/0001-77 R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
 3. DETERMINAR, que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das empresas acima mencionadas. Brasília do Sul, PR, 02 de Outubro de 2020.
 MARCIO JULIANO MARCOLINO
 Prefeito do Município

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
 DARLAN SCALCO E OUTROS (CPF:005.856.939-19) tomou posse em 14/09/2020 em Licença de Instalação para AVICULTURA DE CORTE a ser implantada Estrada Ipiranga, Lote nº218, Gleba Safiras, zona rural, Férola-PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
 DARLAN SCALCO E OUTROS (CPF:005.856.939-19) tomou posse que recebeu do IAP, a Licença Prévia para AVICULTURA DE CORTE (LP Nº206912, VAL-28/09/2019) a ser implantada Estrada Ipiranga, Lote nº218, Gleba Safiras, zona rural, Férola-PR.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br



RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Table with columns: Item, Descrição do Produto, Quantidade, Valor Total. Lists various pharmaceutical products and their prices.

Ata de Registro de Preços nº 002/2020

Table with columns: Item, Descrição do Produto, Quantidade, Valor Total. Continuation of pharmaceutical products list.

Ata de Registro de Preços nº 003/2020

Table with columns: Item, Descrição do Produto, Quantidade, Valor Total. Continuation of pharmaceutical products list.

Table with columns: Item, Descrição do Produto, Quantidade, Valor Total. Continuation of pharmaceutical products list.

Table with columns: Item, Descrição do Produto, Quantidade, Valor Total. Continuation of pharmaceutical products list.

Table with columns: Item, Descrição do Produto, Quantidade, Valor Total. Continuation of pharmaceutical products list.

Table with columns: Item, Descrição do Produto, Quantidade, Valor Total. Continuation of pharmaceutical products list.

Table with columns: Item, Descrição do Produto, Quantidade, Valor Total. Continuation of pharmaceutical products list.

Table with columns: Item, Descrição do Produto, Quantidade, Valor Total. Continuation of pharmaceutical products list.

Table with columns: Item, Descrição do Produto, Quantidade, Valor Total. Continuation of pharmaceutical products list.

Table with columns: Item, Descrição do Produto, Quantidade, Valor Total. Continuation of pharmaceutical products list.

Table with columns: Item, Descrição do Produto, Quantidade, Valor Total. Continuation of pharmaceutical products list.

Table with columns: Item, Descrição do Produto, Quantidade, Valor Total. Continuation of pharmaceutical products list.

Table with columns: Item, Descrição do Produto, Quantidade, Valor Total. Continuation of pharmaceutical products list.

Table with columns: Item, Descrição do Produto, Quantidade, Valor Total. Continuation of pharmaceutical products list.

Table with columns: Item, Descrição do Produto, Quantidade, Valor Total. Continuation of pharmaceutical products list.

Table with columns: Item, Descrição do Produto, Quantidade, Valor Total. Continuation of pharmaceutical products list.

Table with columns: Item, Descrição do Produto, Quantidade, Valor Total. Continuation of pharmaceutical products list.

Table with columns: Item, Descrição do Produto, Quantidade, Valor Total. Continuation of pharmaceutical products list.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 99/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 97/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 98/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 480/2020
Data: 02.10.2020
Ementa: concede férias às servidoras públicas municipais, conforme específica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n.ºs 2.832/2017, 4.289/2017 e 1.195/2020, RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias às servidoras públicas municipais, mencionadas a seguir:
NOME PERÍODO ACQUISITIVO
Danielle de Oliveira 7.801.136-0 - SESP/PR 2018/2019
Mariana Aparecida Dantas Gonçalves 16.621.873 - SESP/PR 2019/2020
Sandra D'Onofri 7.311.799-3 - SESP/PR 2018/2019
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registro-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Modalidade: Regularização Urbana Social - REURB-E
O Município de Icaraima, Estado do Paraná, Avenida Hermes de Vissoto, nº 810 - ALEX, CNPJ: 78.247.337/0001-00.
Fica por meio do ato por MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Icaraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base nos dispositivos legais da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 - Lei Complementar nº 3.910 de 05 de maio de 2019, Decreto Municipal nº 5.157 de 01 de agosto de 2019 que instituiu o processo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) e Lei Municipal nº 1.652 de 05 de novembro de 2019, nos termos que permitem a menção para o registro e o Município de Icaraima emite CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF), na modalidade: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA SOCIAL (REURB-S) das seguintes imóveis:
1- lote com denominador LOTE 04 da Quadra 51, com área de 526,14m², localizado no Distrito de Porto Camargo - em favor de:
- Irami Herculio de O. do Amaral, brasileiro, portador do CPF: 173.535.449-20 e RG: 1.196.751-4, casado com Rosimêi Rodrigues Vidoti, brasileiro, portador do CPF: 801.994.889-91 e RG: 4.196.390-5, residente e domiciliado em Avenida Brasil, nº 134, na cidade de Porto Camargo - Fone (44) 3529-1981.
- Miguel Marcos Vidoti, brasileiro, divorciado, contabilista, portador do CPF: 197.193.456-39 e RG: 1.169.915, residente a Rua Alves Cabral, nº 239, Zona Central.
Para a qual surta os devidos efeitos legais esta Certidão emitida em 2 (duas) vias em inteiro teor, sendo uma para arquivo interno e outra para ser enviada ao Cartório de Registro de Imóveis desta comarca de Icaraima, que dispõe do art. 26 da Lei Federal 13.465/17 deverá ser convertida em título de propriedade a favor do(s) beneficiado(s).
Por fim, informamos que as atas públicas necessárias serão executadas pelo Poder Público Municipal com emissão de taxas e contribuições de melhorias com base no Decreto Lei nº 19567 sobre os imóveis ora citados.
Nestes termos, assinou e publicou-se.
Icaraima, 12 de maio de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2020
Em cumprimento ao Regimento Interno, artigo 228, a Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, torna pública a realização de licitação para aquisição de materiais para utilização da Câmara Municipal de Icaraima, sito a Rua Monte Belo, 607, A AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE:
PROJETO Nº 064/2020
Sumula: Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.
Fica convidada a população em geral do Município de Icaraima, Estado do Paraná, Edital de Audição Pública Nº 008/2020, a participar da licitação, em 01 dia do mês outubro de 2020.
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO
AUGUSTO LEOPOLDO HONORIO
Presidente
MARCOS VICENTIM
Relator
SAMUEL ELETUTERO THOMÉ
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 5.590/2020
Dispõe sobre autorização de atividades esportivas no Município de Icaraima, Estado do Paraná.
O Sr. Marcos Alex de Oliveira, Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado a prática de atividades esportivas em todo o território do Município de Icaraima, Estado do Paraná.
Art. 2º - Nas atividades esportivas deverão estar presentes somente os atletas participantes, não sendo permitida a presença de plateias e/ou torcidas.
§ 1º - Os organizadores das atividades esportivas deverão respeitar as regras sanitárias para isolamento racional que permita o controle do fluxo de pessoas e a conscientização dos seus participantes no sentido de ajudar na propagação das regras e informações constantes desse decreto e demais documentos de regimento sanitário.
§ 2º - Em hipótese alguma será permitida a aglomeração de pessoas nos locais das atividades, cabendo aos organizadores adotar as medidas para dispersão das pessoas, como medidas de distanciamento.
§ 3º - Todas as atividades esportivas deverão obrigatoriamente cumprir no mínimo as seguintes medidas:
a) Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70%, para todos os atletas participantes;
b) Evitar aglomeração de pessoas;
c) Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los sempre e higienizados;
d) Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
e) Não permitir a participação de pessoas do grupo de risco do Coronavírus (maiores de 60 anos de idade, com comorbidades, imunossuprimidos e com doenças crônicas);
f) Caso identifique alguma pessoa com sintomas de Coronavírus como tosse, córtiza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde de Icaraima imediatamente;
g) O descumprimento das medidas sanitárias determinadas pela Vigilância Sanitária implicará na suspensão das atividades pela Vigilância Sanitária, podendo essas serem realizadas em caráter excepcional, bem como das penalidades de multas e sanções previstas.
Art. 3º - Permanece designada de imediato a Secretaria Municipal de Saúde, para elaborar, receber, transmitir e atualizar quaisquer dados e documentos referentes à pandemia no âmbito do município de Icaraima;
Art. 4º - A adoção de medidas preventivas neste Decreto deverá ser considerada por quaisquer pessoas que utilizarem práticas esportivas, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19, bem como, poderão ser reválidas a qualquer tempo em decorrência de uma decisão judicial, que seja favorável ao Município de Icaraima.
Art. 5º - As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas preventivas neste Decreto e a seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.
Art. 6º - Está proibidos por todo e inteiro indeterminado toda e qualquer programação de competições esportivas, dentro ou fora do município, de equipes de equipes de outras cidades e/ou correlatos no território do Município de Icaraima.
Art. 7º - Essas medidas poderão sofrer alterações a qualquer tempo tanto para aumento ou diminuição das condições sanitárias de funcionamento do comércio local, que sejam necessárias para o combate à transmissão humana pelo COVID-19 em nosso município;
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeito por todo indeterminado.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Edição da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 02 dias do Mês de Outubro de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 5.590/2020
Dispõe sobre autorização de atividades esportivas no Município de Icaraima, Estado do Paraná.
O Sr. Marcos Alex de Oliveira, Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado a prática de atividades esportivas em todo o território do Município de Icaraima, Estado do Paraná.
Art. 2º - Nas atividades esportivas deverão estar presentes somente os atletas participantes, não sendo permitida a presença de plateias e/ou torcidas.
§ 1º - Os organizadores das atividades esportivas deverão respeitar as regras sanitárias para isolamento racional que permita o controle do fluxo de pessoas e a conscientização dos seus participantes no sentido de ajudar na propagação das regras e informações constantes desse decreto e demais documentos de regimento sanitário.
§ 2º - Em hipótese alguma será permitida a aglomeração de pessoas nos locais das atividades, cabendo aos organizadores adotar as medidas para dispersão das pessoas, como medidas de distanciamento.
§ 3º - Todas as atividades esportivas deverão obrigatoriamente cumprir no mínimo as seguintes medidas:
a) Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70%, para todos os atletas participantes;
b) Evitar aglomeração de pessoas;
c) Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los sempre e higienizados;
d) Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
e) Não permitir a participação de pessoas do grupo de risco do Coronavírus (maiores de 60 anos de idade, com comorbidades, imunossuprimidos e com doenças crônicas);
f) Caso identifique alguma pessoa com sintomas de Coronavírus como tosse, córtiza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde de Icaraima imediatamente;
g) O descumprimento das medidas sanitárias determinadas pela Vigilância Sanitária implicará na suspensão das atividades pela Vigilância Sanitária, podendo essas serem realizadas em caráter excepcional, bem como das penalidades de multas e sanções previstas.
Art. 3º - Permanece designada de imediato a Secretaria Municipal de Saúde, para elaborar, receber, transmitir e atualizar quaisquer dados e documentos referentes à pandemia no âmbito do município de Icaraima;
Art. 4º - A adoção de medidas preventivas neste Decreto deverá ser considerada por quaisquer pessoas que utilizarem práticas esportivas, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19, bem como, poderão ser reválidas a qualquer tempo em decorrência de uma decisão judicial, que seja favorável ao Município de Icaraima.
Art. 5º - As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas preventivas neste Decreto e a seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.
Art. 6º - Está proibidos por todo e inteiro indeterminado toda e qualquer programação de competições esportivas, dentro ou fora do município, de equipes de equipes de outras cidades e/ou correlatos no território do Município de Icaraima.
Art. 7º - Essas medidas poderão sofrer alterações a qualquer tempo tanto para aumento ou diminuição das condições sanitárias de funcionamento do comércio local, que sejam necessárias para o combate à transmissão humana pelo COVID-19 em nosso município;
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeito por todo indeterminado.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Edição da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 02 dias do Mês de Outubro de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 5.590/2020
Dispõe sobre autorização de atividades esportivas no Município de Icaraima, Estado do Paraná.
O Sr. Marcos Alex de Oliveira, Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado a prática de atividades esportivas em todo o território do Município de Icaraima, Estado do Paraná.
Art. 2º - Nas atividades esportivas deverão estar presentes somente os atletas participantes, não sendo permitida a presença de plateias e/ou torcidas.
§ 1º - Os organizadores das atividades esportivas deverão respeitar as regras sanitárias para isolamento racional que permita o controle do fluxo de pessoas e a conscientização dos seus participantes no sentido de ajudar na propagação das regras e informações constantes desse decreto e demais documentos de regimento sanitário.
§ 2º - Em hipótese alguma será permitida a aglomeração de pessoas nos locais das atividades, cabendo aos organizadores adotar as medidas para dispersão das pessoas, como medidas de distanciamento.
§ 3º - Todas as atividades esportivas deverão obrigatoriamente cumprir no mínimo as seguintes medidas:
a) Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70%, para todos os atletas participantes;
b) Evitar aglomeração de pessoas;
c) Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los sempre e higienizados;
d) Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
e) Não permitir a participação de pessoas do grupo de risco do Coronavírus (maiores de 60 anos de idade, com comorbidades, imunossuprimidos e com doenças crônicas);
f) Caso identifique alguma pessoa com sintomas de Coronavírus como tosse, córtiza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde de Icaraima imediatamente;
g) O descumprimento das medidas sanitárias determinadas pela Vigilância Sanitária implicará na suspensão das atividades pela Vigilância Sanitária, podendo essas serem realizadas em caráter excepcional, bem como das penalidades de multas e sanções previstas.
Art. 3º - Permanece designada de imediato a Secretaria Municipal de Saúde, para elaborar, receber, transmitir e atualizar quaisquer dados e documentos referentes à pandemia no âmbito do município de Icaraima;
Art. 4º - A adoção de medidas preventivas neste Decreto deverá ser considerada por quaisquer pessoas que utilizarem práticas esportivas, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19, bem como, poderão ser reválidas a qualquer tempo em decorrência de uma decisão judicial, que seja favorável ao Município de Icaraima.
Art. 5º - As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas preventivas neste Decreto e a seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.
Art. 6º - Está proibidos por todo e inteiro indeterminado toda e qualquer programação de competições esportivas, dentro ou fora do município, de equipes de equipes de outras cidades e/ou correlatos no território do Município de Icaraima.
Art. 7º - Essas medidas poderão sofrer alterações a qualquer tempo tanto para aumento ou diminuição das condições sanitárias de funcionamento do comércio local, que sejam necessárias para o combate à transmissão humana pelo COVID-19 em nosso município;
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeito por todo indeterminado.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Edição da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 02 dias do Mês de Outubro de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 5.590/2020
Dispõe sobre autorização de atividades esportivas no Município de Icaraima, Estado do Paraná.
O Sr. Marcos Alex de Oliveira, Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado a prática de atividades esportivas em todo o território do Município de Icaraima, Estado do Paraná.
Art. 2º - Nas atividades esportivas deverão estar presentes somente os atletas participantes, não sendo permitida a presença de plateias e/ou torcidas.
§ 1º - Os organizadores das atividades esportivas deverão respeitar as regras sanitárias para isolamento racional que permita o controle do fluxo de pessoas e a conscientização dos seus participantes no sentido de ajudar na propagação das regras e informações constantes desse decreto e demais documentos de regimento sanitário.
§ 2º - Em hipótese alguma será permitida a aglomeração de pessoas nos locais das atividades, cabendo aos organizadores adotar as medidas para dispersão das pessoas, como medidas de distanciamento.
§ 3º - Todas as atividades esportivas deverão obrigatoriamente cumprir no mínimo as seguintes medidas:
a) Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70%, para todos os atletas participantes;
b) Evitar aglomeração de pessoas;
c) Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los sempre e higienizados;
d) Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
e) Não permitir a participação de pessoas do grupo de risco do Coronavírus (maiores de 60 anos de idade, com comorbidades, imunossuprimidos e com doenças crônicas);
f) Caso identifique alguma pessoa com sintomas de Coronavírus como tosse, córtiza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde de Icaraima imediatamente;
g) O descumprimento das medidas sanitárias determinadas pela Vigilância Sanitária implicará na suspensão das atividades pela Vigilância Sanitária, podendo essas serem realizadas em caráter excepcional, bem como das penalidades de multas e sanções previstas.
Art. 3º - Permanece designada de imediato a Secretaria Municipal de Saúde, para elaborar, receber, transmitir e atualizar quaisquer dados e documentos referentes à pandemia no âmbito do município de Icaraima;
Art. 4º - A adoção de medidas preventivas neste Decreto deverá ser considerada por quaisquer pessoas que utilizarem práticas esportivas, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19, bem como, poderão ser reválidas a qualquer tempo em decorrência de uma decisão judicial, que seja favorável ao Município de Icaraima.
Art. 5º - As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas preventivas neste Decreto e a seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.
Art. 6º - Está proibidos por todo e inteiro indeterminado toda e qualquer programação de competições esportivas, dentro ou fora do município, de equipes de equipes de outras cidades e/ou correlatos no território do Município de Icaraima.
Art. 7º - Essas medidas poderão sofrer alterações a qualquer tempo tanto para aumento ou diminuição das condições sanitárias de funcionamento do comércio local, que sejam necessárias para o combate à transmissão humana pelo COVID-19 em nosso município;
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeito por todo indeterminado.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Edição da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 02 dias do Mês de Outubro de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 5.590/2020
Dispõe sobre autorização de atividades esportivas no Município de Icaraima, Estado do Paraná.
O Sr. Marcos Alex de Oliveira, Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado a prática de atividades esportivas em todo o território do Município de Icaraima, Estado do Paraná.
Art. 2º - Nas atividades esportivas deverão estar presentes somente os atletas participantes, não sendo permitida a presença de plateias e/ou torcidas.
§ 1º - Os organizadores das atividades esportivas deverão respeitar as regras sanitárias para isolamento racional que permita o controle do fluxo de pessoas e a conscientização dos seus participantes no sentido de ajudar na propagação das regras e informações constantes desse decreto e demais documentos de regimento sanitário.
§ 2º - Em hipótese alguma será permitida a aglomeração de pessoas nos locais das atividades, cabendo aos organizadores adotar as medidas para dispersão das pessoas, como medidas de distanciamento.
§ 3º - Todas as atividades esportivas deverão obrigatoriamente cumprir no mínimo as seguintes medidas:
a) Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70%, para todos os atletas participantes;
b) Evitar aglomeração de pessoas;
c) Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los sempre e higienizados;
d) Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
e) Não permitir a participação de pessoas do grupo de risco do Coronavírus (maiores de 60 anos de idade, com comorbidades, imunossuprimidos e com doenças crônicas);
f) Caso identifique alguma pessoa com sintomas de Coronavírus como tosse, córtiza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde de Icaraima imediatamente;
g) O descumprimento das medidas sanitárias determinadas pela Vigilância Sanitária implicará na suspensão das atividades pela Vigilância Sanitária, podendo essas serem realizadas em caráter excepcional, bem como das penalidades de multas e sanções previstas.
Art. 3º - Permanece designada de imediato a Secretaria Municipal de Saúde, para elaborar, receber, transmitir e atualizar quaisquer dados e documentos referentes à pandemia no âmbito do município de Icaraima;
Art. 4º - A adoção de medidas preventivas neste Decreto deverá ser considerada por quaisquer pessoas que utilizarem práticas esportivas, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19, bem como, poderão ser reválidas a qualquer tempo em decorrência de uma decisão judicial, que seja favorável ao Município de Icaraima.
Art. 5º - As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas preventivas neste Decreto e a seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.
Art. 6º - Está proibidos por todo e inteiro indeterminado toda e qualquer programação de competições esportivas, dentro ou fora do município, de equipes de equipes de outras cidades e/ou correlatos no território do Município de Icaraima.
Art. 7º - Essas medidas poderão sofrer alterações a qualquer tempo tanto para aumento ou diminuição das condições sanitárias de funcionamento do comércio local, que sejam necessárias para o combate à transmissão humana pelo COVID-19 em nosso município;
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeito por todo indeterminado.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Edição da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 02 dias do Mês de Outubro de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 5.590/2020
Dispõe sobre autorização de atividades esportivas no Município de Icaraima, Estado do Paraná.
O Sr. Marcos Alex de Oliveira, Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado a prática de atividades esportivas em todo o território do Município de Icaraima, Estado do Paraná.
Art. 2º - Nas atividades esportivas deverão estar presentes somente os atletas participantes, não sendo permitida a presença de plateias e/ou torcidas.
§ 1º - Os organizadores das atividades esportivas deverão respeitar as regras sanitárias para isolamento racional que permita o controle do fluxo de pessoas e a conscientização dos seus participantes no sentido de ajudar na propagação das regras e informações constantes desse decreto e demais documentos de regimento sanitário.
§ 2º - Em hipótese alguma será permitida a aglomeração de pessoas nos locais das atividades, cabendo aos organizadores adotar as medidas para dispersão das pessoas, como medidas de distanciamento.
§ 3º - Todas as atividades esportivas deverão obrigatoriamente cumprir no mínimo as seguintes medidas:
a) Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70%, para todos os atletas participantes;
b) Evitar aglomeração de pessoas;
c) Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los sempre e higienizados;
d) Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
e) Não permitir a participação de pessoas do grupo de risco do Coronavírus (maiores de 60 anos de idade, com comorbidades, imunossuprimidos e com doenças crônicas);
f) Caso identifique alguma pessoa com sintomas de Coronavírus como tosse, córtiza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde de Icaraima imediatamente;
g) O descumprimento das medidas sanitárias determinadas pela Vigilância Sanitária implicará na suspensão das atividades pela Vigilância Sanitária, podendo essas serem realizadas em caráter excepcional, bem como das penalidades de multas e sanções previstas.
Art. 3º - Permanece designada de imediato a Secretaria Municipal de Saúde, para elaborar, receber, transmitir e atualizar quaisquer dados e documentos referentes à pandemia no âmbito do município de Icaraima;
Art. 4º - A adoção de medidas preventivas neste Decreto deverá ser considerada por quaisquer pessoas que utilizarem práticas esportivas, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19, bem como, poderão ser reválidas a qualquer tempo em decorrência de uma decisão judicial, que seja favorável ao Município de Icaraima.
Art. 5º - As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas preventivas neste Decreto e a seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.
Art. 6º - Está proibidos por todo e inteiro indeterminado toda e qualquer programação de competições esportivas, dentro ou fora do município, de equipes de equipes de outras cidades e/ou correlatos no território do Município de Icaraima.
Art. 7º - Essas medidas poderão sofrer alterações a qualquer tempo tanto para aumento ou diminuição das condições sanitárias de funcionamento do comércio local, que sejam necessárias para o combate à transmissão humana pelo COVID-19 em nosso município;
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeito por todo indeterminado.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Edição da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 02 dias do Mês de Outubro de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 5.590/2020
Dispõe sobre autorização de atividades esportivas no Município de Icaraima, Estado do Paraná.
O Sr. Marcos Alex de Oliveira, Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado a prática de atividades esportivas em todo o território do Município de Icaraima, Estado do Paraná.
Art. 2º - Nas atividades esportivas deverão estar presentes somente os atletas participantes, não sendo permitida a presença de plateias e/ou torcidas.
§ 1º - Os organizadores das atividades esportivas deverão respeitar as regras sanitárias para isolamento racional que permita o controle do fluxo de pessoas e a conscientização dos seus participantes no sentido de ajudar na propagação das regras e informações constantes desse decreto e demais documentos de regimento sanitário.
§ 2º - Em hipótese alguma será permitida a aglomeração de pessoas nos locais das atividades, cabendo aos organizadores adotar as medidas para dispersão das pessoas, como medidas de distanciamento.
§ 3º - Todas as atividades esportivas deverão obrigatoriamente cumprir no mínimo as seguintes medidas:
a) Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70%, para todos os atletas participantes;
b) Evitar aglomeração de pessoas;
c) Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los sempre e higienizados;
d) Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
e) Não permitir a participação de pessoas do grupo de risco do Coronavírus (maiores de 60 anos de idade, com comorbidades, imunossuprimidos e com doenças crônicas);
f) Caso identifique alguma pessoa com sintomas de Coronavírus como tosse, córtiza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde de Icaraima imediatamente;
g) O descumprimento das medidas sanitárias determinadas pela Vigilância Sanitária implicará na suspensão das atividades pela Vigilância Sanitária, podendo essas serem realizadas em caráter excepcional, bem como das penalidades de multas e sanções previstas.
Art. 3º - Permanece designada de imediato a Secretaria Municipal de Saúde, para elaborar, receber, transmitir e atualizar quaisquer dados e documentos referentes à pandemia no âmbito do município de Icaraima;
Art. 4º - A adoção de medidas preventivas neste Decreto deverá ser considerada por quaisquer pessoas que utilizarem práticas esportivas, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19, bem como, poderão ser reválidas a qualquer tempo em decorrência de uma decisão judicial, que seja favorável ao Município de Icaraima.
Art. 5º - As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas preventivas neste Decreto e a seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.
Art. 6º - Está proibidos por todo e inteiro indeterminado toda e qualquer programação de competições esportivas, dentro ou fora do município, de equipes de equipes de outras cidades e/ou correlatos no território do Município de Icaraima.
Art. 7º - Essas medidas poderão sofrer alterações a qualquer tempo tanto para aumento ou diminuição das condições sanitárias de funcionamento do comércio local, que sejam necessárias para o combate à transmissão humana pelo COVID-19 em nosso município;
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeito por todo indeterminado.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Edição da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 02 dias do Mês de Outubro de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 5.590/2020
Dispõe sobre autorização de atividades esportivas no Município de Icaraima, Estado do Paraná.
O Sr. Marcos Alex de Oliveira, Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado a prática de atividades esportivas em todo o território do Município de Icaraima, Estado do Paraná.
Art. 2º - Nas atividades esportivas deverão estar presentes somente os atletas participantes, não sendo permitida a presença de plateias e/ou torcidas.
§ 1º - Os organizadores das atividades esportivas deverão respeitar as regras sanitárias para isolamento racional que permita o controle do fluxo de pessoas e a conscientização dos seus participantes no sentido de ajudar na propagação das regras e informações constantes desse decreto e demais documentos de regimento sanitário.
§ 2º - Em hipótese alguma será permitida a aglomeração de pessoas nos locais das atividades, cabendo aos organizadores adotar as medidas para dispersão das pessoas, como medidas de distanciamento.
§ 3º - Todas as atividades esportivas deverão obrigatoriamente cumprir no mínimo as seguintes medidas:
a) Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70%, para todos os atletas participantes;
b) Evitar aglomeração de pessoas;
c) Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los sempre e higienizados;
d) Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
e) Não permitir a participação de pessoas do grupo de risco do Coronavírus (maiores de 60 anos de idade, com comorbidades, imunossuprimidos e com doenças crônicas);
f) Caso identifique alguma pessoa com sintomas de Coronavírus como tosse, córtiza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde de Icaraima imediatamente;
g) O descumprimento das medidas sanitárias determinadas pela Vigilância Sanitária implicará na suspensão das atividades pela Vigilância Sanitária, podendo essas serem realizadas em caráter excepcional, bem como das penalidades de multas e sanções previstas.
Art. 3º - Permanece designada de imediato a Secretaria Municipal de Saúde, para elaborar, receber, transmitir e atualizar quaisquer dados e documentos referentes à pandemia no âmbito do município de Icaraima;
Art. 4º - A adoção de medidas preventivas neste Decreto deverá ser considerada por quaisquer pessoas que utilizarem práticas esportivas, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19, bem como, poderão ser reválidas a qualquer tempo em decorrência de uma decisão judicial, que seja favorável ao Município de Icaraima.
Art. 5º - As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas preventivas neste Decreto e a seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.
Art. 6º - Está proibidos por todo e inteiro indeterminado toda e qualquer programação de competições esportivas, dentro ou fora do município, de equipes de equipes de outras cidades e/ou correlatos no território do Município de Icaraima.
Art. 7º - Essas medidas poderão sofrer alterações a qualquer tempo tanto para aumento ou diminuição das condições sanitárias de funcionamento do comércio local, que sejam necessárias para o combate à transmissão humana pelo COVID-19 em nosso município;
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeito por todo indeterminado.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Edição da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 02 dias do Mês de Outubro de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 5.590/2020
Dispõe sobre autorização de atividades esportivas no Município de Icaraima, Estado do Paraná.
O Sr. Marcos Alex de Oliveira, Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado a prática de atividades esportivas em todo o território do Município de Icaraima, Estado do Paraná.
Art. 2º - Nas atividades esportivas deverão estar presentes somente os atletas participantes, não sendo permitida a presença de plateias e/ou torcidas.
§ 1º - Os organizadores das atividades esportivas deverão respeitar as regras sanitárias para isolamento racional que permita o controle do fluxo de pessoas e a conscientização dos seus participantes no sentido de ajudar na propagação das regras e informações constantes desse decreto e demais documentos de regimento sanitário.
§ 2º - Em hipótese alguma será permitida a aglomeração de pessoas nos locais das atividades, cabendo aos organizadores adotar as medidas para dispersão das pessoas, como medidas de distanciamento.
§ 3º - Todas as atividades esportivas deverão obrigatoriamente cumprir no mínimo as seguintes medidas:
a) Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70%, para todos os atletas participantes;
b) Evitar aglomeração de pessoas;
c) Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los sempre e higienizados;
d) Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
e) Não permitir a participação de pessoas do grupo de risco do Coronavírus (maiores de 60 anos de idade, com comorbidades, imunossuprimidos e com doenças crônicas);
f) Caso identifique alguma pessoa com sintomas de Coronavírus como tosse, córtiza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde de Icaraima imediatamente;
g) O descumprimento das medidas sanitárias determinadas pela Vigilância Sanitária implicará na suspensão das atividades pela Vigilância Sanitária, podendo essas serem realizadas em caráter excepcional, bem como das penalidades de multas e sanções previstas.
Art. 3º - Permanece designada de imediato a Secretaria Municipal de Saúde, para elaborar, receber, transmitir e atualizar quaisquer dados e documentos referentes à pandemia no âmbito do município de Icaraima;
Art. 4º - A adoção de medidas preventivas neste Decreto deverá ser considerada por quaisquer pessoas que utilizarem práticas esportivas, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19, bem como, poderão ser reválidas a qualquer tempo em decorrência de uma decisão judicial, que seja favorável ao Município de Icaraima.
Art. 5º - As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas preventivas neste Decreto e a seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.
Art. 6º - Está proibidos por todo e inteiro indeterminado toda e qualquer programação de competições esportivas, dentro ou fora do município, de equipes de equipes de outras cidades e/ou correlatos no território do Município de Icaraima.
Art. 7º - Essas medidas poderão sofrer alterações a qualquer tempo tanto para aumento ou diminuição das condições sanitárias de funcionamento do comércio local, que sejam necessárias para o combate à transmissão humana pelo COVID-19 em nosso município;
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeito por todo indeterminado.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Edição da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 02 dias do Mês de Outubro de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 160/2020
SUMULA: Homologação resultado de processo licitatório
O Prefeito do Município de Ivate, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve homologar o resultado do processo licitatório em modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2020, em favor das empresas JUSTO MOVEIS DE AÇO LTDA - EPP, JUSTO MOVEIS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - EPP, MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, PAPIROS - MOVEIS E PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA - ME, CIRURGICA PARMA LTDA - ME, CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, S. COSTA CENTRAL TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - ME, EUROPEUS COMPUTADORES LTDA - EPP; que com o objeto de licitação de empresa para aquisição de equipamentos para as unidades de atenção primária do município de Ivate - PR, através do incentivo financeiro de investimento do programa de qualificação da atenção primária (APQUS) resolução SESA Nº 64/2015, conforme especificações contidas no edital e seus anexos, com vigência de contratação de 06 (seis) meses.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edição da Prefeitura Municipal de Ivate, em 01 dia do mês de Outubro de 2020.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
E dispensa licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acerca do assunto, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA Nº 043/2020
PROJETO Nº 069/2020
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, NECESSÁRIOS PARA A PINTURA DE MEIO FIO, FAIXA DE PEDESTRE E QUEBRA-MOLAS, DO MUNICÍPIO DE IVATÉ-PR.
CONTRATADA: TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA LTDA
CNPJ: 01.887.122/0027-43
VALOR TOTAL: R\$ 2.478,42 (DOIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
TOMADA DE PREÇOS Nº055/2020
O MUNICÍPIO DE MARILUZ torna público o certame licitatório, na modalidade de TOMADA DE PREÇO, do tipo TÉCNICA E PREÇO, acima identificada, cujo processo de julgamento será realizado nos autos do processo da Lei Federal nº 8.666 de 19.06.93 e Lei 8.888.93, 9.648.98 e 9.854.99 e suas posteriores sob as seguintes condições:
DATA DA ABERTURA: 04 de novembro de 2020, HORÁRIO: 09:00 horas - OBJETO: Contratação de serviços especializados em consultoria para Revisão do Plano Diretor Municipal, conforme descrição contida no edital. O presente edital poderá ser retirado após a transcrição do edital para o endereço do processo da Lei Federal nº 8.666 de 19.06.93, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.
MARILUZ, 02 de outubro de 2020.
OSMAR BERTON
Presidente da CPL

SERVÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

FONE: (44) 3534-1191 - FAX: (44) 3534-1154 - E-MAIL: samae@mariluz@hotmail.com
Rua Floriano Peixoto, 2473 - Cx. Postal: 211 - CEP: 87470-000 - MARILUZ - PR
CNPJ: 74.015.611/0001-40
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2020
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
CONTRATADA: ARAUJO TEIXEIRA DE ASSIS CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TI LTDA - EPP
BASE LEG

PUBLICAÇÕES LEGAIS

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA Nº 258, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020
Concede férias regulamentadas e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentadas, conforme segue:
NOME Matr. Período Aquisitivo Período de gozo das Férias
Ademar da Silva 8957-5 2017/2018 03/09/2020 a 02/10/2020
Adriano Galvão Grego 8939-7 2017/2018 13/10/2020 a 27/10/2020
Ilson Roberto Gomes 1328-5 2017/2018 01/10/2020 a 30/10/2020
Ione Cristina Batista da Silva Freitas 9040 2019/2020 06/10/2020 a 03/11/2020
João Pedro Novati 3090-5 2019/2020 08/09/2020 a 08/10/2020
Joelma Aguiilar Magalhães 9080-8 2017/2018 01/10/2020 a 15/10/2020
Jorge Luis de Oliveira 1486-9 2015/2016 03/09/2020 a 02/10/2020
Zenaido Giacometti Peraz 6223 2016/2017 15/10/2020 a 13/11/2020
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara/PR, 02 de outubro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 259, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020
Concede Adicional de Formação Intelectual – AFII, nos termos do art. 22, da Lei Complementar nº 42, de 26 de março de 2012, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e, considerando o art. 22, da Lei Complementar nº 42, de 26 de março de 2012, RESOLVE:
Art. 1º Conceder Adicional de Formação Intelectual – AFII, aos servidores públicos municipais, nos termos do art. 22, da Lei Complementar nº 42, de 26 de março de 2012, conforme segue:
MATR. NOME FORMAÇÃO GRP CC %
9322-9 Elen Claudia Assolin 2º GRAU COO 10%
9145-6 Junior Anderson de Carvalho 3º GRAU GOTA 5%
Art. 2º O percentual acima descrito, terá como base de cálculo a referência/classe que se posicionar o servidor na tabela salarial pertencente ao seu grupo ocupacional, conforme os anexos da Lei Complementar nº. 042/2012.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de outubro de 2020.
Tapejara/PR, 02 de outubro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 260, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020
Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Concurso Público instituído pelo Edital nº 001/2019, de 17 de dezembro de 2019, resultado final homologado através do Edital nº 006/2019, de 11 de dezembro de 2019, e convocação através do Edital nº 024/2020, de 24 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear MARIO UMEEI YAMAGUCHI, portador da CIRG nº. 821.244-9 - SSP/PR e CPF/MF nº. 316.314.109-7, para exercer o cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista, com lotação na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, PR, 02 de outubro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 261, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020
Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Concurso Público instituído pelo Edital nº 001/2019, de 17 de dezembro de 2019, resultado final homologado através do Edital nº 006/2019, de 11 de dezembro de 2019, e convocação através do Edital nº 024/2020, de 24 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear MARIO UMEEI YAMAGUCHI, portador da CIRG nº. 821.244-9 - SSP/PR e CPF/MF nº. 316.314.109-7, para exercer o cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista, com lotação na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, PR, 02 de outubro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 262, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020
Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Concurso Público instituído pelo Edital nº 001/2019, de 17 de dezembro de 2019, resultado final homologado através do Edital nº 006/2019, de 11 de dezembro de 2019, e convocação através do Edital nº 024/2020, de 24 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear MARIO UMEEI YAMAGUCHI, portador da CIRG nº. 821.244-9 - SSP/PR e CPF/MF nº. 316.314.109-7, para exercer o cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista, com lotação na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, PR, 02 de outubro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 263, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020
Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Concurso Público instituído pelo Edital nº 001/2019, de 17 de dezembro de 2019, resultado final homologado através do Edital nº 006/2019, de 11 de dezembro de 2019, e convocação através do Edital nº 024/2020, de 24 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear MARIO UMEEI YAMAGUCHI, portador da CIRG nº. 821.244-9 - SSP/PR e CPF/MF nº. 316.314.109-7, para exercer o cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista, com lotação na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, PR, 02 de outubro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 264, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020
Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Concurso Público instituído pelo Edital nº 001/2019, de 17 de dezembro de 2019, resultado final homologado através do Edital nº 006/2019, de 11 de dezembro de 2019, e convocação através do Edital nº 024/2020, de 24 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear MARIO UMEEI YAMAGUCHI, portador da CIRG nº. 821.244-9 - SSP/PR e CPF/MF nº. 316.314.109-7, para exercer o cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista, com lotação na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, PR, 02 de outubro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 265, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020
Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Concurso Público instituído pelo Edital nº 001/2019, de 17 de dezembro de 2019, resultado final homologado através do Edital nº 006/2019, de 11 de dezembro de 2019, e convocação através do Edital nº 024/2020, de 24 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear MARIO UMEEI YAMAGUCHI, portador da CIRG nº. 821.244-9 - SSP/PR e CPF/MF nº. 316.314.109-7, para exercer o cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista, com lotação na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, PR, 02 de outubro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

TERMO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020
OBJETO: Celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de diversos materiais de decoração natalina para atender as necessidades da secretaria de cultura, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referencia anexo I do Edital.

Em atendimento ao previsto no Edital de Licitação atestamos, para fins de comprovação junto ao certame licitatório de que trata o Pregão Presencial 088/2020, que a empresa **ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA**, convocada e vencedora dos ITENS 1; 2; 4; 5; 6; 11 e 12 do processo licitatório acima mencionado, apresentou a amostra do produto relacionados no anexo I do Edital.

Declaramos, que após a avaliação técnica da amostra, a mesma foi **APROVADA**, já que apresentou especificações de acordo com o exigido no Edital.

Icaraima, 02 de Outubro de 2020.

Equipe Técnica

Original assinado por: Juliana Cesco (Secretária de Cultura) Lays Oliveira Vedotovo (Pregoeira) Luiz Fernando Dadalto (Equipe de Apoio) Joyce da Silva Francisco (Equipe de Apoio) Pedro Alves Machado (Equipe de Apoio)

Recebida a amostra, a Comissão Permanente de Licitação efetuou a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência, a Proposta Comercial e os critérios de avaliação contidos no referido Termo.

Recebida a amostra, a Comissão Permanente de Licitação efetuou a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência, a Proposta Comercial e os critérios de avaliação contidos no referido Termo.

Recebida a amostra, a Comissão Permanente de Licitação efetuou a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência, a Proposta Comercial e os critérios de avaliação contidos no referido Termo.

Recebida a amostra, a Comissão Permanente de Licitação efetuou a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência, a Proposta Comercial e os critérios de avaliação contidos no referido Termo.

Recebida a amostra, a Comissão Permanente de Licitação efetuou a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência, a Proposta Comercial e os critérios de avaliação contidos no referido Termo.

Recebida a amostra, a Comissão Permanente de Licitação efetuou a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência, a Proposta Comercial e os critérios de avaliação contidos no referido Termo.

Recebida a amostra, a Comissão Permanente de Licitação efetuou a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência, a Proposta Comercial e os critérios de avaliação contidos no referido Termo.

Recebida a amostra, a Comissão Permanente de Licitação efetuou a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência, a Proposta Comercial e os critérios de avaliação contidos no referido Termo.

Recebida a amostra, a Comissão Permanente de Licitação efetuou a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência, a Proposta Comercial e os critérios de avaliação contidos no referido Termo.

Recebida a amostra, a Comissão Permanente de Licitação efetuou a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência, a Proposta Comercial e os critérios de avaliação contidos no referido Termo.

Recebida a amostra, a Comissão Permanente de Licitação efetuou a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência, a Proposta Comercial e os critérios de avaliação contidos no referido Termo.

Recebida a amostra, a Comissão Permanente de Licitação efetuou a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência, a Proposta Comercial e os critérios de avaliação contidos no referido Termo.

Recebida a amostra, a Comissão Permanente de Licitação efetuou a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência, a Proposta Comercial e os critérios de avaliação contidos no referido Termo.

Recebida a amostra, a Comissão Permanente de Licitação efetuou a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência, a Proposta Comercial e os critérios de avaliação contidos no referido Termo.

Recebida a amostra, a Comissão Permanente de Licitação efetuou a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência, a Proposta Comercial e os critérios de avaliação contidos no referido Termo.

Recebida a amostra, a Comissão Permanente de Licitação efetuou a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência, a Proposta Comercial e os critérios de avaliação contidos no referido Termo.

Recebida a amostra, a Comissão Permanente de Licitação efetuou a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência, a Proposta Comercial e os critérios de avaliação contidos no referido Termo.

Recebida a amostra, a Comissão Permanente de Licitação efetuou a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência, a Proposta Comercial e os critérios de avaliação contidos no referido Termo.

Recebida a amostra, a Comissão Permanente de Licitação efetuou a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência, a Proposta Comercial e os critérios de avaliação contidos no referido Termo.

Recebida a amostra, a Comissão Permanente de Licitação efetuou a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência, a Proposta Comercial e os critérios de avaliação contidos no referido Termo.

Recebida a amostra, a Comissão Permanente de Licitação efetuou a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência, a Proposta Comercial e os critérios de avaliação contidos no referido Termo.

Recebida a amostra, a Comissão Permanente de Licitação efetuou a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência, a Proposta Comercial e os critérios de avaliação contidos no referido Termo.

Recebida a amostra, a Comissão Permanente de Licitação efetuou a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência, a Proposta Comercial e os critérios de avaliação contidos no referido Termo.

Recebida a amostra, a Comissão Permanente de Licitação efetuou a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência, a Proposta Comercial e os critérios de avaliação contidos no referido Termo.

Recebida a amostra, a Comissão Permanente de Licitação efetuou a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência, a Proposta Comercial e os critérios de avaliação contidos no referido Termo.

Recebida a amostra, a Comissão Permanente de Licitação efetuou a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência, a Proposta Comercial e os critérios de avaliação contidos no referido Termo.

Recebida a amostra, a Comissão Permanente de Licitação efetuou a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência, a Proposta Comercial e os critérios de avaliação contidos no referido Termo.

Recebida a amostra, a Comissão Permanente de Licitação efetuou a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência, a Proposta Comercial e os critérios de avaliação contidos no referido Termo.

Recebida a amostra, a Comissão Permanente de Licitação efetuou a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência, a Proposta Comercial e os critérios de avaliação contidos no referido Termo.

Recebida a amostra, a Comissão Permanente de Licitação efetuou a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência, a Proposta Comercial e os critérios de avaliação contidos no referido Termo.

Recebida a amostra, a Comissão Permanente de Licitação efetuou a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência, a Proposta Comercial e os critérios de avaliação contidos no referido Termo.

Recebida a amostra, a Comissão Permanente de Licitação efetuou a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência, a Proposta Comercial e os critérios de avaliação contidos no referido Termo.

Recebida a amostra, a Comissão Permanente de Licitação efetuou a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência, a Proposta Comercial e os critérios de avaliação contidos no referido Termo.

Recebida a amostra, a Comissão Permanente de Licitação efetuou a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência, a Proposta Comercial e os critérios de avaliação contidos no referido Termo.

Recebida a amostra, a Comissão Permanente de Licitação efetuou a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência, a Proposta Comercial e os critérios de avaliação contidos no referido Termo.

Recebida a amostra, a Comissão Permanente de Licitação efetuou a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência, a Proposta Comercial e os critérios de avaliação contidos no referido Termo.

Recebida a amostra, a Comissão Permanente de Licitação efetuou a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência, a Proposta Comercial e os critérios de avaliação contidos no referido Termo.

Recebida a amostra, a Comissão Permanente de Licitação efetuou a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência, a Proposta Comercial e os critérios de avaliação contidos no referido Termo.

Recebida a amostra, a Comissão Permanente de Licitação efetuou a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência, a Proposta Comercial e os critérios de avaliação contidos no referido Termo.

Recebida a amostra, a Comissão Permanente de Licitação efetuou a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência, a Proposta Comercial e os critérios de avaliação contidos no referido Termo.

Recebida a amostra, a Comissão Permanente de Licitação efetuou a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência, a Proposta Comercial e os critérios de avaliação contidos no referido Termo.

Recebida a amostra, a Comissão Permanente de Licitação efetuou a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência, a Proposta Comercial e os critérios de avaliação contidos no referido Termo.

Recebida a amostra, a Comissão Permanente de Licitação efetuou a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência, a Proposta Comercial e os critérios de avaliação contidos no referido Termo.

Recebida a amostra, a Comissão Permanente de Licitação efetuou a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência, a Proposta Comercial e os critérios de avaliação contidos no referido Termo.

Recebida a amostra, a Comissão Permanente de Licitação efetuou a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência, a Proposta Comercial e os critérios de avaliação contidos no referido Termo.

Recebida a amostra, a Comissão Permanente de Licitação efetuou a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência, a Proposta Comercial e os critérios de avaliação contidos no referido Termo.

Recebida a amostra, a Comissão Permanente de Licitação efetuou a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência, a Proposta Comercial e os critérios de avaliação contidos no referido Termo.

Recebida a amostra, a Comissão Permanente de Licitação efetuou a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência, a Proposta Comercial e os critérios de avaliação contidos no referido Termo.

Recebida a amostra, a Comissão Permanente de Licitação efetuou a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência, a Proposta Comercial e os critérios de avaliação contidos no referido Termo.

Recebida a amostra, a Comissão Permanente de Licitação efetuou a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência, a Proposta Comercial e os critérios de avaliação contidos no referido Termo.

Recebida a amostra, a Comissão Permanente de Licitação efetuou a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência, a Proposta Comercial e os critérios de avaliação contidos no referido Termo.

Recebida a amostra, a Comissão Permanente de Licitação efetuou a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência, a Proposta Comercial e os critérios de avaliação contidos no referido Termo.

Recebida a amostra, a Comissão Permanente de Licitação efetuou a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência, a Proposta Comercial e os critérios de avaliação contidos no referido Termo.

Recebida a amostra, a Comissão Permanente de Licitação efetuou a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência, a Proposta Comercial e os critérios de avaliação contidos no referido Termo.

Recebida a amostra, a Comissão Permanente de Licitação efetuou a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência, a Proposta Comercial e os critérios de avaliação contidos no referido Termo.

Recebida a amostra, a Comissão Permanente de Licitação efetuou a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência, a Proposta Comercial e os critérios de avaliação contidos no referido Termo.

Recebida a amostra, a Comissão Permanente de Licitação efetuou a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência, a Proposta Comercial e os critérios de avaliação contidos no referido Termo.

Recebida a amostra, a Comissão Permanente de Licitação efetuou a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência, a Proposta Comercial e os critérios de avaliação contidos no referido Termo.

Recebida a amostra, a Comissão Permanente de Licitação efetuou a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência, a Proposta Comercial e os critérios de avaliação contidos no referido Termo.

Recebida a amostra, a Comissão Permanente de Licitação efetuou a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência, a Proposta Comercial e os critérios de avaliação contidos no referido Termo.

Recebida a amostra, a Comissão Permanente de Licitação efetuou a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência, a Proposta Comercial e os critérios de avaliação contidos no referido Termo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 439/2020, de 24 de setembro de 2020.
CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. Considerando o lapso temporal da informação para publicação.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEBER BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA em consonância com a Lei Municipal nº. 1005/2005, em favor da servidora pública Sra. MICHELE APARECIDA MARCONI CORREIA, portadora do RG nº. 8.155.427-4/SSP-PR, ocupante de Cargo de Promoção Efetivo de Professor 40H, padrão GM, classe C3, constante do quadro próprio desta municipalidade, pelo qual, encontra-se lotada na seguinte funcional programática: Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Organizament: 03 – FUNDEB – FMDEB/PE; Atividade – 2.074 - Manutenção e Encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 60%; tendo em vista a necessidade de afastamento para tratamento de saúde por um período de 60 (sessenta) dias contados a partir de 21 de setembro de 2020, sendo seu vencimento custeado integralmente pelo Município de São Jorge do Patrocínio, em atendimento ao §2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, devendo na data de 20 de novembro de 2020, apresentar-se no local de trabalho a fim de retornar as atividades laborais normais, ou apresentar novo documento que ampare a continuidade de seu afastamento.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 439/2020, de 24 de setembro de 2020
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEBER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. VALDEMAR APARECIDA COSTA, brasileiro, portador do RG nº. 3.652.179-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Promotor de Justiça do Poder Judiciário – Unidade Organizament: 03 – FUNDEB – FMDEB/PE; Atividade – 2.074 - Manutenção e Encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 60%; tendo em vista a necessidade de afastamento para tratamento de saúde por um período de 60 (sessenta) dias contados a partir de 21 de setembro de 2020, sendo seu vencimento custeado integralmente pelo Município de São Jorge do Patrocínio, em atendimento ao §2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, devendo na data de 20 de novembro de 2020, apresentar-se no local de trabalho a fim de retornar as atividades laborais normais, ou apresentar novo documento que ampare a continuidade de seu afastamento.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 440/2020, de 25 de setembro de 2020.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEBER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. ADRIANO ALBERTO LAVERDE MISTRO, brasileiro, portador do RG nº. 8.768.194-7 SSP/PR, ocupante do Cargo de Promotor de Justiça do Poder Judiciário – Unidade Organizament: 03 – FUNDEB – FMDEB/PE; Atividade – 2.026 - Manutenção e Atividades do Departamento de Obras e Engenharia, correspondentes a 20 (vinte) dias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 08/02/2019 a 05/02/2020, sendo 10 (dez) dias concedidas no período de 14/10/2020 a 23/10/2020, e 10 (dez) dias concedidas no período de 11/11/2020 a 20/11/2020, com pagamento do abono de 1/3 Constitucional na competência de setembro de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 440/2020, de 25 de setembro de 2020.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEBER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. ADRIANO ALBERTO LAVERDE MISTRO, brasileiro, portador do RG nº. 8.768.194-7 SSP/PR, ocupante do Cargo de Promotor de Justiça do Poder Judiciário – Unidade Organizament: 03 – FUNDEB – FMDEB/PE; Atividade – 2.026 - Manutenção e Atividades do Departamento de Obras e Engenharia, correspondentes a 20 (vinte) dias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 08/02/2019 a 05/02/2020, sendo 10 (dez) dias concedidas no período de 14/10/2020 a 23/10/2020, e 10 (dez) dias concedidas no período de 11/11/2020 a 20/11/2020, com pagamento do abono de 1/3 Constitucional na competência de setembro de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 440/2020, de 25 de setembro de 2020.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEBER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. ADRIANO ALBERTO LAVERDE MISTRO, brasileiro, portador do RG nº. 8.768.194-7 SSP/PR, ocupante do Cargo de Promotor de Justiça do Poder Judiciário – Unidade Organizament: 03 – FUNDEB – FMDEB/PE; Atividade – 2.026 - Manutenção e Atividades do Departamento de Obras e Engenharia, correspondentes a 20 (vinte) dias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 08/02/2019 a 05/02/2020, sendo 10 (dez) dias concedidas no período de 14/10/2020 a 23/10/2020, e 10 (dez) dias concedidas no período de 11/11/2020 a 20/11/2020, com pagamento do abono de 1/3 Constitucional na competência de setembro de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 440/2020, de 25 de setembro de 2020.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEBER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. ADRIANO ALBERTO LAVERDE MISTRO, brasileiro, portador do RG nº. 8.768.194-7 SSP/PR, ocupante do Cargo de Promotor de Justiça do Poder Judiciário – Unidade Organizament: 03 – FUNDEB – FMDEB/PE; Atividade – 2.026 - Manutenção e Atividades do Departamento de Obras e Engenharia, correspondentes a 20 (vinte) dias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 08/02/2019 a 05/02/2020, sendo 10 (dez) dias concedidas no período de 14/10/2020 a 23/10/2020, e 10 (dez) dias concedidas no período de 11/11/2020 a 20/11/2020, com pagamento do abono de 1/3 Constitucional na competência de setembro de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 441/2020, de 30 de setembro 2020
PRORROGAR CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - PRORROGAR A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA, em consonância com a Lei Municipal nº. 1005/2005, em favor da servidora pública Sra. JOSEFA MARIA DOS SANTOS, brasileira, Portadora do RG nº. 5.654.961-7 SSP/PR, ocupante do Cargo de Promoção Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe Padrão GSG-I, constante do quadro próprio desta municipalidade, pelo qual, encontra-se lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Organizament: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.062 - Manutenção e Encargos de Escolas Municipais, tendo visto atestado médico comprovando a necessidade da continuidade do afastamento da Servidora para tratamento de saúde, por um período adicional de 90 (noventa) dias, contados a partir de 29 de setembro de 2020, sendo seu vencimento custeado integralmente pelo Município de São Jorge do Patrocínio, em atendimento ao §2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, devendo na data de 29 de setembro de 2020 apresentar-se no local de trabalho a fim de retornar as atividades laborais normais, ou apresentar novo documento que ampare a continuidade de seu afastamento.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 441/2020, de 30 de setembro 2020
PRORROGAR CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - PRORROGAR A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA, em consonância com a Lei Municipal nº. 1005/2005, em favor da servidora pública Sra. JOSEFA MARIA DOS SANTOS, brasileira, Portadora do RG nº. 5.654.961-7 SSP/PR, ocupante do Cargo de Promoção Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe Padrão GSG-I, constante do quadro próprio desta municipalidade, pelo qual, encontra-se lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Organizament: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.062 - Manutenção e Encargos de Escolas Municipais, tendo visto atestado médico comprovando a necessidade da continuidade do afastamento da Servidora para tratamento de saúde, por um período adicional de 90 (noventa) dias, contados a partir de 29 de setembro de 2020, sendo seu vencimento custeado integralmente pelo Município de São Jorge do Patrocínio, em atendimento ao §2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, devendo na data de 29 de setembro de 2020 apresentar-se no local de trabalho a fim de retornar as atividades laborais normais, ou apresentar novo

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO Nº 30/2020
 Altera o Decreto Legislativo nº 8/2000, de 09 de junho de 2000. A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEQUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
 Art. 1º. No art. 1º do Decreto Legislativo nº 8/2000, de 09 de junho de 2000, onde se lê: “Avenida A do Parque Campo Belo – Avenida Localiza”, leia-se “Avenida A do Parque Campo Belo – Avenida Frei Orlando Raimundo Busatto”, passando o mesmo a constar com a seguinte redação:
 Art. 1º. As vias públicas localizadas nos Parques Bonfim e Campo Belo abaixo referidas passam a ter as seguintes denominações:
 Rua A – Rua Franja
 Rua B – Rua Finlândia
 Rua C – Rua Minocã
 Rua D – Rua Alemanha
 Rua E – Rua San Marino
 Rua F – Rua Vaticano
 Rua F 1º e 2º parte do Parque Bom Fim – Rua Itrã
 Rua G – Rua Filipina
 Rua H 1º e 2º parte do Parque Bom Fim – Rua Iraque
 Rua I – Rua Suíça
 Rua J – Rua Estados Unidos
 Rua K – Rua Itália
 Rua L – Rua Holanda
 Rua M – Rua Turquia
 Rua N – Rua Grã-Bretanha
 Rua O do Parque Campo Belo – Rua Espanha
 Rua P do Parque Campo Belo – Rua Bulgária
 Rua Q do Parque Campo Belo – Rua Venezuela
 Avenida A do Parque Campo Belo – Avenida Frei Orlando Raimundo Busatto.”
 Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
 Umuarama, 30 de setembro de 2020.
 Noel Aparecido Bernardino “Noel do Paço”
 Presidente
 Mateus Barreto de Oliveira
 1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 Estado do Paraná
DECRETO Nº 056/2020
 Concede “Pensão Vitalícia” a beneficiária do servidor aposentado ESPEDITO MENDES.
 A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
D E C R E T A :
 Art. 1º. Fica concedida a partir de 11 de setembro de 2020, “Pensão Vitalícia” a NEUZA MARIA DA PAIXÃO MENDES, portadora da cédula de Identidade n.º 3.759.594-2 SSP/PR e inscrita no CPF n.º 474.382.409-59, beneficiária do servidor aposentado ESPEDITO MENDES, nos termos do Processo nº. 075/2020, conforme estabeleceu os Artigos 216, 217 §§1º e 2º e 218, inciso II, alínea “a” da Lei Complementar nº. 018/92 (Estatutos dos Servidores Públicos do Município de Umuarama), o/c com Artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal.
 Art. 2º. Perceberá a beneficiária acima referida a título de “Pensão Vitalícia”, a cota de 100% (cem por cento) dos proventos, no valor de R\$ 1.435,64 (Um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) mensais e R\$ 17.227,68 (Dezesseze mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos) anuais, utilizando o índice do regime geral da previdência social.
 Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 2 de outubro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
 Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
 Contrato de Empregada nº 306/2020
 Contratante: Município de Umuarama
 Contratada: CONSTRUTORA NOVYA EIRELI – ME
 Objeto: Contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de ciclovia em concreto com 12.937,83m2, na Av. Rio Grande do Norte e Av. Tapuia, município de Umuarama – PR, com recursos do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e Saneamento – FINISA Apoio Financeiro para Despesa de Capital nº 026/2014, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas na Tomada de Preços nº 020/2020 - PMU e seus anexos. Local: Av. Rio Grande do Norte e Av. Tapuia, Município de Umuarama – PR.
 Valor: R\$ 1.228.828,00 (um milhão, duzentos e vinte e oito mil e oitocentos e vinte e oito reais)
 Vigência: 28/09/2020 a 28/07/2021
 Fundamentação: O presente contrato é celebrado com fundamento no processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 020/2020 – PMU, homologado pela Portaria nº 1.923/2020 em 24 de setembro de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 26 de setembro de 2020, edição nº. 11.965, que integram o presente termo, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.
 Umuarama, 02 de outubro de 2020.
 Vicente Afonso Gasparini
 Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
 Termo Aditivo 001 ao Contrato 022/2020
 Contratante: Município de Umuarama
 Contratada: J P FRANÇIN MERCADO - ME
 Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o reajuste referente ao reequilíbrio econômico financeiro os itens: 04 e 05, perfazendo o valor deste termo em R\$ 22.980,50 (vinte e dois mil novecentos e oitenta reais e cinquenta centavos), conforme descrições e especificações constantes no Anexo I. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 716.416,90 (setecentos e dezesseis mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa centavos), para R\$ 739.397,40 (setecentos e trinta e nove mil trezentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).
 Cláusula Segunda: Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias:
 19.001.12.361.0015.2.048 – ED. 3.3.90.32.00.00 – D. 851 – F. 111
 19.001.12.361.0015.2.048 – ED. 3.3.90.32.00.00 – D. 852 – F. 1000
 Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Data: 29/09/2020.
 Umuarama, 02 de outubro de 2020
 Vicente Afonso Gasparini
 Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
 Termo Aditivo 002 ao contrato N° 082/2019
 Contratante: Fundo Municipal de Saúde
 Contratada: A. T. MEYER & CIA LTDA.
 Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 27 de dezembro de 2021.
 Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato em até R\$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais).
 Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária: 70.001.10.302.0025.2.096 – ED. 3.3.90.39.00.00 – D. 126 – F. 494
 Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Data: 25/09/2020.
 Termo Aditivo 004 ao contrato N° 062/2017
 Contratante: Fundo Municipal de Saúde
 Contratada: A. MUZACHI & MUZACHI LTDA - ME
 Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 11 de dezembro de 2021.
 Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do contrato de R\$ 81.540,00 (oitenta e um mil quinhentos e quarenta reais), perfazendo o valor total deste termo em até R\$ 81.540,00 (oitenta e um mil quinhentos e quarenta reais).
 Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária: 70.001.10.302.0025.2.096 – ED. 3.3.90.39.00.00 – D. 126 – F. 494
 Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Data: 22/09/2020.
 Umuarama, 02 de outubro de 2020.
 Vicente Afonso Gasparini
 Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
 Contrato de compra nº 157/2020
 Contratante: Fundo Municipal de Saúde
 Contratada: SULMED – ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
 Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento de bolsas coletoras, placas protetoras de pele, pastas protetoras de peles, cremes restauradores de PHA, pó para ostomia e cintos para bolsa de coláctomia, para atender às necessidades de pacientes ostomizados, usuários do sistema SUS - Sistema Único de Saúde, deste Município.
 Valor: R\$ 82.022,00 (oitenta e dois mil e vinte e dois reais)
 Vigência: 21/09/2020 a 21/09/2021
 Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 002/2020 – SAÚDE, homologado pela Portaria nº 1.898/2020, em 17 de setembro de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 19 de setembro de 2020, edição nº. 11.959, que integram o presente termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.689/94, bem como demais alterações posteriores.
 Contrato de compra nº. 158/2020
 Contratante: Fundo Municipal de Saúde
 Contratada: ANTARES SERVIÇOS MÉDICOS E ASSESSORIA LTDA
 Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa para prestação de serviços na área de auditoria de lotes contratados para a CCVID-19 em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.
 Valor: R\$ 209.400,00 (vinte e nove mil reais)
 Vigência: 30/09/2020 a 27/03/2021
 Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo de Dispensa nº 035/2020 – Saúde, ratificado em 29 de setembro de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 30 de setembro de 2020, edição nº. 11.968, que integram nos termos do art. 4 da Lei 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020.
 Umuarama, 02 de outubro de 2020.
 Vicente Afonso Gasparini
 Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
 Contrato de compra nº 157/2020
 Contratante: Fundo Municipal de Saúde
 Contratada: SULMED – ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
 Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento de bolsas coletoras, placas protetoras de pele, pastas protetoras de peles, cremes restauradores de PHA, pó para ostomia e cintos para bolsa de coláctomia, para atender às necessidades de pacientes ostomizados, usuários do sistema SUS - Sistema Único de Saúde, deste Município.
 Valor: R\$ 82.022,00 (oitenta e dois mil e vinte e dois reais)
 Vigência: 21/09/2020 a 21/09/2021
 Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 002/2020 – SAÚDE, homologado pela Portaria nº 1.898/2020, em 17 de setembro de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 19 de setembro de 2020, edição nº. 11.959, que integram o presente termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.689/94, bem como demais alterações posteriores.
 Contrato de compra nº. 158/2020
 Contratante: Fundo Municipal de Saúde
 Contratada: ANTARES SERVIÇOS MÉDICOS E ASSESSORIA LTDA
 Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa para prestação de serviços na área de auditoria de lotes contratados para a CCVID-19 em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.
 Valor: R\$ 209.400,00 (vinte e nove mil reais)
 Vigência: 30/09/2020 a 27/03/2021
 Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo de Dispensa nº 035/2020 – Saúde, ratificado em 29 de setembro de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 30 de setembro de 2020, edição nº. 11.968, que integram nos termos do art. 4 da Lei 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020.
 Umuarama, 02 de outubro de 2020.
 Vicente Afonso Gasparini
 Secretário Municipal de Administração

Câmara Municipal de Umuarama
 ESTADO DO PARANÁ
 PAUTA DA ORDEM DO DIA
 DIA 05/OUTUBRO/2020
 SESSÃO ORDINÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 023/2020 - Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.068, de 28 de agosto de 2007.
 Do Poder Executivo Municipal.
 EM 2º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 025/2020 - Institui o Conselho do Trabalho, Emprego e Renda e o respectivo Fundo Municipal do Trabalho de Umuarama e dá outras providências.
 Do Poder Executivo Municipal.
 EM 2º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

REQUERIMENTO Nº 111/2020 - Propõe a realização de Sessão Soleme em comemoração aos 60 anos de fundação da Primeira Igreja Batista de Umuarama.
 Do Vereador Deybson Bitencourt
 EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 02 de outubro de 2020.

NOEL APARECIDO BERNARDINO "NOEL DO PAÇO"
 Presidente

MUNICÍPIO DE GUAÍRA
 ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 152/2020
 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 169/2020, do Edital de Tomada de Preços nº 009/2020
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
 Contratada: CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA. CNPJ Nº 04.929.130/0001-64
 Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em execução de obras de reperfilamento e recape asfáltico em CBUQ (Concreto betuminoso usinado a quente) na Avenida Marginal, especificamente entre o trecho entre a BR 163 Osvaldo Cruz e Av. Joaquim Dorneles Vargas s/n, com Área: 11.322,72m², Extensão: 1.625,20m, Largura média: 6,5m, Coordenadas início: UTM N:7332843,26; E: 779753,26, Coordenadas do final: UTM N:7333346,19. Convênio Go-verno do Estado do Paraná nº 52/2020 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SEL) e Departamento de Estradas e Rodagens (DER).
 Objeto do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 169/2020.
 Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato por mais 30 (trinta) dias, encerrando-se, portanto, em 02 de novembro de 2020.
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços. Guaira, Paraná, 01 de outubro de 2020.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 153/2020
 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 170/2020, do Edital de Tomada de Preços nº 010/2020
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
 Contratada: CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA. CNPJ Nº 04.929.130/0001-64
 Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em execução de obras de reperfilamento e recape asfáltico em CBUQ (Concreto betuminoso usinado a quente) na rua Albino Guzelia, especificamente entre o trecho entre a Rua Milcar de Souza e a Av. Marginal, com Área: 11.007,73 m², Extensão: 1.139,80 m, Largura média: 9,5 m, Coordenadas início: UTM N:7332085,23; E: 780494,08, Coordenadas do final: UTM N:7333112,81; E: 780046,02. Convênio Governo do Estado do Paraná nº 049/2020 – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SEL) e Departamento de Estradas e Rodagens (DER).
 Objeto do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 170/2020.
 Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato por mais 30 (trinta) dias, encerrando-se, portanto, em 02 de novembro de 2020.
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços. Guaira, Paraná, 01 de outubro de 2020.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 154/2020
 Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 146/2017, do Edital de Pregão Presencial nº 151/2017
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
 Contratada: ATITUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 07.075.504/0001-10
 Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final e adequada dos resíduos dos serviços públicos de saúde, deste Município.
 Objeto do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 146/2017.
 Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 04 de outubro de 2020 até 03 de outubro de 2021.
 Do valor contratual: a Contratante pagará a Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INPC (IBGE) de R\$ 85.788,00 (oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais).
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial.
 Guaira, Paraná, 02 de outubro de 2020.
 HERALDO TRENTO / PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 Estado do Paraná
PORTARIA Nº 52/2020
 Concede férias ao servidor de provimento em comissão, e dá outras providências.
 O Senhor Noel Aparecido Bernardino, Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná no uso das suas legais atribuições, e tendo em vista a solicitação formulada pelo servidor Marcio Talles Pereira, RESOLVE:
 Art. 1º. Fica concedidas férias de trinta dias, a contar do dia 01 de outubro de 2020, com a conversão de um terço em abono pecuniário, nos termos do Art. 92, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/92, ao servidor Marcio Talles Pereira, ocupante do cargo efetivo de Assessor de Comunicação Social; férias essas relativas ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2019 a 30 de setembro de 2020.
 Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 01 de outubro de 2020.
 Noel Aparecido Bernardino “Noel do Paço”
 Presidente

MUNICÍPIO DE GUAÍRA
 ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 155/2020
 Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 150/2017, do Edital de Pregão Presencial nº 153/2017
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
 Contratada: TAPE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 04.939.622/0001-30
 Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de roçada de grama/capim, limpeza de meio fio e pintura a base de cal e cola em meio fio, incluindo mão de obra, equipamentos para corte, materiais (inclusive cal e cola) e veiculo apropriado para carga e transporte do material “resíduos”, para fins de manutenção de ruas, avenidas, praças e escolas deste município.
 Objeto do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 150/2017.
 Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 13 de outubro de 2020 até 12 de outubro de 2021.
 Do valor contratual: a Contratante pagará a Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de R\$ 620.600,00 (seiscentos e vinte mil e seiscentos reais).
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços. Guaira, Paraná, 02 de outubro de 2020.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 156/2020
 Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 151/2017, do Edital de Pregão Presencial nº 153/2017
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
 Contratada: LURDES S. SILVA & OLIVEIRA LTDA – ME, CNPJ Nº 09.499.292/0001-23
 Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para futuro serviços de roçada de grama/capim, limpeza de meio fio e pintura a base de cal e cola em meio fio, incluindo mão de obra, equipamentos para corte, materiais (inclusive cal e cola) e veiculo apropriado para carga e transporte do material “resíduos”, para fins de manutenção de ruas, avenidas, praças e escolas deste município.
 Objeto do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 151/2017.
 Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 13 de outubro de 2020 até 12 de outubro de 2021.
 Do valor contratual: a Contratante pagará a Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INPC (IBGE) de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços. Guaira, Paraná, 02 de outubro de 2020.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 157/2020
 Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 152/2017, do Edital de Pregão Presencial nº 153/2017
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
 Contratada: REYNALDO DE SÁ MENEZES 52445038987, CNPJ nº 18.327.112/0001-17
 Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de roçada de grama/capim, limpeza de meio fio e pintura a base de cal e cola em meio fio, incluindo mão de obra, equipamentos para corte, materiais (inclusive cal e cola) e veiculo apropriado para carga e transporte do material “resíduos”, para fins de manutenção de ruas, avenidas, praças e escolas deste município.
 Objeto do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 152/2017.
 Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 13 de outubro de 2020 até 12 de outubro de 2021.
 Do valor contratual: a Contratante pagará a Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços. Guaira, Paraná, 02 de outubro de 2020.
 HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 285/2020
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Jordão de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-00. Termo de contrato nº 1709/2020.
 CONTRATADO: C.H. DA CRUZ GUIMARAES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA.
 SEDE: Umuarama/PR
 O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 84/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
 O Objeto do presente Contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE. POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES.
 Orgão Solicitante: Secretaria de Administração. Conforme especificações no Anexo I, no Sistema de Registro de Preço, a serem adotadas conforme a necessidade, pelo período de Trentos e sessenta e cinco dias, conforme quantias, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 84/2020.
ITEMS

Lote	Item	Descrição	Qtd	Vr. Unitário	Vr. Total
1	62	Desinfetante, embalagem com 500ml,	500	R\$ 1,15	R\$ 575,00
1	103	Sabão líquido Embalagem com 5 litros.	1000	R\$ 11,90	R\$ 11.900,00
1	58	Alcool em gel anti-séptico 70% para uso nas mãos	1000	R\$ 24,00	R\$ 24.000,00
1	88	Saco p/ lixo 50 litros, 0,05 micras (no mínimo),	2000	R\$ 9,50	R\$ 19.000,00
1	31	Limpador instantâneo multiuso: frasco de 500 ml	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
1	11	Gaio de Detergente Neutro embalagem com 5 Litros.	2000	R\$ 7,95	R\$ 15.700,00
1	1	AMACIANTE DE ROUPAS EMBALAGEM DE 5 LITROS	1000	R\$ 5,85	R\$ 5.850,00
1	20	Detergente biodegradável concentrado gel para louça, embalagem com 500	500	R\$ 2,89	R\$ 1.445,00
1	112	Gaio de Brilha alumínio	500	R\$ 13,45	R\$ 6.725,00
1	23	Alcool em Gel, 70% quantidade aproximada 480 ml	350	R\$ 5,60	R\$ 1.960,00
1	85	Frasco em plástico para sabonete líquido, com válvula	1000	R\$ 1,70	R\$ 1.700,00
1	74	Saco p/ lixo 100 litros, 0,08 micras (no mínimo)	1500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
1	89	Sabão em pó embalagem com 5 kg	1000	R\$ 12,95	R\$ 12.950,00
1	50	Alcool etílico hidratado 48º líquido	2000	R\$ 1,10	R\$ 2.200,00
1	61	Desinfetante, bactericida, contendo 2 litros.	500	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
1	109	Gaio de Desinfetante, contendo 5 litro	2000	R\$ 5,90	R\$ 11.800,00
1	35	Papel toalha 100% celulose virgem na cor branco	1000	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
1	111	Gaio de Limpador instantâneo multiuso de 5 Litros	2000	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 172.330,00 (cento e setenta e dois mil trezentos e trinta reais).
 Data da assinatura do contrato: 17/09/2020
 Vigência do contrato: 17/09/2021
 Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
 Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 03 ao CONTRATO Nº 118/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: RICAS ESPORTES ASSESSORIA E PLANEJAMENTO
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede em Av. Italo Orselli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 35.540.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa RICAS ESPORTES ASSESSORIA E PLANEJAMENTO. CNPJ: 20.199.864/0001-91 situado a Rua Mato Grosso, 5349.Zona II, Umuarama -PR denominada CONTRATADA.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG sob nº 7.154.290-4 SSP/PR e CPF sob nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA o Senhor RODRIGO FERRER RICAS, residente e Rua Mato Grosso, 5349,Zona II – PR, portador do RG nº 7.368.7845 SSP/PR e CPF. 044.595.619-48.
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo nº 82/2017, Pregão 40/2017.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO - passando a ter a seguinte redação:
“CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO”
 - Fica prorrogado por mais doze meses o respectivo contrato, sendo de 14 de Setembro de 2020 a 14 de Setembro de 2021.
 Pelo mesmo valor contratual conforme tabela abaixo:

Item	Cidade	Unid.	Descrição	valor mensal	Valor total
1	12	Meses	Instrutor para ministrar técnicas de estílicas à comunidade - Carga horária de 30 horas semanais – durante 12 meses	R\$ 1.128,15	R\$ 13.537,80
2	12	Meses	Instrutor para ministrar aulas de danças/films, carga horaria de 30 horas semanais –	R\$ 1.128,15	R\$ 13.537,80
3	12	Meses	Instrutor para trabalhos manuais (artesanato), carga horaria de 30 horas semanais –	R\$ 1.128,15	R\$ 13.537,80
4	12	Meses	Instrutor para ministrar aulas de violão. Carga horaria de 30 horas semanais -	R\$ 1.128,15	R\$ 13.537,80
5	12	Meses	Instrutor para ministrar aulas de corte e costura, carga horaria de 30 horas semanais -	R\$ 1.593,90	R\$ 19.126,80
			TOTAL		R\$ 73.278,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
 2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
 3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
 3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
 Cafetal do Sul, 14 de setembro de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 Prefeito Municipal – Contratante
RODRIGO FERRER RICAS
 RICAS ESPORTES ASSESSORIA E PLANEJAMENTO
 Testemunhas:
GLEICY DIAS DE ARAUJO CLODDALDO TAKATTI AMORIM
 CPF: 395.665.289-49 CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
 Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0160/2020
OBJETO: Contratação EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE para Fornecedor de periféricos de Informática para a Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Altônia-PR
VALOR MÁXIMO: R\$ 5.598

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 258/2020
CONTRATANTE: MUNIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindio de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
SEDE: CASTELO BRANCO INFORMATICA LTDA

CONTRATO: Umuarama/PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 71/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

O Objeto do presente Contrato é aquisição desses materiais de escritório, destinados à todas as secretarias do Município de Cruzeiro do Oeste. Conforme Memorial Descritivo em anexo, por um período de Trezentos e sessenta e cinco dias, conforme quantitativo, especificações e detalhes dos materiais consignados no Pregão Presencial Registro de Preço nº 71/2020, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Item	Descrição	Qtd	Vr. Unitário	Vr. Total
1	GRAMPEADOR 266	100,00	R\$ 7,35	R\$ 730,00
1	CONTRA CAPA PARA ENCADENAÇÃO	100,00	R\$ 20,40	R\$ 2.040,00
1	SACO CELOFANE 21X30	1000,00	R\$ 0,14	R\$ 140,00
1	ALMOFADA TÍPO MMX COM 50 JOGOS AÇO	1000,00	R\$ 2,16	R\$ 2.160,00
1	PASTA COM ELÁSTICO, FORMATO 240MMX350 PAPEL DUPLEX, ABA E ELÁSTICO - C	1000,00	R\$ 1,63	R\$ 1.630,00
54	MOLHA DEDO 12GRAMAS CREME ANTIBACTERIANO	350,00	R\$ 1,16	R\$ 406,50
1	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURA 60 FOLHAS COM PAUTA	550,00	R\$ 3,27	R\$ 1.798,50
1	CAPA PLÁSTICA	100,00	R\$ 20,90	R\$ 2.090,00
1	82 FOLHAS DE EVA 40X50 COR A ESCOLHER	500,00	R\$ 1,11	R\$ 555,00
1	59 CAIXA DE CARBÔNIO COR AZUL	15,00	R\$ 34,12	R\$ 511,80
1	SACO DE CIMENTO TAMANHO 16X28	100,00	R\$ 0,11	R\$ 11,00
1	10 FITILHOS CORES DIVERSAS 3 0x2 METROS	50,00	R\$ 1,43	R\$ 71,50
1	98 FITA DE CETIM Nº 3 ROLO C/ 10 METROS	50,00	R\$ 3,49	R\$ 174,50
61	CAIXA DE CANETA TAMANHO 10G	500,00	R\$ 1,34	R\$ 670,00
1	99 PAPEL CARTÃO FOSCO 48X66CM 210G/M2 COR A ESCOLHER	50,00	R\$ 0,81	R\$ 40,50
21	PACOTE DE PAPEL PLÁSTICO COM 50 UD	1000,00	R\$ 7,67	R\$ 7.670,00
62	PASTA DE CADERNO 19X25	500,00	R\$ 1,88	R\$ 940,00
1	66 TESOURA PARA ESCRITÓRIO E PAPEL B 1/2 21CM	550,00	R\$ 6,82	R\$ 3.751,00
97	CAIXA BOBINA PARA MÁQUINA	50,00	R\$ 34,80	R\$ 1.740,00

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 32.549,30 (trinta e dois mil quinhentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).
Data da assinatura do contrato: 17/09/2020
Vigência do contrato: 17/09/2021
Foz: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 259/2020
CONTRATANTE: MUNIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindio de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATO: FANSTI - COMERCIO DE VESTUÁRIAS E LDA
SEDE: Cruzeiro do Oeste Pr

O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 71/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

O Objeto do presente Contrato é aquisição desses materiais de escritório, destinados à todas as secretarias do Município de Cruzeiro do Oeste. Conforme Memorial Descritivo em anexo, por um período de 365 dias. Secretária de Administração. Conforme especificações no Anexo I, no Sistema de Registro de Preços, a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de Trezentos e sessenta e cinco dias, conforme quantitativo, especificações e detalhes dos materiais consignados no Pregão Presencial Registro de Preço nº 71/2020, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Item	Descrição	Qtd	Vr. Unitário	Vr. Total
92	COLA LITTER COM RESINA EM PVA	200,00	R\$ 7,49	R\$ 1.498,00
1	22 SACO PARA PASTA A4 COM 4 FURIOS	30,00	R\$ 55,98	R\$ 1.679,40
1	24 PASTA A-2 OFÍCIO LOMBO ESTREITO	1000,00	R\$ 8,12	R\$ 8.120,00
1	8 FITAS Nº 2 10X15 FURIOS	30,00	R\$ 2,49	R\$ 74,70
1	88 CAIXA FITA CMI 600 HC IMPRESSORA	2,00	R\$ 45,00	R\$ 90,00
1	31 APLICADOR FITA, TIPO MANUAL, MATERIAL CABO PLÁSTICO	5,00	R\$ 30,50	R\$ 152,50
1	74 CAIXA DE PERFORADOR	2,00	R\$ 64,00	R\$ 128,00
1	42 PERFURADOR DE PAPEL, MATERIAL AÇO, TIPO MÉDIO,	50,00	R\$ 118,90	R\$ 5.945,00
1	123 TINTA GUIACHE 15ML	500,00	R\$ 2,98	R\$ 1.490,00
1	101 CADERNO DE PAPEL C/ 48 FOLHAS FABRICAÇÃO NACIONAL	500,00	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
1	73 MACO PELO MALMOÇO COM PAUTA	20,00	R\$ 35,00	R\$ 700,00
1	12 LÁPIS DE COR GRANDE, C/ X 12 CORES CONTENDO 12 UNIDADES DE LÁPIS	200,00	R\$ 3,20	R\$ 640,00
1	PISTOLA DE COLA QUENTE PROJETOR	1,00	R\$ 21,00	R\$ 21,00
1	CD-R DISCO COMPACTO, CAPACIDADE CD ROM 700	100,00	R\$ 1,25	R\$ 125,00
1	95 ENVELOPE SACO GROSSO LISO 22X32	5000,00	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
1	TRIS	1000,00	R\$ 9,80	R\$ 9.800,00
1	30 BOBINA PARA Ponto ELETRONICO EM PAPEL TERCIO PARA IMPRESSÃO	250,00	R\$ 55,80	R\$ 13.950,00
1	80 ETIQUETAS GRANDES PARA ENVELOPES 14 POR FOLHA C/ 40X100UD.	20,00	R\$ 30,00	R\$ 600,00
78	ENVELOPE	500,00	R\$ 0,07	R\$ 35,00
1	55 FITA METRICA 1,5M PLÁSTICO	200,00	R\$ 2,95	R\$ 590,00
81	CADERNO DE DESENHO COM 40 FOLHAS	50,00	R\$ 1,35	R\$ 67,50
1	12 ROLO DE BARRA C/ 10 GOMAS COM 10KG	300,00	R\$ 3,49	R\$ 1.047,00
1	36 PLACA DE ISOPOR	300,00	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
1	35 PLACA DE ISOPOR	300,00	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
1	33 PLACA DE ISOPOR	300,00	R\$ 4,48	R\$ 1.344,00
1	48 ESTILETE MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE	200,00	R\$ 1,70	R\$ 340,00

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 83.667,40(Oitenta e Três Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Reais).
Data da assinatura do contrato: 17/09/2020
Vigência do contrato: 17/09/2021
Foz: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 260/2020
CONTRATANTE: MUNIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindio de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATO: FELIPE RUIZ LOPES PAPERIA
SEDE: Umuarama PR

O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 71/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

O Objeto do presente Contrato é aquisição desses materiais de escritório, destinados à todas as secretarias do Município de Cruzeiro do Oeste. Conforme Memorial Descritivo em anexo, por um período de 365 dias. Secretária de Administração. Conforme especificações no Anexo I, no Sistema de Registro de Preços, a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de Trezentos e sessenta e cinco dias, conforme quantitativo, especificações e detalhes dos materiais consignados no Pregão Presencial Registro de Preço nº 71/2020, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Item	Descrição	Qtd	Vr. Unitário	Vr. Total
1	93 PASTA DE ADESIVO PARA COLAR ENVELOPES C/210UD	1000,00	R\$ 3,49	R\$ 3.490,00
1	7 PAPEL PARANÁ GROSSO	500,00	R\$ 3,54	R\$ 1.770,00
1	113 GRAMPO PARA GRAMPEADOR 266	500,00	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
1	100 TINTA GUIACHE COR VARIADA CORES	250,00	R\$ 3,50	R\$ 875,00
1	2 CAIXA DE CANETA PARA CDDVD 2,0MM PRETA	50,00	R\$ 2,70	R\$ 135,00
44	Argola Para Escultura e Artesanato 1kg	50,00	R\$ 3,49	R\$ 1.745,00
67	AGENCIADOR SECUTIVO FORMANINO 145X205MM	180,00	R\$ 1,80	R\$ 324,00
94	DVD DISCO COMPACTO CAPACIDADE DE 700 TEMPO	500,00	R\$ 1,28	R\$ 640,00
1	115 PASTA A-2 PASTA A-Z LOMBO LARGO, COM CAPA EXTERNA PLASTIFICADA, COR PR	1000,00	R\$ 8,73	R\$ 8.730,00
60	FITA PARA CADERNO 19X25	500,00	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
1	19 LIVRO ATNA NA CAPA NA COR PRETA	150,00	R\$ 5,80	R\$ 870,00
71	CANETA MARCATO LUMICOLOR MATERIAL PLÁSTICO	500,00	R\$ 12,70	R\$ 6.350,00
64	POST-IT QUADRO COM 4 UNIDADES	2000,00	R\$ 3,28	R\$ 6.560,00
1	102 CAIXA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO ONDULADO	1000,00	R\$ 2,17	R\$ 2.170,00

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 36.320,70 (trinta e seis mil, trezentos e vinte reais e setenta centavos).
Data da assinatura do contrato: 17/09/2020
Vigência do contrato: 17/09/2021
Foz: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 261/2020
CONTRATANTE: MUNIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindio de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATO: ISABELA FERREIRA HONO
SEDE: São João do Ivai

O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 71/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

O Objeto do presente Contrato é aquisição desses materiais de escritório, destinados à todas as secretarias do Município de Cruzeiro do Oeste. Conforme Memorial Descritivo em anexo, por um período de 365 dias. Secretária de Administração. Conforme especificações no Anexo I, no Sistema de Registro de Preços, a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de Trezentos e sessenta e cinco dias, conforme quantitativo, especificações e detalhes dos materiais consignados no Pregão Presencial Registro de Preço nº 71/2020, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Item	Descrição	Qtd	Vr. Unitário	Vr. Total
1	37 REGUÁ TRANSPARENTE EM POLIESTIRENO CRISTAL COM 30CM	1000,00	R\$ 0,72	R\$ 720,00
1	3 FITAS 2,0MM DE FURIOS	30,00	R\$ 4,41	R\$ 132,30
1	109 CAIXA DE CLIPS 8/0 PARA PAPEL	200,00	R\$ 5,93	R\$ 1.186,00
1	45 COLA BRANCA 1.000ML	500,00	R\$ 6,24	R\$ 3.120,00
76	CANETA PARA PROJETOR 2,0MM PRETA	50,00	R\$ 2,80	R\$ 140,00
1	85 CADERNO UNIVERSITÁRIO, MATERIAL PAPEL OFF-SET 56G/M2	500,00	R\$ 9,96	R\$ 4.980,00
1	121 PEN DRIVE CONEXÃO USB - 1 E USB 2 0	50,00	R\$ 29,82	R\$ 1.491,00
1	47 DUREX	1000,00	R\$ 1,25	R\$ 1.250,00
1	73 CAIXA CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA	30,00	R\$ 14,25	R\$ 427,50
27	BLOCO DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADO 100F, PAPEL OFF-SET	500,00	R\$ 5,43	R\$ 2.715,00
1	LIVRO DE BARRA C/ 10 GOMAS COM 10KG	300,00	R\$ 3,72	R\$ 1.116,00
1	70 CAIXA DE BORRACHA Nº 60, CAIXA CONTENDO 60 UND	150,00	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 25.924,50(vinte cinco mil, novecentos e vinte quatro reais e cinquenta reais).
Data da assinatura do contrato: 17/09/2020
Vigência do contrato: 17/09/2021
Foz: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 262/2020
CONTRATANTE: MUNIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindio de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATO: LIDERANÇA COMERCIO DE PAPEIS LTDA
SEDE: Foz do Iguaçu/PR

O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 71/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

O Objeto do presente Contrato é aquisição desses materiais de escritório, destinados à todas as secretarias do Município de Cruzeiro do Oeste. Conforme Memorial Descritivo em anexo, por um período de 365 dias. Secretária de Administração. Conforme especificações no Anexo I, no Sistema de Registro de Preços, a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de Trezentos e sessenta e cinco dias, conforme quantitativo, especificações e detalhes dos materiais consignados no Pregão Presencial Registro de Preço nº 71/2020, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Item	Descrição	Qtd	Vr. Unitário	Vr. Total
1	73 REGUÁ TRANSPARENTE EM POLIESTIRENO CRISTAL COM 30CM	1000,00	R\$ 0,72	R\$ 720,00
3	FITAS 2,0MM DE FURIOS	30,00	R\$ 4,41	R\$ 132,30
1	109 CAIXA DE CLIPS 8/0 PARA PAPEL	200,00	R\$ 5,93	R\$ 1.186,00
1	45 COLA BRANCA 1.000ML	500,00	R\$ 6,24	R\$ 3.120,00
76	CANETA PARA PROJETOR 2,0MM PRETA	50,00	R\$ 2,80	R\$ 140,00
1	85 CADERNO UNIVERSITÁRIO, MATERIAL PAPEL OFF-SET 56G/M2	500,00	R\$ 9,96	R\$ 4.980,00
1	121 PEN DRIVE CONEXÃO USB - 1 E USB 2 0	50,00	R\$ 29,82	R\$ 1.491,00
47	DUREX	1000,00	R\$ 1,25	R\$ 1.250,00
1	73 CAIXA CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA	30,00	R\$ 14,25	R\$ 427,50
27	BLOCO DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADO 100F, PAPEL OFF-SET	500,00	R\$ 5,43	R\$ 2.715,00
1	LIVRO DE BARRA C/ 10 GOMAS COM 10KG	300,00	R\$ 3,72	R\$ 1.116,00
1	70 CAIXA DE BORRACHA Nº 60, CAIXA CONTENDO 60 UND	150,00	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 25.924,50(vinte cinco mil, novecentos e vinte quatro reais e cinquenta reais).
Data da assinatura do contrato: 17/09/2020
Vigência do contrato: 17/09/2021
Foz: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 263/2020
CONTRATANTE: MUNIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindio de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATO: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
SEDE: Umuarama

O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 71/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

O Objeto do presente Contrato é aquisição desses materiais de escritório, destinados à todas as secretarias do Município de Cruzeiro do Oeste. Conforme Memorial Descritivo em anexo, por um período de 365 dias. Secretária de Administração. Conforme especificações no Anexo I, no Sistema de Registro de Preços, a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de Trezentos e sessenta e cinco dias, conforme quantitativo, especificações e detalhes dos materiais consignados no Pregão Presencial Registro de Preço nº 71/2020, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Item	Descrição	Qtd	Vr. Unitário	Vr. Total
1	46 COLA GLITTER 23G CORES	1000,00	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
1	14 PRANCHETAS EM DURATEX	200,00	R\$ 2,81	R\$ 562,00
1	120 PASTA DE CADERNO COM ALTA RESOLUÇÃO 180G/M2	100,00	R\$ 1,90	R\$ 190,00
1	106 PAPEL FOTOGRAFICO DE ALTA RESOLUÇÃO 180G/M2	50,00	R\$ 21,80	R\$ 1.090,00
1	118 PASTA SANFONADA MEDIDAS 280X380X0,65,	1000,00	R\$ 28,00	R\$ 28.000,00
1	FITA DE CADERNO 19X25	500,00	R\$ 3,60	R\$ 1.800,00
84	LIVRO PONTO COM 100 FOLHAS 215X315MM 4 ASSINATURAS	500,00	R\$ 13,93	R\$ 6.965,00
1	34 REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE	50,00	R\$ 29,90	R\$ 1.495,00
25	PAPEL A4 COPIADO PARA PAPEL ALCALINO	200,00	R\$ 4,56	R\$ 912,00
1	1 ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3	20,00	R\$ 4,72	R\$ 94,40
68	APONTADOR DE LÁPIS COM FURO PLÁSTICO RESISTENTE	300,00	R\$ 0,26	R\$ 78,00
61	FITA CREPE 19MMX55MM	50,00	R\$ 5,00	R\$ 250,00
1	57 PAPEL VERDE C/TEXTURA	500,00	R\$ 11,94	R\$ 5.970,00
1	55 PACOTE DE ASPIRAL	200,00	R\$ 18,70	R\$ 3.740,00
99	CAIXA DE CANETA ESFEROGRAFICA COM 16 CORES DIVERSAS	500,00	R\$ 1,72	R\$ 860,00
1	11 PASTA PLÁSTICA	500,00	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 25.924,50(vinte cinco mil, novecentos e vinte quatro reais e cinquenta centavos).
Data da assinatura do contrato: 17/09/2020
Vigência do contrato: 17/09/2021
Foz: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 264/2020
CONTRATANTE: MUNIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindio de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATO: PÁPIROS MOVEIS ELETROS EIRELI -ME
SEDE: Campo Mourão/PR

O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 71/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

O Objeto do presente Contrato é aquisição desses materiais de escritório, destinados à todas as secretarias do Município de Cruzeiro do Oeste. Conforme Memorial Descritivo em anexo, por um período de 365 dias. Secretária de Administração. Conforme especificações no Anexo I, no Sistema de Registro de Preços, a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de Trezentos e sessenta e cinco dias, conforme quantitativo, especificações e detalhes dos materiais consignados no Anexo I, no Sistema de Registro de Preços, a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de Trezentos e sessenta e cinco dias, conforme quantitativo, especificações e detalhes dos materiais consignados no Pregão Presencial Registro de Preço nº 71/2020, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Item	Descrição	Qtd	Vr. Unitário	Vr. Total
1	69 CAIXA DE CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	500,00	R\$ 26,00	R\$ 13.000,00
1	119 PASTELA PARA PASTELA	1000,00	R\$ 1,27	R\$ 1.270,00
1	77 PINCEL ATÔMICO PRETO 12UNIDADES COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS	85,00	R\$ 34,50	R\$ 2.932,50
1	106 CAIXA DE CLIPS 4/0 PARA PAPEL FABRICADO	200,00	R\$ 5,92	R\$ 1.184,00
1	6 FITAS DE CADERNO 19X25	60,00	R\$ 5,00	R\$ 300,00
1	84 LIVRO PONTO COM 100 FOLHAS 215X315MM 4			





































Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 991 / 2020 SEQUENCIA: 1</p> <p>MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0024, Lote: 0023 - JARDIM BELVEDERE - N.º: 1789 -</p> <p>O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.</p> <p>Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.</p> <p>Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 2 de outubro de 2020</p>  <hr/> <p>Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal Divisão de Posturas</p>	 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 985 / 2020 SEQUENCIA: 7</p> <p>MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0005, Lote: 0026 - PARQUE IBRAPUEIRA - N.º: S/Nº -</p> <p>O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.</p> <p>Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.</p> <p>Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 2 de outubro de 2020</p>  <hr/> <p>Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal Divisão de Posturas</p>	 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 988 / 2020 SEQUENCIA: 16</p> <p>MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0006, Lote: 0009 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA - N.º: S/Nº -</p> <p>O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.</p> <p>Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.</p> <p>Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 2 de outubro de 2020</p>  <hr/> <p>Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal Divisão de Posturas</p>
 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> 	 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> 	 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> 
<p>COMUNICADO: 1 / 991 / 2020 CONSTANTINA PEREIRA DE PAULA CPF/CNPJ: 44593244900 ENDEREÇO: RUA BELO HORIZONTE, Nº 1799 CEP.: 87508655 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR</p>  <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 982 / 2020 SEQUENCIA: 3</p> <p>MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0002, Lote: 014B - JARDIM ITAPUA - N.º: S/Nº -</p> <p>O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.</p> <p>Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.</p> <p>Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 2 de outubro de 2020</p>  <hr/> <p>Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal Divisão de Posturas</p>	<p>COMUNICADO: 7 / 985 / 2020 LUCIMARA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 04629583963 ENDEREÇO: RUA DOS CRISANTEMOS, Nº 1151 CEP.: 87509260 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR</p>  <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 979 / 2020 SEQUENCIA: 8</p> <p>MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 011I, Lote: 0015 - JARDIM DOS PIONEIROS III - N.º: S/Nº -</p> <p>O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.</p> <p>Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.</p> <p>Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 2 de outubro de 2020</p>  <hr/> <p>Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal Divisão de Posturas</p>	<p>COMUNICADO: 16 / 988 / 2020 OLGASGORLON JULIAN CPF/CNPJ: 69576866987 ENDEREÇO: RUA IRMA THAIS, Nº 4263 CEP.: 87503640 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR</p>  <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 994 / 2020 SEQUENCIA: 16</p> <p>MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0004, Lote: 0005 - PARQUE IRANI - N.º: S/Nº -</p> <p>O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.</p> <p>Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.</p> <p>Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 2 de outubro de 2020</p>  <hr/> <p>Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal Divisão de Posturas</p>
 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> 	 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> 	 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> 
<p>COMUNICADO: 3 / 982 / 2020 VANDERLEI PEREIRA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 33007780934 ENDEREÇO: AV DA ESTACAÇÃO, Nº 2586 CEP.: 87503020 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR</p>  <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 988 / 2020 SEQUENCIA: 3</p> <p>MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0004, Lote: 0013 - PARQUE CAMPO BELO - N.º: S/Nº -</p> <p>O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.</p> <p>Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.</p> <p>Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 2 de outubro de 2020</p>  <hr/> <p>Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal Divisão de Posturas</p>	<p>COMUNICADO: 8 / 979 / 2020 EVALDO MENDES DE AGUIAR CPF/CNPJ: 57541418900 ENDEREÇO: AV MANAUS, Nº 3260 CEP.: 87501060 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR</p>  <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 981 / 2020 SEQUENCIA: 9</p> <p>MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0004, Lote: 0010 - JARDIM SAN MARTIN II - N.º: S/Nº -</p> <p>O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.</p> <p>Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.</p> <p>Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 2 de outubro de 2020</p>  <hr/> <p>Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal Divisão de Posturas</p>	<p>COMUNICADO: 16 / 994 / 2020 MARIA FERREIRA CPF/CNPJ: 01201422957 ENDEREÇO: RUA CATHARINA NARESSE FRANCOLIN, Nº 1850 CEP.: 87504676 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR</p>  <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 985 / 2020 SEQUENCIA: 18</p> <p>MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0009, Lote: 0035 - PARQUE IBRAPUEIRA - N.º: S/Nº -</p> <p>O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.</p> <p>Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.</p> <p>Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 2 de outubro de 2020</p>  <hr/> <p>Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal Divisão de Posturas</p>
 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> 	 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> 	 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> 
<p>COMUNICADO: 3 / 988 / 2020 ROWILSON MOYSES DOMINGUES CPF/CNPJ: 23821027991 ENDEREÇO: RUA SAICA, Nº 2140 CEP.: 87507430 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR</p>  <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> 	<p>COMUNICADO: 9 / 981 / 2020 SIND DAS IND MOVEL DE UMUARAMA E REGIAO CPF/CNPJ: 01936005000193 ENDEREÇO: RUA RUI FERRAZ DE CARVALHO, Nº 4212 CEP.: 87501250 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR ED VERDES MARES</p>  <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> 	<p>COMUNICADO: 18 / 985 / 2020 GEDSON CAVINATTI RUBIO CPF/CNPJ: 88400913949 ENDEREÇO: AV ANHANGUERA, Nº 3099 CEP.: 87504290 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR</p>  <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> 

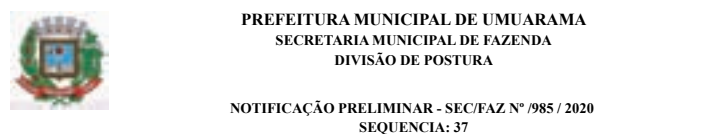
Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

<p> PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 988 / 2020 SEQUENCIA: 20</p> <p>MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0017, Lote: 002A - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA - N.º: S/Nº</p> <p>O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.</p> <p>Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.</p> <p>Atenciosamente Umarama, sexta-feira, 2 de outubro de 2020</p> <p> _____ Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal Divisão de Posturas</p> <p> PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> <p></p> <p>OLGA SGORLON JULIAN CPF/CNPJ: 69576866987 CADASTRO: 4716810 QUADRA: 0017 LOTE: 002A ENDEREÇO: RUA ARMANDO PIERANGELI, S/Nº CEP: 87506644 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA COMPLEMENTO:</p> <p>COMUNICADO: 20 / 988 / 2020 OLGA SGORLON JULIAN CPF/CNPJ: 69576866987 ENDEREÇO: RUA IRMA THAIS, Nº 4263 CEP.: 87503640 CIDADE: UMUARAMA UF: PR</p>	<p> PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 979 / 2020 SEQUENCIA: 25</p> <p>MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0008, Lote: 005A - JARDIM MODELO - N.º: S/Nº</p> <p>O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.</p> <p>Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.</p> <p>Atenciosamente Umarama, sexta-feira, 2 de outubro de 2020</p> <p> _____ Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal Divisão de Posturas</p> <p> PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> <p></p> <p>F.A. INCORPORACAO E LOTEAMENTOS LTDA - ME CPF/CNPJ: 12907312000162 CADASTRO: 4421310 QUADRA: 0008 LOTE: 005A ENDEREÇO: RUA WELLYTON ANTONIO COLOGNESI DE OLIVEIRA, S/Nº CEP: 87510568 BAIRRO: JARDIM MODELO COMPLEMENTO: 0</p> <p>COMUNICADO: 25 / 979 / 2020 F.A. INCORPORACAO E LOTEAMENTOS LTDA - ME CPF/CNPJ: 12907312000162 ENDEREÇO: RUA UMUARAMA, Nº 4467 CEP.: 87509045 CIDADE: UMUARAMA UF: PR LOJA 01</p>	<p> PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 985 / 2020 SEQUENCIA: 34</p> <p>MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0019, Lote: 0063 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº</p> <p>O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.</p> <p>Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.</p> <p>Atenciosamente Umarama, sexta-feira, 2 de outubro de 2020</p> <p> _____ Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal Divisão de Posturas</p> <p> PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> <p></p> <p>ROSIMEIRE DOS SANTOS CPF/CNPJ: 03873303990 CADASTRO: 5073400 QUADRA: 0019 LOTE: 0063 ENDEREÇO: AV OLIVAR VALERIO, S/Nº CEP: 87510651 BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:</p> <p>COMUNICADO: 34 / 985 / 2020 ROSIMEIRE DOS SANTOS CPF/CNPJ: 03873303990 ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II, Nº 1312 CEP.: 87504440 CIDADE: UMUARAMA UF: PR</p>
<p> PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 987 / 2020 SEQUENCIA: 23</p> <p>MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0010, Lote: 001A - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA - N.º: S/Nº</p> <p>O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.</p> <p>Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.</p> <p>Atenciosamente Umarama, sexta-feira, 2 de outubro de 2020</p> <p> _____ Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal Divisão de Posturas</p> <p> PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> <p></p> <p>OLGA SGORLON JULIAN CPF/CNPJ: 69576866987 CADASTRO: 4707110 QUADRA: 0010 LOTE: 001A ENDEREÇO: RUA JOANA PESSUTTI SGORLON, S/Nº CEP: 87506648 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA COMPLEMENTO:</p> <p>COMUNICADO: 23 / 987 / 2020 OLGA SGORLON JULIAN CPF/CNPJ: 69576866987 ENDEREÇO: RUA IRMA THAIS, Nº 4263 CEP.: 87503640 CIDADE: UMUARAMA UF: PR</p>	<p> PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 979 / 2020 SEQUENCIA: 28</p> <p>MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0003, Lote: 001A - JARDIM MODELO I - N.º: 4817</p> <p>O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.</p> <p>Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.</p> <p>Atenciosamente Umarama, sexta-feira, 2 de outubro de 2020</p> <p> _____ Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal Divisão de Posturas</p> <p> PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> <p></p> <p>MASAHIKO PAULO BABA CPF/CNPJ: 07671851884 CADASTRO: 4423900 QUADRA: 0003 LOTE: 001A ENDEREÇO: RUA WILSON BELINI, 4817 CEP: 87510564 BAIRRO: JARDIM MODELO I COMPLEMENTO: 0</p> <p>COMUNICADO: 28 / 979 / 2020 MASAHIKO PAULO BABA CPF/CNPJ: 07671851884 ENDEREÇO: RUA WILSON BELINI, Nº 4817 CEP.: 87510564 CIDADE: UMUARAMA UF: PR</p>	<p> PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 985 / 2020 SEQUENCIA: 36</p> <p>MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0020, Lote: 0042 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº</p> <p>O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.</p> <p>Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.</p> <p>Atenciosamente Umarama, sexta-feira, 2 de outubro de 2020</p> <p> _____ Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal Divisão de Posturas</p> <p> PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> <p></p> <p>ESPÓLIO DE CLAUDIA MARAVIEIRA CPF/CNPJ: 02253266981 CADASTRO: 5078100 QUADRA: 0020 LOTE: 0042 ENDEREÇO: RUA CLOVES OLIVEIRA, S/Nº CEP: 87510652 BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:</p> <p>COMUNICADO: 36 / 985 / 2020 ESPÓLIO DE CLAUDIA MARAVIEIRA CPF/CNPJ: 02253266981 ENDEREÇO: RUA BARARUBA, Nº 3389 CEP.: 87503040 CIDADE: UMUARAMA UF: PR</p>
<p> PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 987 / 2020 SEQUENCIA: 24</p> <p>MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0010, Lote: 001A - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA - N.º: S/Nº</p> <p>O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.</p> <p>Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.</p> <p>Atenciosamente Umarama, sexta-feira, 2 de outubro de 2020</p> <p> _____ Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal Divisão de Posturas</p> <p> PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> <p></p> <p>OLGA SGORLON JULIAN CPF/CNPJ: 69576866987 CADASTRO: 4707120 QUADRA: 0010 LOTE: 001B ENDEREÇO: RUA JOANA PESSUTTI SGORLON, S/Nº CEP: 87506648 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA COMPLEMENTO:</p> <p>COMUNICADO: 24 / 987 / 2020 OLGA SGORLON JULIAN CPF/CNPJ: 69576866987 ENDEREÇO: RUA IRMA THAIS, Nº 4263 CEP.: 87503640 CIDADE: UMUARAMA UF: PR</p>	<p> PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 985 / 2020 SEQUENCIA: 31</p> <p>MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0019, Lote: 0037 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº</p> <p>O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.</p> <p>Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.</p> <p>Atenciosamente Umarama, sexta-feira, 2 de outubro de 2020</p> <p> _____ Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal Divisão de Posturas</p> <p> PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> <p></p> <p>JOÃO PAULO ZANOLO CPF/CNPJ: 03285857935 CADASTRO: 5070800 QUADRA: 0019 LOTE: 0017 ENDEREÇO: AV OLIVAR VALERIO, S/Nº CEP: 87510651 BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:</p> <p>COMUNICADO: 31 / 985 / 2020 JOÃO PAULO ZANOLO CPF/CNPJ: 03285857935 ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 1754 CEP.: 87501000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR</p>	<p> PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 992 / 2020 SEQUENCIA: 36</p> <p>MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0012, Lote: 010A - PARQUE RES. VIENA II - N.º: S/Nº</p> <p>O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.</p> <p>Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.</p> <p>Atenciosamente Umarama, sexta-feira, 2 de outubro de 2020</p> <p> _____ Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal Divisão de Posturas</p> <p> PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> <p></p> <p>EDMAR BORGES CPF/CNPJ: 03187872964 CADASTRO: 5523210 QUADRA: 0012 LOTE: 010A ENDEREÇO: RUA MANOEL LOPES DOS SANTOS, S/Nº CEP: 87506680 BAIRRO: PARQUE RES. VIENA II COMPLEMENTO:</p> <p>COMUNICADO: 36 / 992 / 2020 EDMAR BORGES CPF/CNPJ: 03187872964 ENDEREÇO: RUA RUA VICTOR DORTA DE OLIVEIRA, Nº 1510 CEP.: 87504708 CIDADE: UMUARAMA UF: PR</p>

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 985 / 2020 SEQUENCIA: 37

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0020, Lote: 0063 - PARQUE IBIRAPUEIRA - N.º: S/Nº

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

TEREZA ALBERTI VAZ CPF/CNPJ: 93011970904 CADASTRO: 5080200 QUADRA: 0020 LOTE: 0063 ENDEREÇO: RUA CLOVES OLIVEIRA, S/Nº CEP: 87510652 BAIRRO: PARQUE IBIRAPUEIRA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 2 de outubro de 2020



Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal Divisão de Posturas



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 37 / 985 / 2020

TEREZA ALBERTI VAZ CPF/CNPJ: 93011970904 ENDEREÇO: RUA PORTO ALEGRE, N° 5133 CEP.: 87504060 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 985 / 2020 SEQUENCIA: 41

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0021, Lote: 0057 - PARQUE IBIRAPUEIRA - N.º: S/Nº

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

C F IMOVEIS LTDA CPF/CNPJ: 0926272700011 CADASTRO: 5086400 QUADRA: 0021 LOTE: 0057 ENDEREÇO: RUA SEBASTIAO RIBAS MACHADO E SILVA, S/Nº CEP: 87510653 BAIRRO: PARQUE IBIRAPUEIRA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 2 de outubro de 2020



Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal Divisão de Posturas



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 41 / 985 / 2020

C F IMOVEIS LTDA CPF/CNPJ: 0926272700011 ENDEREÇO: AV BRASIL, N° 4337 CEP.: 87503420 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 992 / 2020 SEQUENCIA: 42

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0003, Lote: 0010 - PARQUE RES. VIENA III - N.º: S/Nº

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

VITO ANTONIO AMES CPF/CNPJ: 5244457900 CADASTRO: 5537100 QUADRA: 0003 LOTE: 0010 ENDEREÇO: RUA JUSTINO FALEIROS PIMENTA, S/Nº CEP: 87500000 BAIRRO: PARQUE RES. VIENA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 2 de outubro de 2020



Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal Divisão de Posturas



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 42 / 992 / 2020

VITO ANTONIO AMES CPF/CNPJ: 5244457900 ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, N° 6420 CEP.: 87504320 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 994 / 2020 SEQUENCIA: 46

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0014, Lote: 009B - PARQUE IRANI - N.º: 1273

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ANTONIO GONZAGA DOS SANTOS JUNIOR CPF/CNPJ: 10678215979 CADASTRO: 3748620 QUADRA: 0014 LOTE: 009B ENDEREÇO: RUA PEROLA, 1273 CEP: 87508330 BAIRRO: PARQUE IRANI COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 2 de outubro de 2020



Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal Divisão de Posturas



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 46 / 994 / 2020

ANTONIO GONZAGA DOS SANTOS JUNIOR CPF/CNPJ: 10678215979 ENDEREÇO: RUA PEROLA, N° 1273 CEP.: 87508330 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 992 / 2020 SEQUENCIA: 47

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0005, Lote: 005B - PARQUE RES. VIENA III - N.º: S/Nº

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

LEANDRO FOGACO DE MOURA CPF/CNPJ: 13637857000169 CADASTRO: 5539720 QUADRA: 0005 LOTE: 005B ENDEREÇO: RUA ANTONIA FRACASSE GOMES, S/Nº CEP: 87500000 BAIRRO: PARQUE RES. VIENA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 2 de outubro de 2020



Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal Divisão de Posturas



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 47 / 992 / 2020

LEANDRO FOGACO DE MOURA CPF/CNPJ: 13637857000169 ENDEREÇO: RUA RODRIGO VALENCIA SAKAL, N° 4594 CEP.: 87510640 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 985 / 2020 SEQUENCIA: 48

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0025, Lote: 0034 - PARQUE IBIRAPUEIRA - N.º: 2599

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

DEOLINDO MENDONÇA FELIX CPF/CNPJ: 38979667949 CADASTRO: 5103400 QUADRA: 0025 LOTE: 0034 ENDEREÇO: RUA CLOVES OLIVEIRA, 2599 CEP: 87510652 BAIRRO: PARQUE IBIRAPUEIRA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 2 de outubro de 2020



Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal Divisão de Posturas



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 48 / 985 / 2020

DEOLINDO MENDONÇA FELIX CPF/CNPJ: 38979667949 ENDEREÇO: RUA SOFIA LADRUETSKI BIELLA, N° 3958 CEP.: 87509814 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 985 / 2020 SEQUENCIA: 51

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0026, Lote: 0019 - PARQUE IBIRAPUEIRA - N.º: S/Nº

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES FERREIRA CPF/CNPJ: 38789108949 CADASTRO: 5107600 QUADRA: 0026 LOTE: 0019 ENDEREÇO: RUA CLOVES OLIVEIRA, S/Nº CEP: 87510652 BAIRRO: PARQUE IBIRAPUEIRA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 2 de outubro de 2020



Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal Divisão de Posturas



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 51 / 985 / 2020

JOSÉ CARLOS RODRIGUES FERREIRA CPF/CNPJ: 38789108949 ENDEREÇO: RUA BOM SUCESSO, N° 3656 CEP.: 87501340 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 992 / 2020 SEQUENCIA: 54

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0012, Lote: 011B - PARQUE RES. VIENA III - N.º: S/Nº - LOTE N° 11B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE N° 11

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

LOPES LOTEAMENTOS LTDA - EPP CPF/CNPJ: 15127387000119 CADASTRO: 5551720 QUADRA: 0012 LOTE: 011B ENDEREÇO: RUA ANTONIA FRACASSE GOMES, S/Nº CEP: 87500000 BAIRRO: PARQUE RES. VIENA III COMPLEMENTO: LOTE N° 11B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE N° 11

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 2 de outubro de 2020



Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal Divisão de Posturas



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 54 / 992 / 2020

LOPES LOTEAMENTOS LTDA - EPP CPF/CNPJ: 15127387000119 ENDEREÇO: AV MARINGÁ, N° 5600 CEP.: 87502080 CIDADE: UMUARAMA UF: PR EDIFÍCIO ORION APTO 1601



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 987 / 2020 SEQUENCIA: 64

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0002, Lote: 0017 - PARQUE ESTANCIA H - N.º: S/Nº

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ROSELI DE SOUSA CPF/CNPJ: 69585830949 CADASTRO: 6047900 QUADRA: 0002 LOTE: 0017 ENDEREÇO: RUA LUIZ CATARIN, S/Nº CEP: 87500000 BAIRRO: PARQUE ESTANCIA H COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 2 de outubro de 2020



Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal Divisão de Posturas



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 64 / 987 / 2020

ROSELI DE SOUSA CPF/CNPJ: 69585830949 ENDEREÇO: RUA TUPI, N° 5205 CEP.: 87503080 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 994 / 2020
SEQUENCIA: 68

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0020, Lote: 08/0910-B - PARQUE IRANI - N.º: S/Nº** - **LOTE: 08/0910-B, DA SUBDIVISÃO DOS LOTES Nº 08/0910, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 08, 09 E 10.**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ANTONIO MARCOS PANARO LEITE CPF/CNPJ: 91712130900
CADASTRO: 375720 QUADRA: 0020 LOTE: 08/0910-B
ENDEREÇO: RUA TARMALINA, S/Nº CEP: 87508257
BAIRRO: PARQUE IRANI COMPLEMENTO: LOTE 08/0910-B, DA SUBDIVISÃO DOS LOTES Nº 08/0910, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 08, 09 E 10.

Atenciosamente

Umuarama, sexta-feira, 2 de outubro de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 994 / 2020
SEQUENCIA: 78

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0003, Lote: 0005 - JARDIM PRADÓPOLIS - N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

PAULA BRAGION JESUS CPF/CNPJ: 05945785903
CADASTRO: 4871600 QUADRA: 0003 LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA MARIA IGNACIA DA SILVA, S/Nº CEP: 87506300
BAIRRO: JARDIM PRADÓPOLIS COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, sexta-feira, 2 de outubro de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 987 / 2020
SEQUENCIA: 103

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0005, Lote: 0021 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

PATRICIA PRONCATE ZANIN CPF/CNPJ: 00576640999
CADASTRO: 6062300 QUADRA: 0005 LOTE: 0021
ENDEREÇO: RUA IRENE ROMERO CASTILHO + PARQUE ESTANCIA II, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, sexta-feira, 2 de outubro de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 68 / 994 / 2020

ANTONIO MARCOS PANARO LEITE CPF/CNPJ: 91712130900
ENDEREÇO: RUA ANTONIO FERNANDES LOPES, Nº 1069 CEP.: 87508406 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 987 / 2020
SEQUENCIA: 73

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0003, Lote: 0023 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: 2876**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JULIANO ARAUJO SOARES CPF/CNPJ: 04896753950
CADASTRO: 6052000 QUADRA: 0003 LOTE: 0023
ENDEREÇO: RUA GUSTAVO JOSE BARBOSA, 2876 CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, sexta-feira, 2 de outubro de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 78 / 994 / 2020

PAULA BRAGION JESUS CPF/CNPJ: 05945785903
ENDEREÇO: AV ATLANTICA, Nº 1207 CEP.: 87505220 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 987 / 2020
SEQUENCIA: 98

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0005, Lote: 0010 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

NEODI LUIZ CPF/CNPJ: 57637440982
CADASTRO: 6061200 QUADRA: 0005 LOTE: 0010
ENDEREÇO: RUA IRENE ROMERO CASTILHO + PARQUE ESTANCIA II, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, sexta-feira, 2 de outubro de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 103 / 987 / 2020

PATRICIA PRONCATE ZANIN CPF/CNPJ: 00576640999
ENDEREÇO: RUA BAHIA, Nº 5545 CEP.: 87501430 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 987 / 2020
SEQUENCIA: 105

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0005, Lote: 0027 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

WILSON RIBAS GRANADO GIMENES CPF/CNPJ: 03954049163
CADASTRO: 6062300 QUADRA: 0005 LOTE: 0027
ENDEREÇO: RUA IRENE ROMERO CASTILHO + PARQUE ESTANCIA II, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, sexta-feira, 2 de outubro de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 73 / 987 / 2020

JULIANO ARAUJO SOARES CPF/CNPJ: 04896753950
ENDEREÇO: AV PARANA, Nº 953 CEP.: 87480000 CIDADE: MARIA HELENA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 987 / 2020
SEQUENCIA: 78

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0004, Lote: 0011 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

LEANDRO JOSE AMADEU CPF/CNPJ: 05596342939
CADASTRO: 6055300 QUADRA: 0004 LOTE: 0011
ENDEREÇO: RUA JOSE RIBEIRO DA SILVA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, sexta-feira, 2 de outubro de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 98 / 987 / 2020

NEODI LUIZ CPF/CNPJ: 57637440982
ENDEREÇO: RUA FLOR DE IPE, Nº 1677 CEP.: 87509260 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 987 / 2020
SEQUENCIA: 102

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0005, Lote: 0020 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

RENATO MATOS DE OLIVEIRA JUNIOR CPF/CNPJ: 40841843813
CADASTRO: 6062300 QUADRA: 0006 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA IRENE ROMERO CASTILHO + PARQUE ESTANCIA II, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, sexta-feira, 2 de outubro de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 105 / 987 / 2020

WILSON RIBAS GRANADO GIMENES CPF/CNPJ: 03954049163
ENDEREÇO: RUA CARLOS GOMES, Nº 3563 CEP.: 87501450 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 987 / 2020
SEQUENCIA: 117

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0006, Lote: 0001 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ROSANE PIO BISCARO CPF/CNPJ: 44186983100
CADASTRO: 6063000 QUADRA: 0006 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA IRENE ROMERO CASTILHO + PARQUE ESTANCIA II, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, sexta-feira, 2 de outubro de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 78 / 987 / 2020

LEANDRO JOSE AMADEU CPF/CNPJ: 05596342939
ENDEREÇO: AV PARANA, Nº 5475 CEP.: 87502000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

COMUNICADO: 102

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

A grid of 18 public notices from the Prefeitura Municipal de Umuarama. Each notice includes a header with the municipal coat of arms and title, a body with details on zoning and legal status, a signature block for Karine Juliane Giroto dos Santos, and contact information for the local office. The notices are numbered 176 through 200.